

À
Secretaria Municipal de conservação e serviços Públicos – SECONSER
Ilma Secretária
Sra. Dayse Monassa

Ref: Ofício 685/2020. Contrato 06/2018. Manifestação faz.

A empresa **General Contractor Construtora Eireli**. Endereço: Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850 , bloco 02, sala 925 – Barra da Tijuca – RJ CNPJ: 73.509.440/0001-42 Insc Estadual: 84.915.173 Insc Munic.: 160.165-2, vem pela presente, em atendimento ao ofício em referência, manifestar o interesse na renovação do contrato 06/2018 nas condições contratuais vigentes e preços atualmente pactuados.

Cordialmente,

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2020

General Contractor Construtora EIRELI
Alexandre Barbosa de Oliveira
CRA-RJ 20-46226

AUTORIZO
NA FORMA DA LEI

EM, 25/11/2020

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
25/11/2020
Décio Corrêa



Ofício nº. 685/2020.

Niterói, 12 de novembro de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando, que o prazo do contrato 06/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa General Contractor Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, expirará no dia 11 de março de 2021.

Venho por meio desta, dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de indagar a existência de interesse na renovação do supracitado Instrumento Contratual nas condições e preços atualmente pactuados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

Recebido em
24/11/20
João Pessoa - RN



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0096588-8

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/157506-0

Assessoria: Gabinete
SECONSER

18/08/2020 09:49:21

JUCERJA

Último arquivamento:

33600965888 - 30/01/2020

NIRE: 33.6.0096588-8

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Boleto(s): 103455849

Hash: D09F54EA-8092-478B-95D0-460BC7AFA1D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

18/08/2020

Data

Nome:	MARCIO ALMEIDA PECORARI
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21999246405
E-mail:	marcio.pecorari@jrcontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	18/08/2020
Data da 1ª entrada:	



00-2020/157506-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5635A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8546ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

Pag. 2/7

**RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI.**

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Alteração contratual nº 20

JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, brasileira, natural do Amapá, casada em regime parcial de bens, nascida em 05/08/1956, empresária, portadora da carteira de identidade nº 06266571-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF 586.804.547-53, residente e domiciliado na Rua Adélia Lopes, nº 260, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 225.060-160; e

Única Titular da empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 222.775-056. Inscrita no CNPJ: 73.509.440/0001-42, com contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE: nº 3360096588-8; RESOLVE, na melhor forma de direito, efetuar a rerratificação da 20ª alteração contratual, conforme as cláusulas e condições a seguir:

01 – Incluir a palavra “Consolidado”, no cabeçalho da Consolidação do Contrato Social.

02 – Em razão da retificação realizada conforme o item 01 acima, o cabeçalho da consolidação do Contrato Social da empresa, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE – EIRELI
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 73.509.440/0001-42**

03 – CONSOLIDAÇÃO

A titular resolve consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar a seguinte redação (§1º do artigo 1.011 do CCB)

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE – EIRELI
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 73.509.440/0001-42**

JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, brasileira, natural do Amapá, casada em regime parcial de bens, nascida em 05/08/1956, empresária, portadora da carteira de identidade nº 06266571-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF 586.804.547-53, residente e domiciliado na Rua Adélia Lopes, nº 260, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 225.060-160.

CLÁUSULA I – NOME SOCIAL

A empresa gira sob a denominação social: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**.

General Contractor Construtora Eireli.

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 bl. 4 sala 104 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22.775-056
Telefax: (21) 3570-9639 home page: www.generalcontractor.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917786 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5635A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8548ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

Pag. 3/7

CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A empresa tem a sua sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 222.775-056

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objetivo Social: obras de terraplanagem (4313-4/00), obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00), administração de obras (4399-1/01), construção de edifícios (4120-4/00), serviços de engenharia (7112-0/00), concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados (5221-4/00), fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda (2330-3/01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02), fabricação de casas pré-moldadas de concreto (2330-3/04), preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05), construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01), pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02), incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00), perfuração e construção de poços de água (4399-1/05), construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (4221-9/01), obras portuárias marítimas e fluviais (4291-0/00), coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00), atividades de limpeza não especificadas anteriormente (8129-0/00), obras alvenaria (4399-1/03), impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/05), aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05), serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04), outras obras de acabamento da construção (4330-4/99), demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01), aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (7732-2/01) manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/03), manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05), construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação (4222-7/01), obras de irrigação (4222-7/02), obras de montagem industrial (4292-8/02), construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01), instalação e manutenção elétrica (4321-5/00), instalações hidráulicas sanitárias de gás (4322-3/01), instalação e manutenção de sistemas centrais e de ar condicionado e de ventilação e refrigeração (4322-3/02), instalações de portas e janelas, tetos divisórias e de armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), empreiteira de mão de obra temporária (7820-5/00), varrição e varredura de ruas e logradouros (8129-0/00), atividades paisagísticas (8310-3/00), fornecimento de mão de obra (7830-2/00), serviço de terceirização de pessoal temporário (7820-5/00), locação de empresa cliente (7830-2/00), apoio e conservação de limpeza e prédios fornecimento de serviços combinados (8111-7/00), fornecimentos de serviços de limpeza e disposição de lixo e outros serviços de conservação (8111-7/00), recepção, zeladoria disposição de lixo e fornecimento de serviços combinados (8111-7/00), atividades de gravação de som, e de edição de música, masterização de gravação de som, estúdio de som, promoção de gravação de som, produção de matrizes originais de som (5920/00), atividades de vigilância e segurança privada (8011-1/01), serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente (4319-3/00), serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (0161-0/03), coleta de resíduos perigosos (3812-2/00), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02), transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03), imunização e controle de pragas urbanas (8122-2/00), atividades de segurança e vigilância privada (8011-1/01).

CLÁUSULA IV - INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa iniciou suas atividades em 07/10/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

General Contractor Construtora Eireli.

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 bl. 4 sala 104 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22.775-056
Telefax: (21) 3570-9639 home page: www.generalcontractor.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5635A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8548ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEJA

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA	100	15.000.000	15.000.000,00
TOTAL	100	15.000.000	15.000.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular da pessoa jurídica é limitada ao capital integralizado, de forma que ele não responde pelas dívidas da EIRELI, nos termos do art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela titular **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, natural do Amapá, casada em regime parcial de bens, nascida em 05/08/1956, empresária, portadora da carteira de identidade nº 06266571-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF 586.804.547-53, residente e domiciliado na Rua Adélia Lopes, nº 260, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 225.060-160; com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Ficará facultado à empresa a nomeação de procurador (es) por período determinado (s) nunca excedente a um ano, devendo o (s) de outorga especificar (em) os atos a serem praticados pelos prepostos, nos termos do artigo 1018 (CCB);

A titular declara que não está impedido por lei especial ou condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, e que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada e aprova a transformação da sociedade, de sociedade limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do art.980A da lei nº 10.406/02

CLÁUSULA VII- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capital V, subtítulo II do livro II da lei 10.406/2002 – código civil.

CLÁUSULA VIII- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – PRO LABORE

A título de "pró-labore" será fixada uma quantia mensal de conformidade com os resultados sociais e as leis vigentes, cuja a importância será paga mensalmente pela empresa a titular **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA** e debitada pela conta de DESPESAS OPERACIONAIS ou equivalente, na escrituração contábil da empresa.

CLÁUSULA X – INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a interdição ou a insolvência da titular, não determinará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com os herdeiros do falecido, interdito ou insolvente, caso queiram

General Contractor Construtora Eireli.

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 bl. 4 sala 104 -Barra da Tijuca – RJ - CEP: 22.775-056
Telefax: (21) 3570-9639 home page: www.generalcontractor.com.br

entrar na sociedade. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representante legais não desejarem entrar na sociedade será apurada com base em balanço especial levantado para essa finalidade na data do evento, e pago a quem de direito, com 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias após a data do evento e os 80% (oitenta por cento) restantes em 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Único – No caso dos herdeiros ou sucessores não desejarem entrar na sociedade, a mesma deverá ser baixada após a apuração dos haveres.

CLÁUSULA XI – TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA EM OUTRO TIPO SOCIETÁRIO

Esta empresa pode, a qualquer tempo, se transformar em qualquer tipo Societário, conforme art. 1.113 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato social.

E por se acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento de alteração, em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 17 de AGOSTO de 2020

Jacira Costa Candido da Silva
JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA

General Contractor Construtora Eireli.

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 bl. 4 sala 104 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22.775-056
Telefax: (21) 3570-9639 home page: www.generalcontractor.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.C096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5635A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8548ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, NIRE 33.6.0096588-8, PROTOCOLO 00-2020/157506-0, ARQUIVADO EM 18/08/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003917788, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
003.020.557-38	MARCIO ALMEIDA PECORARI

18 de agosto de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5633A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8548ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCE RJ

Pag. 7/7

05/07/2019
nº-266.571-0
JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA
LIVERCINO RODRIGUES COSTA
MACEIÓ/AL
C. CASM. LIV B. 198 FIS 84 RJ
RIO DE JANEIRO
586.806.247-55
001
0235

0235
Polegar Direito
Jacira Costa Candido da Silva

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião T. 403727764
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - 211-2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - ODE 1487
EDOV65265-ADF
Aut. 6,00 + FETJ 1,20 + Fundos 0,85 + ISSQN 0,31 = R\$ 8,36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO



18º OFÍCIO DE NOTAS
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Tabelião
VERA MARIA CAMUYRANO TEIXEIRA - Substituta

MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco 8 - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

PROCURAÇÃO GENERAL CONTRACTOR/2020
LIVRO N.º 2020
FOLHA N.º 019 / 020
ATO N.º 012

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA
EIRELI, na forma abaixo:.....

TRASLADO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede deste CARTÓRIO 18º OFÍCIO DE NOTAS, na sede deste CARTÓRIO 18º OFÍCIO DE NOTAS, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 435 - 12º andar - Centro, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-003, sendo Tabelião Dr. LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA, e perante mim, VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com o nome fantasia de HIGHENG CONSTRUTORA, com sede e foro na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 - sala: 104 / bloco 04 - Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056, telefone: (21) 2532-1922, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.509.440/0001-42, NIRE: 33.2.1084800-3; conforme sua 20ª (vigésima) Alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 30 (trinta) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), sendo uma via arquivada nesta Serventia de Justiça; neste ato representada por sua Titular: JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 05 (cinco) de Agosto de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 06.266.571-6, expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 05/07/2016, inscrita no CPF/MF sob o n.º 586.804.547-53, filha de LIVERCINO RODRIGUES COSTA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliada à Rua Adélia Lopes, n.º 260 - Vila São Luiz, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.060-160, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 - sala: 104 / bloco 04 - Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; a presente identificada e reconhecida como a própria por mim Escrevente, face os documentos apresentados e dos quais se arquivam cópias autenticadas nestas Notas, do que dou fé, bem como que da presente enviarei Nota ao competente distribuidor, no prazo e forma da Lei. E então, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes Procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem: 1) - ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 10 (dez) de Janeiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional n.º 20-46226, expedida pelo CRA/RJ em 04/09/2013, nela constando a identidade n.º 067120238, expedida IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.092.117-57, filho de ISAAC DE OLIVEIRA e RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de

VALOR DE EMPLACAMENTO: R\$ 1.000,00

185 Círculo de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº3727782
Av. Presidente Vargas, 435, 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - OOS - 1487
EDOV65264)HYA
Aut. 6,00 + FETJ 1,20 + Fundos 9,96 + ISSQN 9,31 = R\$8,47
- Consulta em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitiopublico>
QR Code

Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 2) – ROBERTO POLYDORO JUNIOR, brasileiro, maior, nascido em 26 (vinte e seis) de Julho de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), divorciado, supervisor de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 00341836260, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/01/2016, nela constando a identidade n.º 01.114.248-00, expedida DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.179.557-59, filho de ROBERTO POLYDORO e MARLY MACHADO POLYDORO, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 3) – ROBERTO RIBEIRO DA COSTA MOREIRA, brasileiro, maior, nascido em 27 (vinte e sete) de maio de 1993 (mil novecentos e noventa e três), solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio de Janeiro (OAB/RJ) sob o n.º 215246, expedida em 06/09/2017, nela constando a identidade n.º 274383892, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 152.815.817-24, filho de CARLOS ROBERTO DA COSTA MOREIRA e LEILA MARIA SOBRAL RIBEIRO, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 4) – LUIS CARLOS BASTOS MATOS, brasileiro, maior, nascido em 11 (onze) de novembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional n.º RJ-871067090-D, expedida pelo CREA/RJ em 26/09/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 634.530.027-68, filho de JOSÉ MATTOS e MARIA DE LOURDES BASTOS MATOS, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 5) – ANDRE TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, maior, nascido em 07 (sete) de julho de 1980 (mil novecentos e oitenta), casado, diretor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01958834692, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/07/2019, nela constando a identidade n.º 127142792, expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.967.657-47, filho de LORETTE JOSE DE LIMA JUNIOR e DALVA TEIXEIRA DE LIMA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056;

182 Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N5372775088682AF110470

Av. Presidente Vargas, 435-12. andar - RJ - Tel. 2507-8151

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020

FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - ODS - 1487

EDOV65263.QPB

-Consultar em <https://www3.faj.jus.br/olitepublica>

Aut. 6,00 • FETJ 1,20 • Fundos 0,95 • ISSQN 0,31 = R\$8,47



MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco 8 - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

018312916

185 Ofício da Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tubaliao - Nº3727758 88682AF116469

AV. Presidente Vargas 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

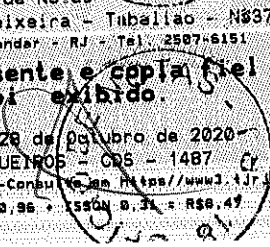
Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020 -

FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - ODS - 1487

EDOV65262*APS

- Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Aut.: 6,00 + FETJ 1,20 + Fundos 0,96 + ISSQN 0,31 = R\$8,47



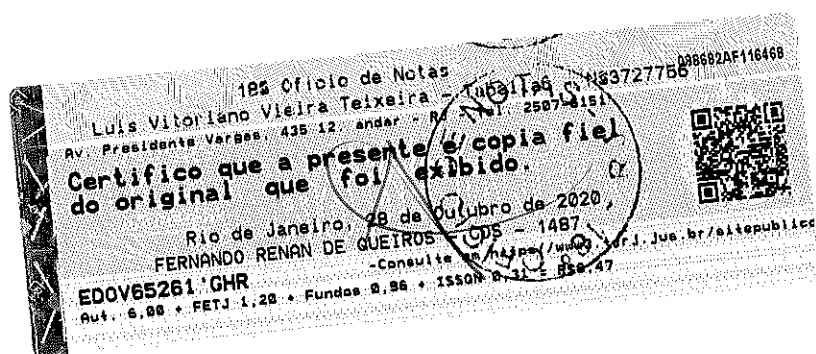
PRESENTE MANDATO SE NÃO REVOGADO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII (Tabela 22 – Lei 6370/12) da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de R\$ 479,96, sendo R\$ 314,12 Tabela 7/1.2/A (Lavatura e Traslado), mais R\$ 16,53 referente ISSQN, mais R\$ 62,82 referente à Lei 713/83 (FETJ), mais o valor de R\$ 15,70 referente à Lei 4664/05 – (FUNDPERJ), mais o valor de R\$ 15,70 referente à Lei 111/06 – (FUNPERJ), mais o valor de R\$ 12,56 referente à Lei 1552/12 – (FUNARPEN), mais o valor R\$ 5,28 referente à PMCMV, mais o valor de R\$ 11,16 Tabela 7/4* (Arquivamento e Desarquivamento), mais o valor de R\$ 38,82 - (guias e comunicação), e o valor de R\$ 37,25 referente à distribuição de 07 nomes. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (Ass.) – OUTORGANTE: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, representada por sua Titular: JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA. "TRASLADADA NA MESMA DATA". E eu, LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA, Tabelião Matrícula nº. 06/2 do IPERJ, subscrevo e assino.

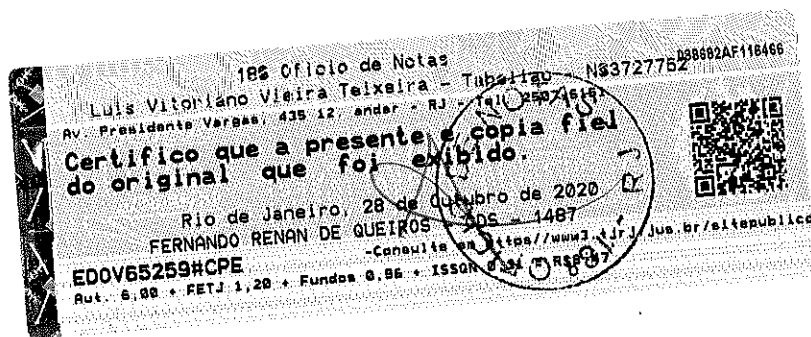
18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto



Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDOK15315-QDE #
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>





060/187320 17
Bilina de S. Elthério
Assessor - Gabinete
SECONSER

NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE RIO DE JANEIRO	DATA DE NASCIMENTO 10/01/1967
RG 067120238	CMCAO EXPEDICAO IFF/RJ	DATA EXP. DO RG 18/02/1985
FILIAÇÃO ISAAC DE OLIVEIRA RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA		CNPJ 010.092.117-57
DIPLOMADO POR CENTRO CIBERNÉTICO GAYLUSSAC		REGISTRO MEC 01033/99-2
Identidade profissional de ADMINISTRADOR habilitado na forma de alínea "a" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/1965		
Rio de Janeiro, 04/09/2013 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		 ASSINATURA DO PRESTADOR

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Impel 185 - N33727754
Av. Presidente Vargas, 435-12 - andar - RJ - CEP: 20070-051

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - 205 - 1487
- Consulta em <https://www.vj.rj.br/altpublica>

EDOV65260+VHA
Aut. 6,00 + FETJ 1,20 + Fundos 9,96 + ISSQN 0,31 = R\$ 7,47



020/18 23/20
Bruna de S. Elthério
Assessoria - Gabinete
SECONSER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDO

VALIA EN TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1206791594

ROBERTO POLYDORO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
0111424800DICRJ

CPF
052.179.557-59

DATA NASCIMENTO
26/07/1979

ELABORADO
ROBERTO POLYDORO

MARLY MACHADO POLYDORO

PERMISSÃO

ATC

CAT. NAC.

REGISTRO

RETIRO

EX-AMBITAÇÃO

22/07/1998

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO
04/01/2016

11561791242
RJ630130558

PROIBIDO PLASTIFICAR
1206791594

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião Nº372775088682AF116465
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-8151

Certifico que a presente e copia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - ODS - 1487

EDOV65258 GHP

Aut. 6,00 + FETJ 1,20 + Fundos 0,95 + ISSQN 0,37 = R\$8,52

Consulte em <https://www2.fgv.br/jus.br/sitpublico>

QR CODE

06/17/3/20
L. Elcheiro
Gabinete
SECONSER

19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
33600062136
CNPJ
73.509.440/0001-42
NOME EMPRESARIAL
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	07831380752	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752	492111350963935186 236647529252792476 29	10/04/2019 a 09/04/2022	Sim
Contador	07831380752	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752	492111350963935186 236647529252792476 29	10/04/2019 a 09/04/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	11299209769	THIAGO DE MELO DO AMARAL:11299209769	405349615274896126 089910993744177444 26	13/07/2020 a 13/07/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.
8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/07/2020 às 12:29:37

75.32.F7.33.C8.30.8A.AE
BF.A5.1C.FD.91.55.71.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
NIRE: 33600062136
CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número da Ordem: 6
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município: Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/10/1993
Data de arquivamento do ato de conversão da sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 19640

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem: 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 19640
Data de início: 01/01/2019
Data de término: 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

020/1843/20
 E. S. Elthério
 Secretária de Gabinete
 SECONSER

21

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 32.363.532,28	R\$ 39.736.199,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 22.123.775,53	R\$ 29.763.603,02
(-) DISPONÍVEL		R\$ (73.855,92)	R\$ (58.406,14)
CAIXA GERAL		R\$ 88.608,30	R\$ 108.053,26
CAIXA - OBRA		R\$ 88.608,30	R\$ 108.053,26
(-) DEPÓSITOS BANCARIOS		R\$ (186.931,92)	R\$ (188.894,04)
BRADESCO C/C 0018840-9		R\$ 1.962,12	R\$ (0,00)
(-) BB C/C 43393-4 BLOQ JUDICIAL		R\$ (188.894,04)	R\$ (188.894,04)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 24.467,70	R\$ 22.434,64
BRADESCO C/C 0000700-5		R\$ 266,92	R\$ 266,92
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO BC BRASIL		R\$ 24.200,78	R\$ 22.167,72
CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ 22.187.631,45	R\$ 29.822.009,16
CLIENTES - EMISSÃO NOTA FISCAL		R\$ 16.738.048,25	R\$ 18.071.326,10
JUSTIÇA FED DE PRIMEIRO GRAU NO RJ		R\$ 8.264.869,84	R\$ 8.264.869,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPESUS		R\$ 3.534.669,56	R\$ 3.534.669,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM		R\$ 105.018,13	R\$ 105.018,13
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS		R\$ 552.329,19	R\$ 552.329,19
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 457.054,84	R\$ 457.054,84
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		R\$ 701.456,83	R\$ 701.456,83
CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A		R\$ 37.708,42	R\$ 37.708,42
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A EBC		R\$ 1.303.728,41	R\$ 1.303.728,41
TRANSURB S/A		R\$ 242.000,00	R\$ 331.000,00
GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 1.539.213,03	R\$ 1.539.213,03
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI		R\$ (0,00)	R\$ 984.203,65
(-) SANERIO CONSTRUÇOES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 19.041,98
(-) FUNDERJ DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM RJ		R\$ (0,00)	R\$ 241.032,22
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.123.572,56	R\$ 1.334.588,54
IRRF		R\$ 277.257,99	R\$ 277.257,99
PIS		R\$ 19.769,47	R\$ 19.769,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL		RS 52.376,80	RS 52.376,80
COFINS		RS 32.216,14	RS 32.216,14
ISS		RS 55.226,98	RS 136.209,45
INSS		RS 686.725,18	RS 816.758,69
ADIANTAMENTOS		RS 2.761,03	RS 34.958,52
FÉRIAS		RS 2.761,03	RS 34.958,52
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		RS 26.000,00	RS 9.061.736,00
ANIBAL SAUER		RS 11.000,00	RS 33.000,00
MARCELO DE ARRUDA ME		RS 15.000,00	RS 15.000,00
(-) GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP		RS (0,00)	RS 9.011.836,00
(-) MARINA LUZIE DA SILVA NAUTICA ME		RS (0,00)	RS 1.900,00
CONTAS CORRENTES		RS 3.018.249,61	RS 25.800,00
GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP		RS 3.018.249,61	RS 0,00
(-) JULIANE CANDIDO MATOS		RS (0,00)	RS 25.800,00
OUTROS CRÉDITOS		RS 1.289.000,00	RS 1.289.000,00
PAGAMENTOS DEPOSITO CAUÇÃO		RS 9.000,00	RS 9.000,00
VENDA AERONAVE GRANDSON		RS 1.280.000,00	RS 1.280.000,00
(-) ADIANTAMENTO À SÓCIA		RS (0,00)	RS 4.600,00
(-) JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA		RS (0,00)	RS 4.600,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		RS 10.239.756,75	RS 9.972.596,39
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		RS 3.812.252,23	RS 4.670.507,59
CONTAS CORRENTES		RS 3.180.336,32	RS 3.256.372,91
SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA		RS 1.350.746,61	RS 1.362.812,61
LUIS CARLOS BASTOS		RS 416.133,84	RS 480.104,43
LSH ADMINISTRADORA DE ATIVOS		RS 1.413.455,87	RS 1.413.455,87
OUTROS CRÉDITOS		RS 631.915,91	RS 1.414.134,68
DEPÓSITOS JUDICIAIS		RS 631.915,91	RS 1.414.134,68
ATIVO IMOBILIZADO		RS 6.424.899,52	RS 5.298.735,40
IMOBILIZADO EM USO		RS 10.493.826,89	RS 10.493.826,89
IMÓVEIS		RS 5.480.000,00	RS 5.480.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		RS 4.528.181,00	RS 4.528.181,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 7

01/12/2019
 J. S. Elthério
 Assessor - Gabinete

23

BALANÇO PATRIMONIAL

SECONSER

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		RS 13.281,00	RS 13.281,00
VEÍCULOS		RS 472.364,89	RS 472.364,89
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (4.068.927,37)	RS (5.195.091,49)
(-) IMÓVEIS		RS (876.799,80)	RS (1.095.999,72)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		RS (2.715.778,56)	RS (3.621.414,72)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		RS (3.984,12)	RS (5.312,16)
(-) VEÍCULOS		RS (472.364,89)	RS (472.364,89)
ATIVO INTANGÍVEL		RS 2.605,00	RS 3.353,40
INTANGÍVEL		RS 2.605,00	RS 3.353,40
MARCAS E PATENTES		RS 2.605,00	RS 2.605,00
(-) SOFTWARES		RS (0,00)	RS 748,40
PASSIVO		RS 32.363.532,28	RS 39.736.199,41
PASSIVO CIRCULANTE		RS 3.104.284,13	RS 7.230.355,20
CONTAS A PAGAR		RS 3.094.284,15	RS 7.198.204,72
FORNECEDORES		RS 152.677,50	RS 2.284.329,27
LIMA & SILVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA		RS 11.820,00	RS 7.794,22
GILMAR DOMINGOS SILVA		RS 1.300,00	RS 1.300,00
HELIMAR HELICOPTEROS LTDA		RS 57.850,00	RS 57.850,00
MGR MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LTDA		RS 640,00	RS 640,00
MORAIS E DORNELLAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		RS 21.450,00	RS 21.450,00
NASAJON SISTEMAS LTDA		RS 695,86	RS 748,40
OHC SERVICOS DE ESCRITÓRIO E POIO LTDA		RS 1.498,00	RS 1.498,00
WORLD MASTER - CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO EM INFORMAÇÃO		RS 1.141,25	RS 1.141,25
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		RS 0,00	RS 3.017,60
ECOPEL DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA		RS 0,00	RS 13.323,12
KARLA CARMAGO MEIRA AQUIPAMENTOS EPP		RS 783,33	RS 783,33
BELCERCAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES		RS 12.535,38	RS 12.535,38
REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERURGICOS LTDA		RS 10.910,27	RS 10.910,27
PHD SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA		RS 1.250,00	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 7

040/1713/20
 Elstênio
 Gabiêto
 ONGER

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIETO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS		R\$ 2.336,50	R\$ 2.336,50
MERCADÃO DO BARRETO MINIMERCADO LTDA		R\$ 948,23	R\$ 948,23
CEDISA CENTRAL DE AÇO		R\$ 3.086,46	R\$ 3.086,46
MEMODOC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA		R\$ 736,84	R\$ 0,00
SANDRO RODRIGUES DINIZ		R\$ 850,00	R\$ 850,00
H.L. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA		R\$ 8.217,68	R\$ 7.175,72
COPEMAQ LTDA - EPP		R\$ 942,05	R\$ 942,05
GRUPO ANDRADE MANUTENÇÃO DE MOTORES MARÍTIMOS LTDA - EPP		R\$ 8.611,83	R\$ 8.611,83
AMD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENIZAÇÃO LTDA		R\$ 2.008,50	R\$ 2.008,50
REGUS DO BRASIL LTDA		R\$ 818,10	R\$ 0,00
MERCHANT COBRANÇAS		R\$ 1.387,22	R\$ 1.387,22
AZEVEDO E LONGA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E INFORMÁTICA LTDA - ME		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.096,75
ULTRAMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA		R\$ 60,00	R\$ 60,00
CELIA REGINA MARCHETTI		R\$ 0,00	R\$ 150,00
PADARIA E CONF. CÉU DE FÊNIX LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
CAXI PARKING BAZAR E ESTACIONAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.721,92
FIEL LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 515,02
SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.112.007,50
JEFFERSON SOARES DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 240,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.910.722,31	R\$ 2.400.772,62
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 748.134,22	R\$ 785.989,74
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 134.736,86	R\$ 139.555,80
INSS A PAGAR		R\$ 298.490,81	R\$ 212.681,03
FGTS A PAGAR		R\$ 298.945,19	R\$ 305.901,04
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 118.000,30	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R\$ 41.514,85	R\$ 41.514,85
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 1.088,18	R\$ 321,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 4 de 7

0240/1873120
 Assessoria - Gabinete
 SECONSER

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDENIZAÇÃO S/ PROCESSO TRABALHISTA		RS 0,00	RS 75.543,53
DESONERAÇÃO		RS 269.811,90	RS 859.265,24
OBRIGAÇÕES FISCAIS		RS 790.684,34	RS 2.273.102,83
PIS A PAGAR		RS 40.874,75	RS 93.733,61
COFINS A PAGAR		RS 188.652,58	RS 473.998,52
IRPJ A PAGAR		RS 306.716,15	RS 1.152.936,35
CSLL A PAGAR		RS 112.471,06	RS 416.658,07
IRRF A PAGAR		RS 3.881,88	RS 857,55
IRRF S/ SALÁRIOS A PAGAR		RS 8.002,87	RS 6.044,12
PIS / COFINS / CSLL RETIDOS A PAGAR		RS 6.230,06	RS 6.445,23
INSS S/TERCEIROS A PAGAR		RS 105,72	RS 165,67
ISS RETIDOS DE TERCEIROS		RS 122.491,75	RS 121.006,19
IRRF A PAGAR S/ ALUGUEL		RS 1.257,52	RS 1.257,52
HONORÁRIOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		RS 240.000,00	RS 240.000,00
LUIS CARLOS BASTOS MATOS		RS 240.000,00	RS 240.000,00
ADIANTAMENTOS		RS 9.999,98	RS 32.150,48
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		RS 9.999,98	RS 32.150,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI		RS 9.999,98	RS 9.999,98
SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA		RS 0,00	RS 22.150,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		RS 8.043.589,30	RS 9.255.663,99
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		RS 8.043.589,30	RS 9.255.663,99
CONTAS CORRENTES		RS 1.326.492,13	RS 1.119.977,38
JULIANE CANDIDO MATOS		RS 170.614,75	RS 0,00
LCBM PARTICIPAÇÕES		RS 1.119.977,38	RS 1.119.977,38
HIGHENG CONSTRUTORA LTDA - ME		RS 35.900,00	RS 0,00
EMPRÉSTIMOS E PARCELAMENTOS A PAGAR		RS 5.526.047,00	RS 6.944.636,44
MUTUO BRASIL		RS 385.956,65	RS 385.956,65
PARC. ISS DIVIDA ATIVA (PROCESSO 10/072616/2018-00)		RS 276.644,58	RS 225.052,10
PARCELAMENTO DO INSS		RS 26.269,45	RS 17.585,75
PARC. RFB PERT - DEMAIS DEBITOS		RS 2.632.396,22	RS 2.423.779,08
PARC. RFB PERT - PREVIDENCIARIO		RS 709.884,59	RS 660.076,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 5 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARC. PGFN PERT - PREVIDENCIÁRIO		RS 545.982,88	RS 480.717,94
PARC. ISS (PROCESSO 04/383438/2017)		RS 20.296,50	RS 12.177,90
PARCELAMENTO IRRF S/FOLHA (PROCESSO 18470-406.663/2017-10)		RS 16.193,92	RS 10.627,26
PARCELAMENTO CSLL (PROCESSO 18470-401.252/2018-19)		RS 13.102,44	RS 7.559,10
PARCELAMENTO IRPJ (PROCESSO 18470-401.252/2018-19)		RS 40.071,22	RS 31.075,64
PARC. ISS (PROCESSO 04/390539/2018)		RS 152.470,78	RS 128.709,10
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO S/ DESONERAÇÃO (PROCESSO 18470- 409.461/2018-19)		RS 157.730,40	RS 127.291,20
PARCELAMENTO PIS (PROCESSO 18470-409.461/2018-19)		RS 30.099,42	RS 24.290,76
PARCELAMENTO COFINS (PROCESSO 18470-409.461/2018-19)		RS 138.920,40	RS 112.111,20
PARCELAMENTO IRPJ (PROCESSO 18470-409.461/2018-19)		RS 277.965,63	RS 224.323,14
PARCELAMENTO CSLL (PROCESSO 18470-409.461/2018-19)		RS 132.061,92	RS 82.365,76
PARCELAMENTO DO PIS (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		RS 0,00	RS 36.858,85
PARCELAMENTO DO COFINS (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		RS 0,00	RS 170.117,81
PARCELAMENTO DO IRPJ (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		RS 0,00	RS 657.594,85
PARCELAMENTO DO CSLL (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		RS 0,00	RS 241.321,19
PARCELAMENTO DA DESONERAÇÃO (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		RS 0,00	RS 256.054,66
PARCELAMENTO DO INSS - COD 632798785		RS 0,00	RS 55.395,91
PARCELAMENTO DO IRPJ (PROCESSO 18470-410.813/2019-51)		RS 0,00	RS 346.548,03
PARCELAMENTO DO CSLL (PROCESSO 18470-410.813/2019-51)		RS 0,00	RS 127.278,15
PARCELAMENTO DO IRRF S/ FOLHA (PROCESSO 18470-413.206/2019-43)		RS 0,00	RS 14.289,52
PARCELAMENTO PIS (PROCESSO 18470-413.354/2019-68)		RS 0,00	RS 10.511,55
PARCELAMENTO DESONERAÇÃO (PROCESSO 18470-413.354/2019-68)		RS 0,00	RS 74.966,58
FINANCIAMENTOS A PAGAR		RS 1.191.050,17	RS 1.191.050,17
BCO DO BRASIL 1º CONTR. 290.906.213		RS 67.556,71	RS 67.556,71
BCO DO BRASIL 3º CONTR. 290.906.213		RS 14.861,95	RS 14.861,95
BCO DO BRASIL 1º CONTR. 290.906.807		RS 195.084,78	RS 195.084,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 6 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BCO DO BRASIL 3º CONTR. 290.906.212		R\$ 1.645,77	R\$ 1.645,77
BCO DO BRASIL 2º CONTR. 290.906.807		R\$ 372.237,89	R\$ 372.237,89
BCO DO BRASIL 4º CONTR. 290.906.213		R\$ 17.680,30	R\$ 17.680,30
EMPRÉSTIMO À NEGOCIAR		R\$ 521.982,77	R\$ 521.982,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 21.215.658,85	R\$ 23.250.180,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.215.658,85	R\$ 8.250.180,22
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.215.658,85	R\$ 8.250.180,22
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 5.873.900,66	R\$ 5.892.639,22
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 341.758,19	R\$ 2.357.541,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 7 de 7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		RS 3.575.069,37	RS 13.515.945,68
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		RS 3.913.304,44	RS 19.977.672,28
(-) PIS		RS (25.436,48)	RS (98.766,71)
(-) COFINS		RS (117.399,13)	RS (455.846,38)
(-) ISS		RS (195.399,46)	RS (907.113,31)
RECEITAS OPERACIONAIS		RS 0,00	RS 330,73
DESCONTOS OBTIDOS		RS 0,00	RS 330,73
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		RS 3.575.069,37	RS 19.516.276,61
(-) CUSTOS		RS 0,00	RS (85.573,84)
(-) SERVIÇOS DE ENGENHARIA		RS 0,00	RS (10.113,58)
(-) CARTA FIANÇA		RS 0,00	RS (16.080,37)
(-) USO E CONSUMO		RS 0,00	RS (55.659,24)
(-) LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		RS 0,00	RS (3.720,65)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		RS 3.575.069,37	RS 18.430.702,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (3.071.011,83)	RS (14.569.559,49)
(-) SALÁRIOS		RS (1.082.129,48)	RS (5.035.649,45)
(-) FERIAS		RS (650,00)	RS (269.680,49)
(-) 13º SALÁRIO		RS (288.785,29)	RS (461.941,50)
(-) INSS		RS (429.029,26)	RS (364.234,64)
(-) FGTS		RS (112.667,86)	RS (525.175,51)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		RS 0,00	RS (9.079,45)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		RS 0,00	RS (240,00)
(-) VALE TRANSPORTE		RS (65.665,02)	RS (409.562,70)
(-) VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		RS (190.293,80)	RS (320.190,06)
(-) ABONO PECUNIÁRIO		RS 0,00	RS (850,39)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		RS (5.048,07)	RS (22.651,40)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		RS (62.531,52)	RS (234.973,53)
(-) ADICIONAL NOTURNO		RS (13.645,94)	RS (45.779,65)
(-) GRATIFICAÇÕES		RS (47.715,34)	RS (110.558,74)
(-) AJUDA DE CUSTO		RS 0,00	RS (5.400,00)
(-) RESCISÕES		RS (7.555,30)	RS (129.393,92)
(-) UNIFORMES		RS 0,00	RS (45.947,17)
(-) PROCESSOS TRABALHISTAS		RS 0,00	RS (143.536,71)
(-) INDENIZAÇÃO		RS (40.131,69)	RS (113.898,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESONERACAO		RS (161.887,14)	RS (885.736,88)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		RS (47.290,00)	RS (126.734,48)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		RS (18.300,00)	RS (37.679,61)
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS		RS 0,00	RS (1.174,80)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA		RS (5.082,02)	RS (74.055,10)
(-) ASSISTÊNCIA TÉCNICA		RS (1.391,72)	RS (20.855,40)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		RS (3.127,15)	RS (60.422,24)
(-) SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO		RS (600,00)	RS (1.200,00)
REDITO			
(-) SERVIÇOS DE LICITAÇÃO		RS 0,00	RS (9.950,00)
(-) TELEFONES		RS (4.225,78)	RS (16.395,85)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E		RS (2.984,88)	RS (18.175,40)
INFORMÁTICA			
(-) CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE		RS (978,57)	RS (16.241,28)
CLASSE			
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		RS 0,00	RS (9.654,00)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		RS (8.622,25)	RS (39.282,89)
(-) SEGUROS		RS 0,00	RS (1.095,00)
(-) CARTÓRIO		RS (7.817,50)	RS (22.538,26)
(-) PROVEDORES E DOMÍNIOS DE		RS (921,30)	RS (1.610,60)
INTERNET			
(-) FRETES, TRANSPORTE E		RS 0,00	RS (7.355,50)
CARRETOS			
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		RS 0,00	RS (313,60)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		RS (8.100,00)	RS (4.708,59)
(-) DEPRECIAÇÃO		RS (281.541,03)	RS (1.126.164,12)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		RS 0,00	RS (2.405,30)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		RS (2.953,78)	RS (68.055,37)
(-) PEDÁGIO, TÁXI E		RS (1.722,46)	RS (6.985,49)
ESTACIONAMENTO			
(-) ALUGUEL DE MÁQUINAS E		RS (1.620,00)	RS (2.289.416,70)
EQUIPAMENTOS			
(-) ALUGUEL DE VEÍCULOS		RS 0,00	RS (19.560,00)
(-) CONGRESSO, PALESTRAS E		RS 0,00	RS (1.400,00)
EVENTOS			
(-) COMBUSTÍVEIS		RS (818,24)	RS (16.325,83)
(-) CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS		RS (1.497,48)	RS (6.116,96)
(-) DESPESAS COM SOFTWARE		RS (695,86)	RS (9.053,07)
(-) SERVIÇOS DE FOMENTO		RS 0,00	RS (310.045,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.579,96)	R\$ (4.724,13)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.404,54)	R\$ (15.305,00)
(-) CPMF		R\$ 0,00	R\$ (68,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (28.557,64)	R\$ (188.005,16)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (6,88)
(-) MULTAS		R\$ (122.391,19)	R\$ (338.363,50)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (63.634,19)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (52,47)	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 504.057,54	R\$ 3.861.143,28
RECEITA NÃO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
LUCRO RECEBIDO		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS		R\$ 504.057,54	R\$ 4.361.143,28
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ (112.703,17)	R\$ (530.476,88)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (307.064,35)	R\$ (1.473.125,40)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 84.290,02	R\$ 2.357.541,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 73.509.440/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 6

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	078.313.807-52
Nº de Série do Certificado	49211135096393518623664752925279247629
Nome do Signatário	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	10/04/2019 a 09/04/2022

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	078.313.807-52
Nº de Série do Certificado	49211135096393518623664752925279247629
Nome do Signatário	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	10/04/2019 a 09/04/2022

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 6

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	112.992.097-69
Nº de Série do Certificado	40534961527489612608991099374417744426
Nome do Signatário	THIAGO DE MELO DO AMARAL:11299209769
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	13/07/2020 a 13/07/2023

020/1713/20

Gabinete
SECONSER

33

Nasajon Sistemas

Contábil

Lima & Silva Aud.Assoc.Ltda

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

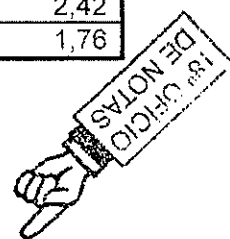
CNPJ: 73.509.440/0001-42

Folha 7

Encerrado em 31 de Dezembro de 2019
ÍNDICES

Aproveitamento do Ativo / Giro do Ativo	VL / AT	0,47
Capacidade de Gerar Lucro	LO / VL	1,00
Capacidade Financeira Anual (CFA)	5* (AC+RLP+IT-PC-ELP-IF)	142.370.343,95
Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)	((24*CFA) / 12) - Va	284.740.687,90
Eficiência de Política de Crédito	VL / DUPL	1,02
Endividamento (Ativo)	(PC+ELP) / AT	0,41
Endividamento (PL)	(PC+ELP) / PL	0,71
Endividamento a Curto Prazo	PC / PL	0,31
Endividamento Total	PC / AT	0,18
Equity - Quociente de Origem de Recurso a L.Prazo	PL / (PL+ELP)	0,72
Garantia de Capital de Terceiro	PL / (PC+ELP)	1,41
Imobilizado de Capital Próprio	PL / AP	2,22
Imobilizado de Patrimônio Líquido	AP / PL	0,45
Liquidez a Curto Prazo	AC / PC	4,13
Liquidez Corrente	AC / PC	4,13
Liquidez de Recursos Próprio	(AC-PC) / PL	0,97
Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+ELP)	2,09
Liquidez Imediata	DISP / PC	- 0,01
Liquidez Seca	(DISP+DUPL) / PC	2,50
Participação das Despesas Operacionais	DO / VL	0,79
Participação de Capital de Terceiros	CT / PL	0,89
Participação de Capital Próprio	PL / AT	0,59
Participação do Ativo Circulante	AC / AT	0,75
Rentabilidade das Vendas	LL / VL	0,13
Rentabilidade do Ativo	LL / AT	0,13
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	LL / PL	0,06
Rotação do Ativo Circulante	VL / AC	0,62
Solvência Geral	AT / (PC+ELP)	2,42
Utilizações das Instalações	VL / AP	1,76

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2019



JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA

Sócio - Administrador

CPF: 586.804.547-53

JANAÍNA DE SOUZA LIMA

Contadora - CRC 099453-01/RJ

CPF: 078.313.807-52

Janaína de Souza Lima
Contadora
CRC-99453/0-1

Escritório de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira - 0886624E96394-1
R. das Américas 700, 81 B Lt 212 B, C, D e E - RJ - Tel: 2493-1321

Reconheço por semelhança a(s) firma(s): H
JANAÍNA DE SOUZA LIMA-200/35-EDMD50933=KH=

AB, H=====

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2020 as 16:48:22

1-Em Testemunho da verdade.

EDILZA DA COSTA NOVOA - Autorizada - ECN - 1

Firma 5,82 • FETJ 1,16 • Fundos 0,92 • ISSQN 0,20 = R\$.8,20

EDMD50933 KAB





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JANAINA DE SOUZA LIMA
REGISTRO.....	: RJ-099453/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 078.313.807-52

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 14/10/2020 as 11:24:23.

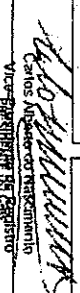
Válido até: 12/01/2021.

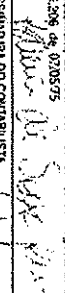
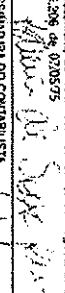
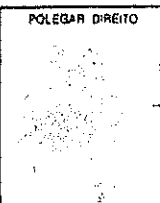
Código de Controle: 816687.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

02/10/18 15:20
 Bruna de S. Elthério
 Assessor(a) Gabinete
 SECONSER

35

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ	
NOME JANAINA DE SOUZA LIMA		CATEGORIA CONTADOR	
Nº DO REGISTRO RJ-0994530-1		NOME MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA	
NOME MARIA EUGENIA DE SOUZA		NASCIMENTO 04/07/1975	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ	
EXPEDICÃO 13/11/2005		VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO 	

CPF 078.313.807-52		RG 11713430-4 - RJ SSP	
Título TÍTULO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		Diplomação 28/07/2005	
Assinatura em Ciências Contábeis 		Título Expedido por (ou Deed. Prestadora) UNIVERSIDADE GAMA FILHO	
Este cartão tem 16 posções para o documento de identidade nos campos de artigo 18 do DL 5.205 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 8.205 de 02/05/75		Assinatura do Contabilista 	
FOTOGRAFIA 		POLEGAR DIREITO 	

185 Ofício de Notas
 Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº 8727746
 Av. Presidente Vargas, 418-12 - andar - RJ - (21) 2887-6161

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020
 FERNANDO RENAN DE QUEIROS - CDS - 13487

EDOV652561KDC

Aut. 6,08 • FETJ 1,28 • Fundos 0,95 • ISSQN 0,31 • R\$8,47

Consulte em <http://www.jus.br/sitepublica>

888682AF116463



CONCORRENCIA.

2020110616733-001/001

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ

Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL ATÉ QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (14/11/2000 ATÉ 14/11/2020), dele(s) *****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_NADA_CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_

relativamente ao nome de GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 73.509.440/0001-42*****
Rio de Janeiro, Capital em 19/11/2020. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 41,40, Tab.04-Ato 08: R\$ 42,84, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,85, FETJ: R\$ 16,84, FUNDPERJ: R\$ 4,21, FUNPERJ: R\$ 4,21, FUNARPEN: R\$ 3,36, ISS: R\$ 4,48. TOTAL: R\$ 118,19. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDPF 56836 VLQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: e6bf1555-06eb-4b2d-9a0a-ba2619afa319

02/11/2020 18:33/20
Bruna de S. Elthério
Assessora - Gabinete
SECONGER

REQUERIDA EM: 17/11/2020

981348

05/99 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ATÉ DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (12/11/2000 a 12/11/2020) dele(s).

NADA CONSTA.
Relativamente ao Nome de **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI** Qualificação: 73509440000142 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 18/11/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO.

TOTAL R\$: 118.19

EMOL R\$: 84.24 - PMCMV(2%)R\$: 0.85 - FETJ(20%)R\$: 16.84 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.36 - ISS(5%)R\$: 4.48

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDOX92782-NPQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 17/11/2020

8138396/2020-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

0902996420

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 24dceb74-c070-4269-8dce-90397bd6d597

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play

- Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CON CERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL ate DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (12/11/2000 ate 12/11/2020) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, qualificação: CNPJ 73.509.440/0001-42 (conforme requerido)

Emitida em: 17/11/2020 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$84,24 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.85 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.84 (FETJ) + R\$ 4.21 (FUNDPERJ) + R\$ 4.21 (FUNPERJ) + R\$ 3.36 (FUNARPEN) + R\$ 4.48 (LEI 7128/2015) valor total R\$118,19

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ED0063524 FKL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

0200/1773/20
Bruna de S. Elathério
Assessor - Gabinete
SECONSER

39

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 17/11/2020

RECIBO: 323203/2020

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0902996420 | 8138396/2020

Nº E-CARTORIO: 20201110616733

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
202011101881349	EDOO 063524 FKL	C	R\$ 84,24	R\$ 0,85	R\$ 16,84	R\$ 4,21	R\$ 4,21	R\$ 3,36	R\$ 4,48

Valor Certidão: R\$ 118,19

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE
FALÊNCIA**

**DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
CONCORRENCIA E LICITAÇÃO**



04/11/2020
Bruna de S. Elcheerio
Assessora - G. 100

202011101881350

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$41,40 Tab 19 Item 08
R\$42,84 (FETJ) R\$16,84 (FUNPERJ) R\$4,21
(FUNDPERJ) R\$4,21 (FUNARPEN) R\$3,36 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$4,48 =
Total R\$118,19

4º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELL

(0)

17/11/2020

C E R T I F I C A

folha: 1

12:20:45

DPJ00004

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:73.509.440/0001-42////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 17/11/2020, RIO DE JANEIRO.////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CONCORRENCIA E LICITAÇÃO.////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMBENHA
OU ASSINATURA CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU IMITATIVA
DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDPJ00004 CGE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na
página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

- A certidão eletrônica estará disponível para download no site
<https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua
emissão.

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado
somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google
Play.

- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões
eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9202550568473001

CERP: 5dedd677-50bf-404f-88e7-4007dfbb3f18

CONFERIDO POR:

Marcos da Silva Goncalves

4º Ofício do Registro de Distribuição



Nº do Pedido:
202011101881345

000113+3120
CERP: Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
20ef0ed3-3c11-47bc-b99a-2be3
7e355c15



Para a validação deste documento
através do QR Code deverá ser
utilizado somente o aplicativo
validador e-cartoriorj, disponível na
apple store ou Google Play

CERTIDÃO

INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de dolo (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, CPF/CNPJ 73.509.440/0001-42**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte (2020). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 140,04. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Concorrência e Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praça da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ED0082124-GVH
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

N.º do Talão:1647508 CERP:646d83fb-d734-43c8-97c0-ce3e0b70a7b9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.^a. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI-CNPJ: 73.509.440/0001-42**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, dezessete de novembro de dois mil e vinte. TAB_6_L= R\$31,64+ TAB_6_BUSCA= R\$57,78+ TAB_1_4= R\$11,16= EMOL.: R\$100,58+ FETJ: R\$20,11+ FUNDPERJ: R\$5,02+ FUNPERJ: R\$5,02+ FUNARPENRJ: R\$4,02+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$5,29= TOTAL = R\$140,04. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade: CONCORRENCIA E LICITACAO

MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDOQ 36394 ITZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

DOCUMENTO ELETÔNICO DO PROCESSO ELETRÔNICO. QUALQUER ASSINATURA OU IMPRESSÃO MANUSCrita NO TERMO NÃO PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR-SE CONTRA O CÂNCER

BUSCA PROCEDIDA POR
JULIA HENRIQUES DE SOUZA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **73.509.440/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:23 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2021.
Código de controle da certidão: **DC39.2AE3.B5BA.42C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIROCERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1672681-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 73.509.440/0001-42	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 24/11/2020 10:26 VÁLIDA ATÉ : 22/02/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



060/1873/20
Bruna de S. Elathério
Assessoria - Gabinete
SECONSER

45

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **125613/2020**, que no período de **1977 até 26/10/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 73.509.440/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 84.91517.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: U1CK.5210.9180.9400

Esta certidão tem validade até **25/04/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **27/10/2020 às 09:28:13.6**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 28/10/2020 às 09:40:04.1

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Assessoria/Gabinete
SECONSER**Código de Controle**

BCCC393MC9

Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, Inscrição municipal nº 0.160.165-2, com endereço no(a) AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, nº 200 - BL 04 SL 104 - RJ Cep: 22755-057, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI - 73.509.440/0001-42						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/072616/2018-00	ISS	203.154,71	Parcelada	Amigável	Suspensa	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 15/10/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 31/12/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **9124178973**

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: 40182/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 200
BL004 SALA 0104
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775-056 RJ

CNPJ/CPF

73.509.440/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.160.165-2

CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43834382017 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

Processo

43905392018 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

Nota de Débito

0664056 N.D. EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)

Nota de Débito

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 16 de JULHO de 2020.

HORA:14:39

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

I - No caso de apontar apenas notas de débitos ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que as notas de débito se encontram regularizadas.

II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.

III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:

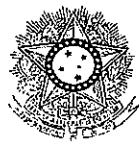
1 - parcelamento interrompido na SMF; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMF; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMF; 5 - A.I. - impugnação / recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na G / PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de preempção; 9 - recurso contra decisão preempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.

IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda Internet (<http://www.rio.rj.gov.br/smf>).

V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

020/1773/20
Car. de S. Elthério
Gabinete
RECONSER

68



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.509.440/0001-42
Certidão nº: 20968180/2020
Expedição: 26/08/2020, às 16:18:06
Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100650-38.2016.5.01.0003 - TRT 01ª Região **
0100956-64.2017.5.01.0005 - TRT 01ª Região **
0100330-36.2017.5.01.0008 - TRT 01ª Região **
0000111-45.2013.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0101068-46.2016.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
0011589-70.2015.5.01.0014 - TRT 01ª Região **
0100224-63.2016.5.01.0023 - TRT 01ª Região **
0100686-11.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0100559-95.2016.5.01.0051 - TRT 01ª Região **
0101607-50.2016.5.01.0064 - TRT 01ª Região **
0101362-66.2017.5.01.0076 - TRT 01ª Região *
0101657-37.2016.5.01.0077 - TRT 01ª Região **
0100920-19.2016.5.01.0082 - TRT 01ª Região **
0013258-11.2015.5.01.0451 - TRT 01ª Região **
0100489-15.2017.5.01.0481 - TRT 01ª Região **
0100224-10.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100280-43.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100505-63.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100694-41.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100714-32.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100740-30.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100790-22.2018.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100945-59.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100948-14.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0101314-53.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0101334-44.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0102513-47.2016.5.01.0482 - TRT 01ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0102604-40.2016.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0101505-32.2016.5.01.0483 - TRT 01ª Região **
0010674-66.2015.5.01.0581 - TRT 01ª Região **
0010971-73.2015.5.01.0581 - TRT 01ª Região **
0100521-11.2017.5.01.0581 - TRT 01ª Região **
0100855-45.2017.5.01.0581 - TRT 01ª Região **
0101311-29.2016.5.01.0581 - TRT 01ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 34.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Processo	Data	Rubrica de S. Elathério Assessora de Gabinete SECONSER	Folha
020/1943/20	25/11/20		5

Das Lucimar Reis
Assinada em 02/12/2020

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124286-30

Recebido em 03/12/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



CONTRATO Nº 06 /18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA
EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, com fundamento no processo administrativo nº 040/001198/2017 na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040001873/2020

53

Luiz C. Costa
Gerente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

- IX)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X)** manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XI)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- XIII)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- XIV)** executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;
- XV)** manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- XVI)** selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;
- XVII)** colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;
- XVIII)** apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- XIX)** prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XX)** fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;
- XXI)** comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- XXII)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XXIII)** diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- XXIV)** registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e



XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, para o exercício de 2018, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.411

FONTE: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A presente despesa encontra-se prevista no Pacto Fiscal de 2018.

As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas tão logo a presente despesa seja apreciada pela CPFGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO



Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**. A

040001873/2020



NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Luísa C. Costa
Gente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER 57

CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 556.708,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco Bradesco, agência: 3232, Conta Corrente: 0018840-9, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

04.0001873/2020



NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

58

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (Índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22

040001873/2020



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

59

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

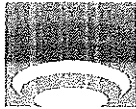
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

040001873/2020



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Angressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

61

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de março de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS


ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040 001873/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH-084/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Juridica
SECONSER

EXTRATO Nº 084/2018

matrícula nº 1.229/412-2 para atuar como secretária da referida Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL

30/21024/16
A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA QUE FICA PROVISORIAMENTE SUSPensa DO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DE Nº 101.925-6 DO CONTRIBUÍNTES SAPIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ 03.117.492/0001-38, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO Nº 10.316/08. O CONTRIBUÍNTES DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI -

SECONSER

Despacho da Secretária.

EXTRATO Nº 32/2018 - SECONSER

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/1198/2017, homologado o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 020/2017, relativo a prestação e serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, adjudicatário a prestação de serviço para a empresa: GENERAL CONTRATOR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 73.509.440/0001-42, no Valor Mensal de R\$ 556.708,33, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO Nº 095/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 095/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e SUELI DE OLIVEIRA FERNANDES. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 454/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 096/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 096/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e SUELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA MIRANDA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2017 de contratação temporária de Assistente Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$30.267,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 104/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ALESSANDRA MENEZES ALMEIDA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e novecentos e cinquenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 105/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 105/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ANA CRISTINA PEDRO BRITO. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 130/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e novecentos e cinquenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 106/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 106/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ANA LUCIA CASTRO DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 199/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e novecentos e cinquenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº 107/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 107/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ANA LUCIA CASTRO DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 199/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e novecentos e cinquenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Processo nº: 040/002282/15 - O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas toma público o Edital de Interdição nº 12/2017, do dia 09/10/17, a GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme disposto no artigo 458 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL nº 01/2018:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3.2. Além dos documentos referidos no item 3.1 acima física, deverá apresentar, ainda:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- 3.3. Em caso de imóvel pertencer a mais de uma pessoa, a necessidade de autorização de todos os co-proprietários para outorgar ao proponente poderes especiais para celebração do contrato de locação;
- 3.4. Além dos documentos referidos no item 3.1 acima jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;
- b) CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, apresentação de certidão conjunta, emitida pela Seco Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, não é sujeito passivo de tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, apresentação de certidão conjunta, emitida pela Seco Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o CNPJ;
- h) Prova de inexistência de certidão negativa ou positiva emitida pelo CNPJ;
- 3.5. Juntamente com a proposta de preço, o proponente deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas por representante legal:

ANEXO II - Declaração de cumprimento do inciso XXXI Federal.

ANEXO III - Declaração de inexistência de Penalidade 3.6. Eventual ausência ou irregularidade na documentação de acordo com as exigências previstas no presente edital proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 dias a partir da data de sua apresentação. Não havendo indicação de prazo no presente item.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerado para julgamento das propostas o critério de menor preço, observados os requisitos do Edital.

6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

6.1. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar informações complementares aos interessados para constar da proposta de pessoa(s) para contrato e em condições de fornecer o imóvel do Anexo IV.

6.2. Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com a vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada e assinada pelo representante da FMS e também pelo locatário legal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, observados os requisitos do Edital.

7.2. Os efeitos financeiros do contrato serão gerados pro rata temporis, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato será celebrado com o proponente que obtiver a melhor proposta, observados os requisitos do Edital.

8.2. O contrato será celebrado com o proponente que obtiver a melhor proposta, observados os requisitos do Edital.

8.3. O contrato será celebrado com o proponente que obtiver a melhor proposta, observados os requisitos do Edital.

8.4. O contrato será celebrado com o proponente que obtiver a melhor proposta, observados os requisitos do Edital.

8.5. O contrato será celebrado com o proponente que obtiver a melhor proposta, observados os requisitos do Edital.

8.6. O contrato será celebrado com o proponente que obtiver a melhor proposta, observados os requisitos do Edital.

8.7. O contrato será celebrado com o proponente que obtiver a melhor proposta, observados os requisitos do Edital.

8.8. O contrato será celebrado com o proponente que obtiver a melhor proposta, observados os requisitos do Edital.

090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omilido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº141/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 141/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTE:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e XENIA LEITE VIEIRA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omilido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº187/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 187/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTE:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ALEXSANDRO DA SILVA EUFRASIA. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 152/2017 de contratação temporária de Digitador, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omilido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº188/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 188/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTE:** Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e FERNANDO SERGIO MONTEIRO. **OBJETO:** Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/2017 de contratação temporária de Digitador, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omilido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2017, que visa à concessão de obra pública, para a revitalização, implantação, manutenção e exploração econômica do Mercado Municipal Feliciano Sodré no Município de Niterói - RJ, adjudicando a concessão ao CONSÓRCIO NOVO MERCADO DE NITERÓI, constituído pelas empresas RFM PARTICIPAÇÕES LTDA (Empresa Líder) - CNPJ nº 50.969.583/0001-31, NACIONAL SHOPPING PLANEJAMENTOS E REESTRUTURAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA - CNPJ nº 02.622.472/0001-01 e LIM3 PUBLICIDADE LTDA - CNPJ nº 04.924.058/0001-82, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária.**

EXTRATO Nº 33/2018 - Contrato nº 06/2018 - SECONSER. **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0010.411. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR MENSAL:** R\$ 556.708,33. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001198/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Senelro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70 e Valdir Fernandes, matrícula 240323-1.

**FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI - FAN
RESULTADO COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº05/2017 - APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL**

A Fundação de Arte de Niterói divulga o resultado do Edital nº 05/2017 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, complementando o resultado parcial publicado no D.O em 02/03/2018, apresentando as inscrições aprovadas e reprovadas, conforme Item 11.2 do referido edital. Os pareceres técnicos sobre os projetos estão disponíveis para consulta na Superintendência do SIMFIC, das 10h às 17h. As inscrições reprovadas têm prazo até às 17h do 5º (quinto) dia útil a contar a partir de hoje para a apresentação de recurso em formulário próprio (anexo X do edital), conforme os itens 11.3, 11.3.1 e 11.4 do edital.

A Superintendência do SIMFIC entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados com veto para proceder às readaptações necessárias.

REPROVADOS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
220001680/2017	Projeto Social Educar	Sônia Maria dos Santos Santos
220001715/2017	Curso de Teatro do Colativo Transparente	Wallace de Lima Berto

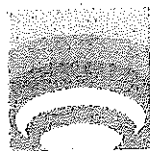
APROVADOS

Número de Protocolo	Nome do projeto	Proponente	Situação
220001578/2017	Niterói em Jogo	Márcio Roberto Carvalho Matheus Filho	Aprovado
220001583/2017	#brasanh	Júlia Antunes de Souza	Aprovado
220001584/2017	Chama o síndico - a série	Bianca Antunes de Souza	Aprovado com veto total
220001585/2017	Mudança de Ritmo	Gente Brasil	Aprovado
220001586/2017	Reciclando Mentalidades com Arte e Livro!	Bill Lennon de Oliveira	Aprovado
220001588/2017	Parabéns você é pai	Aldo Rodrigo Burlamaqui Perrotta	Aprovado
220001591/2017	Festival Internacional da Arte Capoeira - FIAC	Paulo César Francisco Braga	Aprovado
220001634/2017	Encontro Cultural	Jaqueline Pereira Lambrianho	Aprovado
220001636/2017	Livro "Niterói em Fatos e Fotos"	Antonio Duarte Silva Junior	Aprovado com veto parcial
220001637/2017	Anuário Niterói Arte & Cultura	Franciane Barbosa Silva	Aprovado com veto parcial
220001638/2017	Livro "A História da Medicina em Niterói"	Duarte e Barbosa Produções e Eventos Ltda ME	Aprovado com veto parcial
220001639/2017	Novo Ingá / Projeto de Revitalização	Associação de Amigos do Museu do Ingá	Aprovado
220001649/2017	Rádio Virtual de Músicas Inditas Niteroienses	Mariana Gonçalves Palombo	Aprovado

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

040.001873/2020

65



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador **Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/00849/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - acréscimo de serviços: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018, conforme justificativas acostadas de e despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Recursos Orçamentários: As despesas com a execução dos acréscimos de que trata a cláusula anterior, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte 108, com cobertura inicial através nota de empenho nº 001442/2018, no valor de R\$ 2.226.833,32 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). As notas de empenho complementares relativas ao referido pagamento, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ R\$

040001873/2020

66



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

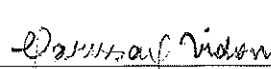
1.669.487,32 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 08 de junho de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER


GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Atribuna

13/2018; GIL QUEIROZ SILVA - R Max Albin, Qd. 3, lote 10-101315/2018; MARIO DUNHAM - Av. Boa Vista, Qd. 5, lote 1-Boa 7/2018.

A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

s termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da aeral; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º al nº 919/91; nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica s Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos nça e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

O Nº: 222 a Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 07 de junho de 2018, a Rua Coronel Gomes Machado, n.º 259, Centro - Niterói/RJ aprovou a a renovação provisória do registro da Associação de Pais e Amigos ais - APAE, sob o número 001/92, até a data de 07 de dezembro de

RIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETARIA.

EXTRATO Nº 63/2018

ensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II il nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e icos e a empresa GV DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI. OBJETO: nuição corretiva e preventiva para o caminhão VW 14140, placa OR: R\$5.380,00. Proc.º 040/000703/2018, DATA: 05/06/2018.

65/2018 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 06/2018 - PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL R CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e o) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018. AL: R\$1.669.487,32 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). RECURSOS RIOS: Programa de Trabalho: 260115.451.0010.4011, Elemento de 3390.39, Fonte 108, Nota de Empenho nº 001442/2018. O: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o nistralivo nº 040/00849/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.

EXTRATO Nº 67/2018 - SECONSER

a, o teor do processo nº 040/002274/2017, homologado o resultado da REGÃO PRESENCIAL sob o nº 010/2018, relativo ao fornecimento e cinquentas) unidades de grelha injetada para boca de lobo em lado, adjudicando a prestação de serviço para a empresa: 3R : SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME - CNPJ nº 69.239.572/0001-24. l de R\$ 37.800,00, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 5/93 e suas alterações.

RETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUÍ EDITAL

emitário de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo e sepultados nessa necrópole no período de 03/07/2015 à 09/07/2015, s das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com nicipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas evem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, letar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Escola Comunidade, convoca todos os membros da comunidade escolar (responsáveis, alunos e funcionários), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Ismael Coutinho, nº 88 - Centro - Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 10h, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do art. 34 do Estatuto desta U.E.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Padre Leonel Franca, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, 58 - Santa Rosa - Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto do Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Padre Leonel Franca;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Governador Roberto Silveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviço à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada no Loteamento Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro - Niterói - RJ, no dia 28 de junho de 2018, às 07h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto do CEC;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Helena Antipoff, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Rui Barbosa, 710 - São Francisco - Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração no Estatuto, do art. 34;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Honória de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviço à referida

NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão, designando, o servidor Luiz Antônio Restum Desmarais - matrícula Nº 589715 como Pregoeiro substituto Oswaldo Teixeira Pavão - matrícula Nº 589715; Artigo 2º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de licitações na modalidade de Pregão, os servidores:

- Oswaldo Teixeira Pavão - matrícula Nº 5897194;
- Vânia Maria Rodrigues da Cruz - matrícula Nº 5411;
- Gildo Caminha Carneiro - matrícula Nº 5198;
- Joimar Pereira Silva - matrícula Nº 551459
- Pedro Paulo Coutinho dos Santos - matrícula Nº 5321545;
- Edson Vieira da Motta - matrícula Nº 5181020;
- Maria Virgínia dos Santos Reis - Matrícula Nº 511409,
- Juliana de Avelar - matrícula Nº 5267874.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do c documento apresentado, outros servidores da NELTUR ou técnicos de qualquer órgão Municipal, para auxiliarem na análise das propostas e do Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, re disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 192/2017.

NITERÓI PREV

Atos da Presidência

Ficam fixados, a contar de 15/04/2015, os proventos mensais de ODILE DOS SANTOS, aposentada no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAME NM-5, matrícula nº 01371-8 do Quadro Permanente da Niterói Prev, em a Comunicação do TCE/RJ nos autos do processo administrativo nº 31- ficando, consequentemente, cancelada a apostila publicada em 15/04/20

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada a pensão mensal de MARIA JOSÉ DUARTE PINTO, esposa do ex-servidor NICÉLIO JOSÉ PINTO, falecido em 14/ cargo de CONSULTOR TÉCNICO - NÍVEL 5 - CATEGORIA III - CMN, i 101.993-4, em virtude de determinação do Tribunal de Contas do Estad Janeiro, conforme processo nº 310/000028/2015.

PROCESSO Nº 310/001328/2017 - INDEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAM EMUA

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 253/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar as arquitetas Maria Helena Palmieri (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 759), para exercerem em nome da EMUA, fiscalização do serviços: "IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM TODO DE NITERÓI/RJ" referente ao CONTRATO nº. 053/2018 (Processo 510001521/2018) - Presidente da EMUA.

PORTARIA Nº 254/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar as arquitetas Maria Helena Palmieri (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 759), para exercerem em nome da EMUA, fiscalização da

040 018 73/2020

Andressa Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

68



Acervo 3302

TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002171/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 12 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 70, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço: Considerando o decidido no processo administrativo 040/000849/2018, relativo ao acréscimo de serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor R\$ 1.669.487,32 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$8.349.987,32 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa nº 339039, Fontes 10011-0.0.1.38, com cobertura inicial pelas notas de empenho nºs

040001873/2020

69

Monassa C. Costa
Diretor Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



e noventa e três reais e setenta e nove centavos) e R\$ 6.262.490,70 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos) respectivamente, referentes aos pagamentos do período de 12/03/2019 a 31/03/2019 e aos meses de abril a dezembro de 2019. As notas de empenho relativas ao exercício de 2020, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA- Da data base do reajuste: Fica estabelecido que a data-base para implantação do reajuste será a data de apresentação da proposta pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 01 de março de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

Contribuintes.

1979/2017 – CONDOMÍNIO JARDIM UBÁ III – Recurso de Ofício.

1979/2017 – CONDOMÍNIO de Pagamento Parcial da parcela indevida da Parte do Débito. Comprovação de Pagamento da parcela indevida. Negativa de Provento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão.

1979/2017 – Conselho de Contribuintes.

1979/2017 – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASTEL NUOVO – Recurso de Ofício.

1979/2017 – CONDOMÍNIO de Pagamento do Débito. Comprovação de Pagamento da parcela indevida. Negativa de Provento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão.

1979/2017 – Conselho de Contribuintes.

1979/2017 – Recurso de Ofício.

Contribuintes:
19/17/2015 -- ESPAÇO SORRISO ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA --
Ofício: LIIF, Auto de Infracção nº 00707/2015, Negativa de Provedimento ao Recurso nº 00707/2015, do Conselho de Contribuintes.

Nº: 027942/2018 **CONDOMÍNIO UB TERRA NOVA – Recurso de Ofício**

em vaga de Polyaína Ximena de Souza

[illegible]

RIA nº 132/2019. Designa PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTE REATORA, EDUARDO FARIA FERNANDES e SILVIA LIMA PIRES D (como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituir Comissão de Administração Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no artigo 178 da Lei 531/85, a servidora ADRIANA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 1235.952/2019, sem prejuízo de outras combinações q

PIRES DE
RELATORIA, EDUARDO FÁRIA FERNANDES e SILVIA LIMA, PIRES DE
A como REVISOR e VOCAL, respectivamente para constituirem Comissão de
este Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados
processo nº 420/061257/2019, em que é indicado o servidor MANOEL HENRIQUE
PIRES DA SILVA ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº
377.4, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras

SECRETARIA INTERIORE

CONTRATO Nº 33/2019 – Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 006612/2019 em execução. **PARTES:** Município de Niterói, sendo como gestora a SECONSER-SECONSER, Secretaria de Conservação e Serviços Públicos da Niterói e a empresa GENERAL CONTRATOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Fica prorrogado a partir de 12 de março de 2019, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. **CONTRATOR:** R\$ 695.832,27(seiscientos e noventa cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte sete centavos). **VERBA:** Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4011, Elemento da Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 006612/2019 e nº 006622/2019; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002171/2018. DATA DA CANCELAMENTO: 01/03/2019.

ASSINATURA: 01/03/2019. EXTRATO Nº 34/2019 – Contrato nº 011/2019 – SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretária de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa DB-2 COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 12(dóza) microcomputadores. VERBA: Natureza das Despesas: 3390339. Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 260104.122.01454191. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 17.568,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001/992/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sireiro, matrícula nº 1242247-3; Leandro Alves Cecchatti, matrícula nº 1243077-0; Diego Alexandre, matrícula nº 114413.

matricula nº 11413.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
EXTRATO Nº 012/2019

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo do Compromisso de Estágio nº 005/2018; **PARTE:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante RENATHA MARTINS DA ROCHA tendo como interviniente a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em 20/09/2019; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais) referente a bolsa auxílio mensal, com início da vigência em 21/03/2019 e término em 20/09/2019; **ESTIMADO:** R\$ 6800,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte: **VERBA:** No valor de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte: **VERBA:** No valor de R\$600,00 (seiscentos reais); **Código de Despesa nº** 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 22011.041220145.4191, Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2019.

EDITAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

PROCORDIS S/A - Rua Mario Vianna, 446 - Santa Rosa - 01373; PROCORDIS S/A
- Rua Mario Vianna, 446 - Santa Rosa - 01374

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Indeferido o recurso impetrado pela empresa ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
- CNPJ nº 68.565.530/0001-10, para o Pregão Presencial nº 002/2019, com base no
contido no Parecer da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos
Humanos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Indeíro o recurso impetrado pela empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 06.159.080/0001-09**, para o Pregão Presencial nº 002/2019, com base no contido no Parecer da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Humanos.

TECHNOLOGY/INFORMATION IN THE 21ST CENTURY

3.6. O diretor da Unidade Municipal de Educação não poderá ser coordenador do projeto, e nem a terceiros interessados.

3.7. Somente poderão se inscrever no processo seletivo mediante o processo.

de 2018, caso tenham sido selecionados no processo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão submeter Projetos às Unidades de Educação que integram o Município de Educação de Niterói, nas seguintes modalidades:

4.1. Projeto Individual, projeto apresentado por profissional em atuação; e

4.2. Projeto Coletivo, projeto apresentado por grupo de profissionais de uma Unidade Municipal de Educação, sendo o próprio responsável pelo projeto.

uma Unidade Municipal de Educação Profissional poderá apresentar uma única proposta.

4.2. Projeto Coletivo: projeto apresentado por dois ou mais professores, que atuam em exercício em uma Unidade Municipal do Município, exercendo o Ciclo ou de Ciclos diferentes, devendo ser indicado um coordenador para cada Unidade.

4.3. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma Unidade, envolvendo todos os profissionais, sendo indicado um coordenador.

4.4. Ressaltamos a obrigatoriedade da entrega do Relatório de Fim de Curso ao órgão responsável.

4.4. Ressaltamos a importância do Projeto Instituto do ano letivo a que se refere.

4.5. Todas as escolas selecionadas deverão escolher um representante

4.3. Tabela 1

Mostra de Projetos Instituintes.

Obs.: Serão priorizadas as iniciativas colativas e instituintes que orientam a concepção do trabalho colaborativo que orienta as práticas da Educação.

Fonte: dados da pesquisa.

5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

O projeto deve ser entregue em 15 dias úteis. Colocar
1.5. margens 2,5 e precisa conter as seguintes informações:
5.1. Logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, RJ
Unidade de Educação, título do projeto, nome do diretor,
coordenador(a) responsável com telefones e e-mail para contato,
5.2. Justificativa/relevância do projeto (Por que a ação é importante?)
5.3. Data para realizar a ação.

5.2. Justificativa/ relevância do projeto

5.3. Objetivos Gerais e Específicos (Para que realizar a ação? Para que se envolva?)

- 5.3. Objetivos Gerais do Espetáculo (a proposta será desenvolvida?);
- 5.4. Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?);
- 5.5. Público-alvo (Abrangência (pessoas e espaços envolvidos));
- 5.6. Tabela detalhada da previsão dos Recursos Financeiros; e
- 5.7. Tabela detalhada da previsão dos Recursos Humanos utilizados. (ANEXO 2)

utilizados: (ANEXO 2)

5.7. Cronograma de Execução (etapas/tempo para o desdobramento)

5.8. Resultados esperados (o que se quer alcançar)

5.9. Referências Bibliográficas.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A Comissão Avaliadora – A Comissão Avaliadora de Desenvolvimento do Ensino, composta por 8 membros, com o objetivo de avaliar o desempenho dos profissionais da Rede Municipal de Educação, representantes das direções e dos setores, terá como incumbência analisar, avaliar e definir quais os projetos sociais a serem desenvolvidos e implantados na Rede Municipal de Educação. Os profissionais da Rede Municipal que integram a Comissão Avaliadora serão nomeados pelo Conselho Municipal de Educação.

Os profissionais da Rede Municipal poderão apresentar projetos no âmbito do presente Edital.

6. 2. Primeira etapa: análise documental. Serão encaminhados à Comissão Avaliadora os projetos que atenderem aos seguintes requisitos:

6.2.1. Projetos das Unidades de Educação que integram o Plano de Educação de Niterói que estejam em dia com os procedimentos de planejamento e desenvolvimento durante o ano letivo das respectivas Unidades.

6.2.2. Projetos acompanhados de formulário impresso e rubricado, com a seguinte rubrica: "Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso - 2014/2015".

6.2.3. Projetos de Unidades Municipais de Educação que tenham sido selecionadas no referencial referente ao ano de 2018, caso tenham sido selecionadas para julgamento do município.

6.3. Segunda Etapa de Avaliação: critérios para pontuação dos itens avaliados

6.3.1. Avaliação dos projetos será como parâmetro a pontuação que os proponentes atribuíram no preenchimento das planilhas de avaliação, a fim de classificar para os

... ..

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

70

040001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Página 4

090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº141/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 141/2018 de prorrogação de Prazo. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e XENIA LEITE VIEIRA. OBJETO: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2017 de contratação temporária de Educador Social, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. PRAZO: 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. VALOR ESTIMADO: R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. FUNDAMENTO: art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº187/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 187/2018 de prorrogação de Prazo. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e ALEXSANDRO DA SILVA EUFRASIA. OBJETO: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 152/2017 de contratação temporária de Digitador, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. PRAZO: 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. VALOR ESTIMADO: R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. FUNDAMENTO: art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

EXTRATO Nº188/2018

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº SASDH 188/2018 de prorrogação de Prazo. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e FERNANDO SERGIO MONTEIRO. OBJETO: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/2017 de contratação temporária de Digitador, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. PRAZO: 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. VALOR ESTIMADO: R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018. FUNDAMENTO: art. 37, Inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2017, que visa à concessão de obra pública, para a revitalização, implantação, manutenção e exploração econômica do Mercado Municipal Feliciano Sodré no Município de Niterói - RJ., adjudicando a concessão ao CONSÓRCIO NOVO MERCADO DE NITERÓI, constituído pelas empresas RFM PARTICIPAÇÕES LTDA (Empresa Líder) - CNPJ nº 50.969.583/0001-31, NACIONAL SHOPPING PLANEJAMENTOS E REESTRUTURAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA - CNPJ nº 02.822.472/0001-01 e LIM3 PUBLICIDADE LTDA - CNPJ nº 04.924.058/0001-82), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária.

EXTRATO Nº 33/2018 - Contrato nº 06/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0010.411. PRAZO: 12 meses. VALOR MENSAL: R\$ 556.708,33. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001198/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serifeiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70 e Valdir Fernandes, matrícula 240323-1.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN
RESULTADO COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº05/2017 - APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL

A Fundação de Arte de Niterói divulga o resultado do Edital nº 05/2017 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, complementando o resultado parcial publicado no D.O em 02/03/2018, apresentando as inscrições aprovadas e reprovadas, conforme item 11.2 do referido edital. Os pareceres técnicos sobre os projetos estão disponíveis para consulta na Superintendência do SIMFIC, das 10h às 17h. As inscrições reprovadas têm prazo até às 17h do 5º (quinto) dia útil a contar a partir de hoje para a apresentação de recurso em formulário próprio (anexo X do edital), conforme os itens 11.3, 11.3.1 e 11.4 do edital.

A Superintendência do SIMFIC entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados com veto para proceder às readequações necessárias.

REPROVADOS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
220001680/2017	Projeto Social Educar	Sonia Maria dos Santos Santos
220001715/2017	Curso de Teatro do Cotidiano Transparente	Wallace de Lima Berto

APROVADOS

Número de Protocolo	Nome do projeto	Proponente	Situação
220001578/2017	Niterói em Jogo!	Márcio Roberto Carvalho Matheus Filho	Aprovado
220001583/2017	#borasonhar	Júlia Antunes de Souza	Aprovado
220001584/2017	Chama o síndico - a série	Blanca Antunes de Souza	Aprovado com veto total
220001585/2017	Mudança de Ritmo	Genle Brasil	Aprovado
220001588/2017	Reciclando Mentalidades com Arte e Livros!	Bill Lennon de Oliveira	Aprovado
220001588/2017	Parabéns você é pai	Aldo Rodrigo Burlamaqui Perrotta	Aprovado
220001591/2017	Festival Internacional da Arte Capoeira - FIAC	Paulo César Francisco Braga	Aprovado
220001634/2017	Encontro Cultural	Jaqueline Pereira Lambranco	Aprovado
220001636/2017	Livro "Niterói em Fotos e Fatos"	Antonio Duarte Silva Junior	Aprovado com veto parcial
220001637/2017	Anuário Niterói Arte & Cultura	Franciane Barbosa Silva	Aprovado com veto parcial
220001638/2017	Livro "A História da Medicina em Niterói"	Duarte e Barbosa Produções e Eventos	Aprovado com veto parcial



Marcelo C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Dar cumprimento a previsão contratual na forma do processo nº 040/00697/2019, datado de 29/03/2019, concedendo o reajuste anual para a recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com a cláusula décima do contrato administrativo 06/2018, celebrado com a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, no qual terá seu valor contratual de R\$ 8.349.987,32 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) reajustado em R\$ 809.452,66 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), relativo ao período de novembro de 2017 a novembro de 2018, perfazendo o montante de R\$ 9.159.439,98 (nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

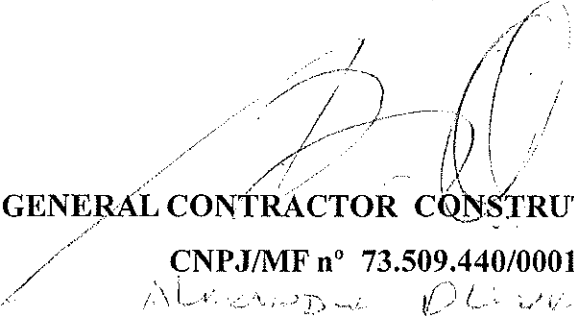
Niterói, 04 de outubro de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Ciente,



GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/MF nº 73.509.440/0001-42

Alexandre Oliveira

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



TERMO ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 20-46226, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 06/2018, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/002927/2019 e no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 020/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,98% (três virgula noventa e oito por cento), IGP-M, acumulado do período de novembro de 2018 a novembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim

040001873/2020

44

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



Programa de Trabalho n.º 260115.451.0010.4011

Elemento de Despesa n.º 339039

Fonte 138

Com cobertura inicial através das notas de empenho n.ºs 00558/2020 e 000559/2020, no valores de R\$ 6.703.146,03 (seis milhões, setecentos e três mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos) e R\$ 364.545,71 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) respectivamente. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ 793.665,47 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), descritos da seguinte forma: O valor contratual inicial de R\$ 9.159.439,98 (nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) reajustado em 3,98% (três virgula noventa e oito por cento), perfazendo o montante de R\$ 364.545,71 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), relativo ao período de novembro de 2018 a novembro de 2019, totalizando a quantia de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

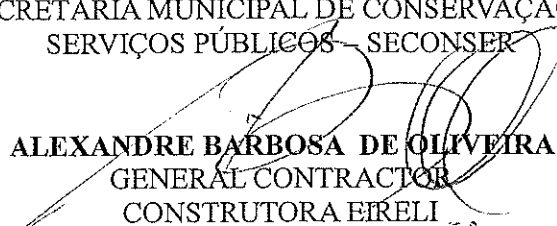
CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de março de 2020.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER


ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

040001873/2020

45
Costa
Administrativo
Soria Jurídica
CONSER

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 14, 15 E 16 DE MARÇO DE 2020

ATRIBUNA

disseminação do vírus COVID-19 no Município de Niterói.

§ 1º Compõe o Gabinete de Crise os titulares das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Executiva;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;
- V - Secretaria Municipal do Idoso;
- VI - Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- VII - Secretaria Municipal de Administração;
- VIII - Secretaria Municipal de Fazenda;
- IX - Secretaria Municipal de Urbanismo, e Mobilidade;
- X - Procuradoria-Geral.

§ 2º Caberá ao Gabinete de Crise passar as orientações para todas as repartições municipais, redes de ensino e de saúde e espaços públicos, sempre de acordo com a análise técnica dos profissionais de saúde.

§ 3º As ações do Gabinete de Crise serão divulgadas diariamente nos canais oficiais da Prefeitura de Niterói.

§ 4º As decisões, que podem sofrer alterações diárias de acordo com a evolução do vírus, deverão estar em linha com os atuais protocolos de saúde e proteção à população.

Art. 2º - Todo governo municipal, por meio de seus dirigentes, alinhará as ações de combate à disseminação do novo coronavírus na cidade, seguindo os protocolos nacionais e internacionais e a diretriz do Gabinete de Crise.

Art. 3º - Diariamente, em horário a ser divulgado, especialista da Prefeitura de Niterói ocupará as redes sociais oficiais do Município para tirar dúvidas enviadas pela população e atualizar as últimas ações da cidade no que se refere à COVID-19.

Art. 4º A Prefeitura de Niterói disponibilizará cartilha com as principais informações sobre a transmissão do novo Coronavírus e formas mais eficazes de prevenção pela população nas repartições públicas e que já pode ser acessado em http://www.niteroi.rj.gov.br/downloads/PDF_SITE_CORONAVIRUS.pdf.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE MARÇO DE 2020.
RODRIGO NEVES - PREFEITO

Portarias

PORT. Nº 375/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/03/2020, SANDY CRISTINE BORGES DANTAS do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

PORT. Nº 376/2020- Considera nomeada, a contar de 01/03/2020, DANIEL SIMÕES SOARES para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga da exoneração de Sandy Cristine Borges Dantas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 377/2020- Considera nomeado, a contar de 13/03/2020, VÍTOR MENDES DA FONSECA LIMA para exercer o cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Vice Presidência de Atenção Coletiva Ambulatorial e da Família, símbolo FMS-3, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga criada pelo Decreto nº 13.476/2020.

PORT. Nº 378/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/03/2020, ODILA DIAS CURI do cargo de Chefe do Departamento de Supervisão Técnico-Metodológico, FMS-4, Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 379/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/03/2020, EDILIA SALVATIERRA TELLES do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORT. Nº 380/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 13/03/2020, JEFERSON OBEICA MEIRELLES do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORT. Nº 381/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 07/03/2020, ANDREA MAYER GOMES do cargo de Assessor Administrativo, FMS-5, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 382/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 07/03/2020, MARCELO MENDONÇA ACCETTA do cargo de Assessor Administrativo, FMS-5, da Fundação Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 27/2020- Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº 06/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2020, com reajuste contratual de 3,98%, IGP-M acumulado do período de novembro de 2018 a novembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento. VALOR MENSAL: R\$ 793.865,47 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa: 339039; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002927/2019. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORT. Nº 006/2020 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Sindicante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130000712/2020, oriundo do procedimento nº 0394/18, desta Corregedoria, conforme o descrito no Processo, em epígrafe, Designando a Comissão Sindicante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0; CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4; LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 1241.495-9; PAULO BRITO JUNIOR, matrícula 235.028-8, para em concordância com o previsto no artigo 207 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo.

Departamento de Fiscalização de Posturas
Despachos do Diretor

- auto de infração nº 4653 de 14/02/2020, GETÚLIO PIRES BRETAS;
- intimação nº 10130 de 12/02/2020, MARIA LUCIA RODRIGUES JORIO E OUTROS;
- intimação nº 10129 de 19/02/2020, GETULIO PIRES BRETAS;
- notificação nº 1865 de 18/02/2020, SÓ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA;
- notificação nº 1866 de 18/02/2020, SÓ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA;
- auto de infração nº 4052 de 05/02/2020, SÓ tintas Teresópolis Ltda;
- auto de infração nº 4053 de 05/02/2020, Bazar Colore Ltda.
- intimação nº 9024 de 10/03/2020;
- intimação nº 9023 de 10/03/2020.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 130/000159/2020- NIAD RESTAURANTE LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, CUMPRIDA a intimação nº 10486.

Processo nº: 130/000437/2020- SÓ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de infração nº 4764. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000436/2020- SÓ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de infração nº 4763. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000056/2020- MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 11980. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000060/2020- FM FITNESS ACADEMIA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 10242. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e

040005873/2020

76
Assessoria Jurídica
Agente Administrativo
SECONSER



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

TERMO ADITIVO 04/2020 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, COM ANUÊNCIA DA GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER**, sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada neste ato representada por seu procurador Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 2046226, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com anuência da empresa **GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2.715, Centro, Rio de Janeiro, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/000656/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para cessão de crédito e modificação de domicílio bancário referente ao contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Cessão de crédito: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a cessão do direito de crédito da empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, em favor da empresa **GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2.715, Centro, Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da modificação do domicílio bancário: Fica modificado o domicílio bancário, referente a condições de pagamento da empresa contratada, alterando caput da cláusula nona do contrato ora aditado, a contar de 18/11/2020, conforme justificativas acostadas as fls.02 a

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

22 e despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, do Processo Administrativo nº 040/001815/2020, passando a constar os seguintes dados bancários: **GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP - BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1855-4, CONTA CORRENTE: 34.662-4.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários e do preço: O presente aditamento não implicará em aumento de despesas ou valores adicionais ao Município, mantendo-se os mesmos preços e condições pactuados no contrato inicial, responsabilizando-se a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 17 de novembro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 06.180.458/0001-56
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

040001873/2020

78

Costa
Administrativo
Jurídica
NSER

05/12/2020

Página 7

Informações prestadas pelo próprio sujeito passivo em relação ao preço e a quantidade das operações durante o período de competência referente ao lançamento. Recurso conhecido e provido, cancelando a decisão de primeira instância que declarou nulo o lançamento e reenvio dos autos à autoridade a quo para apreciação do mérito da impugnação."

030/008287/2019 - FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
"Acórdão nº: 2674/2020: IPTU. Revisão de dados cadastrais. Discordância entre o sujeito passivo e o Fisco em relação aos fatos que motivaram a alteração cadastral. Competência privativa do Coordenador do IPTU para decidir a controvérsia em primeira instância. Vício de competência na decisão do Coordenador de Tributação. Recurso de ofício conhecido e provido, devendo o processo ser remetido à CIPTU para julgamento."

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no presente processo, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Planejamento de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, adjudicando a prestação de serviço à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 85.240.869/0001-66, no valor total licitado de R\$ 946.452,32 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Portaria UGP/CAF nº 011/2020, de 30 de novembro 2020.
Determina a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato nº 009/2018
A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dioné M. Marinho Castro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 861/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor;
Considerando a comunicação feita pela empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia de que vários dos funcionários do escritório de Niterói responsáveis pelo Contrato nº 009/2018 foram diagnosticados positivamente como infectados pelo COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, a partir de 01/12/2020, do Contrato nº 009/2020, assinado com a empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia para supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E
SUSTENTABILIDADE

AUT DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2443; DATA: 27/11/2020; RAZÃO SOCIAL: MA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 03.946.408/0001-49; PROCESSO: 250001034/2020; NOTA: FICA NOTIFICADO EM CARÁTER DE AVERTÊNCIA QUE CONSTITUI INFRAÇÃO LEVE SUPRIMIR, PODER, OU TRANSPLANTAR INDIVÍDUO ARBÓREO EM ÁREA PARTICULAR SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SMARHS. ESSA ADVERTÊNCIA OCORRE PELA CORTADURA DE PODA DRÁSTICA DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO NOS QUADROS DE TERRENO LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 625, SÃO FRANCISCO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI -
SECONSER

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 160/2020 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas para o setor SPTE/Rompedor; VALOR: R\$5.027,16. Proc. nº 040/001411/2020. DATA: 06/11/2020.

EXTRATO Nº 162/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 06/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000656/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

EXTRATO Nº 163/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº



MINUTA

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Patricia da S. M. de Carvalho</i> Art. 12408385	FOLHA: 304

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - prestação de serviços COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001198/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/17
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 DATA DA REALIZAÇÃO: _____
 HORÁRIO: _____
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia - Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/001198/2017, fará realizar, no dia de.....de.....às.....horas, no na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 5º andar, Centro - Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **GLOBAL** estimado, conforme ANEXO I - Termo de Referência do Objeto e projeto básico, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação. *2*

040001873/2020

80

Anuressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Partida da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408335

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 308

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 9.763.289,28 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

040001873/2020

81

Andressa C. Costa
 Agente Administrativo
 Assessoria Jurídica
 SECONSER



MINUTA
 PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Assinatura]</i>	FOLHA: 309

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

4.2 - As empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.2.1 – As licitantes que tenham sido concordatárias ou que tenham sua falência decretada, ou estejam sob concurso de credores.

4.2.2 – As empresas consorciadas.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MINUTA
 PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 310

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital. 

040001873/2020

83

Andressa Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
S/CONSERMINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 311

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

040 001873/2017

84



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
 Agente Administrativo
 Assessoria Jurídica
 SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12406395

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 312

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

040001873/2020

85



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assessoria Jurídica
 SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12408885

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 313

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

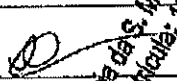
10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

040.001873/2020

86

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSERMINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 344

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 22408385

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

2



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
 Agente Administrativo
 Assessoria Jurídica
 SECONSER

Patricia de S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12408895

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 335

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo

040001873/2020

José Costa
Diretor Administrativo
Assessoria Jurídica
CONSER

88



PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 316

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo VIII.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

240001873/2020

89

Andressa D. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 317

Patrícia de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido mínimo integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) ao valor estimado para a contratação (Art. 31 da Lei 8.666/93).

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.6.1.1 Apresentar Certidão de Registro junto ao CRÉA, da pessoa jurídica e de seus profissionais do quadro técnico permanente.

12.6.1.2 Caso a empresa indique profissional que não seja de seu quadro técnico permanente, a mesma deverá apresentar Certidão de Registro, além do vínculo empregatício com a empresa, ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.3 O contrato de prestação de serviço, deverá conter firma reconhecida do contratante ou carteira assinada (CLT), ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.4 Declaração assinada pelo Representante indicado pela empresa, afirmando que reconhece as condições dos locais da execução de serviços, objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir todas as determinações do presente edital.

12.6.1.5 Apresentar profissional de nível superior da área de engenharia, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Florestal e/ou Agrônomo, como responsável técnico respeitadas também, as exigências contidas no item 12.6.1.4.

12.6.1.6 A visita técnica ao local da prestação de serviço é opcional.

12.6.2 prover os serviços ora contratados, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida

240.001873/2020

Andressa Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

90

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 318

pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.8.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de site eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

940001873/2020

91



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 319

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408888

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades

040001873/2020

 92
 Anaressa Costa
 Agente Administrativo
 Assessoria Jurídica
 SECONSER

 MINUTA
 PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 320

 Patrícia da S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12408285

legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

040001873/2020

93



Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 322

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

17.15 manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

17.16 selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;

17.17 colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

17.18 apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

17.19 prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

17.20 fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

17.21 comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

17.22 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.23 diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

17.24 registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

2

040001873/2020

94



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Prática de S. M. de Carvalho
Matrícula: 1248885

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 322

17.25 manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

17.26 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.24 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.25 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.26 Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

17.27 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.28 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.29 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.30 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.31 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.32 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

040001873/2020

Julissa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

95



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosel</i>	FOLHA: 328

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408365

17.33 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.34 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

17.35- As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 12 (doze) meses, contados da data do envio da Ordem de Início de Serviços, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Termo de Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço será executada nos logradouros públicos do Município de Niterói, de acordo com a Ordem de Serviço emanada pelo setor competente.

22

040001873/2020

96

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patricia de S. M. de Carvalho
Município: 12408395

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 324

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (dias) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.3.1 O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional a eles relativos pela perfeita execução do Contrato.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

2

040001873/2020

97



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
Metrôpoli 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICAS <i>Rosely</i>	FOLHA: 325

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21.7 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

21.8 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade;

21.9 manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

21.10 ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

21.11 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

21.12 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da contratação, não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

040001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSERMINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSPensão da S. M. de Carvalho
Matrícula 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Raul</i>	FOLHA: 306.

21.13 não subcontratar o objeto da presente licitação.

21.14 Se cadastrar na NITFISCAL, para emissão da nota fiscal do município de Niterói para os pagamentos mensais, conforme o item 18.2.

21.15 A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 260104.122.0104.2279

FONTES: 100 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

As notas de empenho serão emitidas pela SEPLAG oportunamente.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A). será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente

060001873/2020

99

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula 12406385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Rear</i>	FOLHA: 327

naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço _____, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: XXXXXX, Inscrição Estadual: Isento, endereço: _____. Telefone: (21)_____

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

040001873/2020

Maressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

100



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICAR <i>Rosup</i>	FOLHA: 328

Attestado de Sr. M. de Carvalho
Matrícula: 12406385

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22.12 – A apresentação dos documentos contidos no item 22.3 é essencial para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contrato, devendo ser exigida antes do pagamento de cada parcela contratual.

22.13 - Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou **Ordem de execução de Serviço** e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

22.14 O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

22.15 – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será efetuado com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

22.16 O prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

23 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

23.2 – O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

240001873/2020

301

Andressa Costa
 Agente Administrativo
 Assessoria Jurídica
 SECONSER



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Reame</i>	FOLHA: 329

Petiteiro S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12400365

23.3 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

23.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23.5 – A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

23.5.1 – As medições dos serviços deverão conter o nome/número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

23.6 - A contratada se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

24 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento

2

240001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

102

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouff</i>	FOLHA: 330.

Petrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408885

dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea **b** desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

04000187 3/2020

103



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouff</i>	FOLHA: 331.

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

2e



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Reunp	FOLHA: 332

Partida da S. M. de Carreiros
Matrícula: 12003385

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

27.16 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e

2



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rauf</i>	FOLHA: 333

Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

27.17 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.18 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

27.19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

27.20 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto e Projeto Básico.

Anexo II - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III – Modelo Proposta de Preço.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo VIII - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo - IX - Anexo Minuta Contratual.

Anexo X - Planilha de Especificações do Serviço

27.21 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.22 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.23 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 16 de agosto de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

040001873/2020

106

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Ramp</i>	FOLHA: 334

Patrícia de S. M. de Carvalho
Matrícula: 1248835

ANEXO I

040001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

107

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040/001.196/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rouff</i>	Assinatura: 335.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando, a revogação do processo administrativo nº 040/2348/2015, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE 827.935-1/16 (item 03), voto CG 7.

Considerando, o acelerado processo de urbanização ocorrido nas últimas três décadas, notadamente nos países em desenvolvimento, dentre os quais o Brasil, é o principal fator responsável pelo agravamento dos problemas relacionados às inundações nas cidades, aumentando a frequência e os níveis das cheias. Isto ocorre devido à impermeabilização crescente do solo, e à ocupação inadequada da região, contribuem para o agravamento do problema.

Cabe frisar, que as justificativas constantes neste Termo, no Projeto Básico e os quantitativos dos serviços a serem prestados, foram apontados por esta Seconser, com base em dados concretos (Ordem de Serviço), emitidas nos 3 (três) últimos anos, conforme demonstra relatório em anexo; (meio digital)

Os quantitativos requeridos pela Seconser retrata fielmente a rotina diária desta Secretaria e as necessidades permanentes do Município;

Portanto, solicito a contratação de empresa para apoio aos serviços de manutenção e conservação, de forma contínua, na limpeza de ralos, galerias, rios e canais com drenagens, desobstruções e remoções de materiais, sendo essa uma atividade essencial para a Prefeitura Municipal de Niterói.

2. OBJETO

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, e no presente instrumento convocatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste pregão compreendem implicitamente de apoio a execução das atividades relacionadas com o bom estado de funcionamento dos logradouros públicos cuja demanda seja superior a disponibilidade de meios existentes na Prefeitura Municipal de Niterói.

A empresa executará de forma direta ou auxiliará na execução de:

1. Operação de veículos automotores leves e pesados incluindo tratores e reboques montados sobre rodas;
2. Manutenção de rede de drenagem: ralos e bueiros;
3. Preparo de concreto e argamassa;
4. Obstrução e desobstrução de logradouros públicos quando de realização de obras;
5. Carga e descarga de material de obra em logradouro público;
6. Operação de limpeza de ralos e bueiros com equipamento vac all;
7. Quando da ocorrência de alguma calamidade pública resultante de enchentes, a empresa fica obrigada a prestar os serviços objeto desta licitação, em caráter emergencial, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados.
8. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
9. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e

040001873/2020

108



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Muressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONDER

Partida de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Processo: 040/001.196/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rauf</i>	Folha: 336.

esgotamento;

10. Compactação de aterro, em camadas de 15cm, com maço;
11. Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material;
12. Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros, com trator de lâmina com potência em torno de 80cv. Medido pelo volume solto;
13. Escavação em leito de rio ou canal (dragagem) de material mole, até 4,50m de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da máquina, utilizando escavadeira sobre esteiras, versão Drag-line, com caçamba de 0,57m³ (3/4jd³);
14. Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e do equipamento dumper de 18HP e 1000□, empregando 2 serventes na carga;
15. Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 30,00m de distância, inclusive carga a pá;
16. Transporte de materiais encosta acima, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga;
17. Limpeza manual de poço de visita de até 3,00m de profundidade, exclusive transporte do material retirado;
18. Transporte de material depositado em poços de visita e galerias (areia molhada, lodo), com carga manual e descarga mecânica, até 20km de distância;
19. Limpeza manual de galeria retangular, com transporte de material retirado até 10km de distância, inclusive carga manual e descarga mecânica;
20. Chapa de aço carbono comum de 3/8", para passagem de veículos, sobre valas em travessias, compreendendo colocação, uso e retirada, medida pela área de chapa, em cada aplicação;
21. Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;
22. Assentamento de tubos de concreto simples, exclusive fornecimento destes, para coletor de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e acerto de fundo de vala;
23. Assentamento de tubo flexível, exclusive fornecimento deste, para águas pluviais, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, diâmetro de 300mm;
24. Tubo de concreto simples, classe PS-1 (NBR 8890/03), para coletor de águas pluviais, de 400mm de diâmetro, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, inclusive acerto de fundo de vala. **FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO;**
25. Poço de visita de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 1,20 x 1,20 x 1,40m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, com base de concreto simples e tampa de concreto armado, sendo o concreto dosado para um fck=10MPa, degraus de ferro fundido, para coletor de águas pluviais de 0,40 a 0,70m de

040001873/200

309



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
Metrôpol: 12403385

Processo: 040/001.196/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Reauf</i>	Folha: 331.

- diâmetro;
26. Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,40 x 0,40 x 0,60m, exclusive tampa, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa;
 27. Caixa de ralo em alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,90 x 1,20 x 1,50m (medidas externas), utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, com base de concreto simples fck=10MPa e grelha de ferro fundido de 135kg;
 28. Revestimento de saibro, executado mecanicamente, comprimido em camada, exclusive fornecimento do saibro, sendo a camada medida após a compactação;
 29. Caiçação interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador;
 30. Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento;
 31. Preparo de superfícies novas, com revestimento liso interno ou externo, inclusive uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e lixamentos necessários;
 32. Executar reparo em caixas ralos e poços de visita;
 33. Executar reparo em redes de águas pluviais;
 34. Executar limpeza manual de sistema de drenagem;
 35. Executar limpeza mecânica (Vac-All) de sistema de drenagem;
 36. Executar limpeza manual de rios e canais;
 37. Executar limpeza mecânica (dragagem) de rios e canais.

A prestação dos serviços não acarretará subordinação dos prepostos à administração, nem haverá relação de pessoalidade. Assim, não haverá, em hipótese nenhuma, vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato, através de seus empregados regularmente contratados, em número suficiente para tal, com qualificação profissional comprovada, em boas condições de saúde e capacidade física e mental.

A CONTRATADA obriga-se a manter, junto a companhia de seguro idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude de execução de contrato, possa ter demandada ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da legislação civil que rege os atos ilícitos.

A CONTRATADA obriga-se ainda a exibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

4. DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E NECESSÁRIOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI, ferramentas (pá, enxada e carrinho de mão) e uniformes.

5. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

BASE DE DADOS – TABELA EMOP – 02/2017.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

7. PROPOSTA DE PREÇO

040 001873/2017

 Endereço:
 Agente Administrativo:
 Assessoria Jurídica:
 SECUNSER

110


 PREFEITURA
NITERÓI
 FEITA POR VOCÊ

 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS
 PÚBLICOS

 Carteira da S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12400385

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Reunf</i>	Folha: 338

PROGRAMA DE TRABALHO

7.1- A presente despesa ocorrerá pelas fontes 100 e 108 com reserva inicial nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 FONTES: 100 NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0104.2279 FONTES: 108 NATUREZA DE DESPESA: 339039

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGAÇÃO ELETRÔNICA, na forma da Lei 10.520/2002- MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global estimado.

RECOMENDADO PARA EXECUÇÃO

Valdir Fernandes - Matrícula 240323-1
 Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
 Leandro Cecchetti - Matrícula 124307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome/número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

VALOR ESTIMADO PARA O MENSAIS

R\$ 9.763.289,28 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo(s) agente(s) competente(s).

11.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- 12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- 12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas

040001873/2020



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Endereço: Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Petição da S. M. de Carvalho
Matrícula: 40400385

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rosa</i>	Folha: 339.

condições que ensejaram sua contratação.

- 12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- 12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- 12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- 12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- 12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- 12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.
- 12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

OBRIGACIONES DA CONTRATADA	
13.1.	Fornecer a mão-de-obra necessárias aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
13.2.	Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
13.3.	Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
13.4.	Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
13.5.	Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
13.6.	Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA
NITERÓI
PEÇA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Kaou</i>	Folha: 340.

- 13.7. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 13.8. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 13.9. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 13.10. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.
- 13.11. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- 13.12. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- 13.13. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- 13.14. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- 13.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- 13.16. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- 13.17. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- 13.18. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- 13.19. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Petição da S. M. de Cartão
Matrícula: 1240385

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Raf</i>	Folha: 341.

- CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- 13.20. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- 13.21. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- 13.22. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fisais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 13.23. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- 13.24. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 13.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.26. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- 13.27. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- 13.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.29. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 13.30. Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais

040001873/2020



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Andressa Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

114

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rouff</i>	Folha: 342

interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

- 13.31. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- 13.32. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- 13.33. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- 13.34. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- 13.35. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- 13.36. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- 13.37. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- 13.38. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- 13.39. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- 13.40. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 13.41. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.42. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- 13.43. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- 13.44. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a

040001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

115

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSPatricia de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Processo: 040/001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rosa</i>	Folha: 343.

fiscalização do contrato.

- 13.45. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- 13.46. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- 13.47. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- 13.48. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
- 13.49. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- 13.50. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- 13.51. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

Niterói, 16 de agosto de 2017

MARCELO SERIEIRO

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

04000873/2020

Hilary C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

126

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSPatricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 344.

PROJETO BÁSICO
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

PROJETO BÁSICO
Serviços de Pavimentação

O presente documento configura-se no "Projeto Básico", em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º, § 2º, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

Neste "Projeto Básico" serão discriminados, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua frequência e sua periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informação a serem prestadas e controles a serem adotados.

1. Do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no presente Projeto Básico, e no instrumento convocatório.

2. Do Prazo

O contrato a ser firmado tem um prazo total de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma prevista do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.

3. Dos serviços

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia acima mencionado, no Município de Niterói, sendo executado de acordo com as seguintes condições gerais.

A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com número mínimo de funcionários necessários e definidos em cada seção.

Os funcionários em gozo de férias, INSS, faltosos ou quaisquer outros motivos impeditivos de execução dos serviços, deverão ser substituídos imediatamente, num prazo de 24 horas, como forma de garantir a eficiência e boa execução do serviço.

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizadas, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.

20

040001873/2010

117



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Costa
Diretor Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 345.

O controle de frequência deverá ser de forma digitalizada, onde a contratada deverá fornecer acesso a este a qualquer tempo em que SECONSER julgue necessário, além de fornecer relatório diários de frequência, lotação e os dados pertinentes ao funcionário.

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO A

Prestação de Serviços de Apoio A Manutenção de passeios e Calçadas e Distribuição de madeiras.

III - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro;
- Demolição a ponteiro de arremate de pátio cimentado para reexecução do mesmo, exclusive esta reexecução;
- Demolição manual de piso cimentado, exclusive a base de concreto, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço;
- Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço;
- Demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço;
- Demolição manual de laje pré-fabricada composta de tijolos cerâmicos, vigotas, armação e camada de capeamento, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço;
- Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura;
- Remoção manual de passeio de pedra portuguesa;
- Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões;
- Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora;
- Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, Vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;

040.001873/2020

118

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSAndressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSERPádua da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12499385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 346.

- Revestimento de saibro, executado mecanicamente, comprimido em camada, exclusive fornecimento do saibro, sendo a camada medida após a compactação;
- Regularização de subleito, de acordo com as "Instruções para execução", do DER- RJ. O custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica à área efetivamente regularizada, exclusive transporte e escavação de corretivos;
- Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ;
- Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de areia, inclusive fornecimento da areia e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos;
- Levantamento e reassentamento de meio-fio;
- Reposição de pavimentação de qualquer natureza, em concreto asfáltico usinado a quente, sem imprimação ou pintura de ligação, executado em logradouro público, onde foram executadas obras por companhias concessionárias, exclusive o transporte da usina para a pista;
- Assentamento de artefato de concreto, sobre colchão de pó-de-pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento;
- Recomposição de pavimentação de rua, devido à abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive a remoção de até 20,00m do reaterro solto, concretagem fck=10 MPa com 20cm de espessura, carga, transporte e descarga do material excedente até a distância de 20km, exclusive concreto asfáltico;
- Preparo manual de concreto, inclusive transporte horizontal com carrinho de mão, até 20,00m;
- Lançamento de concreto em peças sem armadura, inclusive o transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, colocação, adensamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de 7,00m³/h;
- Formas de madeira de 3ª, com aproveitamento da madeira por 4 vezes para moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento de materiais e desmoldagem;
- Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-25, em barra redonda com diâmetro igual a 6,3mm;
- Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real;
- Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 5cm;
- Recomposição de revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 3cm de espessura, aditivada com 10% de microssílica;
- Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2cm de espessura, exclusive base de concreto;
- Recomposição de passeio, devido a abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive remoção do material solto, concretagem até 8cm de espessura, acabamento com 2cm de espessura com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e carga, transporte e descarga do material excedente até 20km;

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSpelo Sr. S. M. de Carvalho
Matrícula: 12403385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 347.

- Recomposição de pavimentação de pedra portuguesa, assentada com farofa de cimento e saibro, no traço 1:5, inclusive fornecimento do material para rejuntamento, exclusive a pedra;
- Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com a "Instrução para execução" do DER-RJ, compreendendo apenas o espalhamento e compactação manuais, utilizando soquete vibratório, exclusive preparo, fornecimento e transporte dos materiais;
- Executar reparo em passeios cimentados;
- Executar reparo em passeios intertravados;
- Executar reparo em passeios em pedra portuguesa;
- Executar remoção de resíduos provenientes de obras públicas;
- Executar pintura em alvenaria;
- Executar reboco e preparo de superfície em alvenaria;
- Recolhimento de matérias para obras da secretaria;
- Distribuição de matérias para obras da secretaria;
- Apoio logístico as equipes de manutenção.

III.II Local dos Serviços

a) Vias do Município de Niterói.

III.III Periodicidade

c) Serviços serão executados diariamente.

Seção B

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

IV.I MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

- Executar reparo em pavimento asfáltico;
- Executar reparo em pavimento intertravados;
- Executar regularização em vias sem pavimentação;
- Executar reparo de bases e sub-leito;
- Executar colocação de meio-fio;
- Executar demolição com ar-comprimido de concreto, asfalto, rocha e outros materiais.

IV.II Local dos Serviços

b) Vias do Município de Niterói

IV.III Periodicidade

d) Serviços serão executados diariamente

4. Apoio Operacional: *2*

040 001873/2020

120

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSAndressa L. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSERPatricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 348

- Todos os serviços serão supervisionados e coordenados pela CONTRATANTE e deverão ser realizados sob responsabilidade da CONTRATADA em horário normal de expediente, ou em outros horários de acordo com a necessidade da SECONSER.
- Os serviços de manutenção conservação, têm por objetivo manter o sistema viário do município em condições regulares de uso, oferecendo ao usuário conforto e segurança, devendo ser executados em duas etapas:
 1. **Manutenção** – Execução de serviços destinados a correção de falhas ocorridas por desgastes e/ou ações de tempo e mal uso;
 2. **Conservação** – Execução dos serviços preventivos como objetivo de garantir a qualidade e durabilidade dos equipamentos urbanos municipais.
- Os serviços de manutenção **corretiva** têm por objetivo o restabelecimento dos sistemas urbanos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de ajustes com substituição de componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.
- Todas as despesas decorrentes de aquisição de materiais/acessórios necessários a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATANTE
- Todos os equipamentos mecânicos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE
- Todos as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for constatada a necessidade.
- Os funcionários da CONTRATADA destinados a execução dos serviços, serão transportados pela CONTRATANTE sem ônus a CONTRATADA.
- Os serviços de apoio a conservação e manutenção da cidade deverão ser executados diariamente, inclusive com horário noturno e de final de semana para turmas específicas conforme programação.
- A CONTRATADA deverá entregar diariamente relatório dos funcionários que prestarão serviços no contrato, com descrição de nome, função e equipe.
- Todos os funcionários destinados a execução do contrato deverão portar uniforme, crachá de identificação para leitor eletrônico a fim de identificação e controle de presença.

040.001873/2020

121



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Andressa Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Paula da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408365

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 349.

- A CONTRATADA deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento de presença e distribuição de pessoal, fornecendo acesso irrestrito pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção e conservação, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- A CONTRATANTE deverá enviar relatório diário de serviços executados com registro fotográfico de todas as intervenções.
- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cuja certidão de acervo técnico ou outras ensejou a qualificação técnica da CONTRATADA, quando de realização do processo de licitação.
- O caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar o acervo técnico do (s) novo (s) profissional (is), para avaliação da CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no palco da execução dos serviços, oficiará a CONTRATADA para que proceda às devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.
- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor.
- A subcontratação prevista no subitem anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Procuradoria Municipal por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa
- A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação.

5. Suporte Operacional e de Infraestrutura

- O contrato compreende a execução de tarefas de apoio aos serviços administrativos da CONTRATANTE, a serem realizadas dentro ou fora das dependências da sede da SECONSER.

0400018 73/2020

122

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSDireção
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSERPartida da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	REBRICA: <i>Rouff</i>	FOLHA: 350

6. Obrigações da Contratante

- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.
- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

22

040001873/2020

123

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSAndressa C. Costa
Agente Administrat.
Assessoria Jurídica
SECONSEF

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Assinatura]</i>	FOLHA: 351

comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer a mão-de-obra necessárias aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
- Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à

040001873/2020

129



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rou</i>	FOLHA: 352.

escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

- Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale- transporte, vale-alimentação e

090001873/2020

125

Andressa L. Lima
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Paula da S. M. de Carvalho
Matrícula: 72403385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Raoni</i>	FOLHA: 353

outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

- Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

2e

040001873/2020

Andressa
Agente Administrativa
Assessoria Jurídica
SECONSEF

126

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSPatriota da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Kaup</i>	FOLHA: 354

- Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não

040001873/2020

127

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSAndressa C. Co.
Agente Administrar
Assessoria Jurídica
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouf</i>	FOLHA: 355.

apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua manutenção, de acordo com os prazos estabelecidos.

- Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

8. Planilha de Custos

O levantamento dos custos foi baseado no Catálogo de Referência da EMOP, com data base de 02/2017.

Para composição dos custos, considerando que o material e os equipamentos necessários para execução e transporte de pessoal e de responsabilidade da CONTRATADA, foram retirados da composição do valor unitário.

04.000.1873/2020

128

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 356

ANEXO II - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ

(número de inscrição), sediada

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040.001873/2020

229



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa
 Agente Administrativa
 Assessoria Jurídica
 SECON F5

Patricia de S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 354

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.	12		

Valor total do lote: R\$ _____

24000 1873/2020

139

Andressa C. C.
Agente Administrativa
Assessoria Jurídica
SECONSE



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosely</i>	FOLHA: 358.

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408895

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição 5 de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040001873/2020

Andressa L. Costa
Agente Administrat.
Assessoria Jurídica
SECONSER

131

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSPartida da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouff</i>	FOLHA: 359.

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação). *22*

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040001873/2020

132



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa L. L.
Agente Administrativa
Assessoria Jurídica
SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouf</i>	FOLHA: 360.

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040001873/2017

133

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408285

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Signature]</i>	FOLHA: 361.

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040001873/2020

134

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Paulo da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Assinatura]</i>	FOLHA: 362

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins,
e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das
Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de
dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

040.001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

135



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Signature]</i>	FOLHA: 363.

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040 001873/2020

136



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa
 Agente Administrat.
 Assessoria Jurídica
 SECONSER

Partida da S.M. de Carvalho
 Matrícula: 12403385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Monassa</i>	FOLHA: 364.

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IX

Contrato nº ____/____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

040201873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

137



MINUTA

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSPartida da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12406385

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 365

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

040.001873/2020



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa Loy
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

138

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 366

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

040001873/2020

139



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Costa
 iante Administrativo
 Assessoria Jurídica
 SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12408385

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 367

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXXI) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXXII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXXIII) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXIV) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

[assinatura]

040001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

340



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouf</i>	FOLHA: 368

*Paulista da S. M. de Carvalho
Matrícula 12408285*

XXXV) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXVI) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXVII) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXVIII) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

040001873/2020

141



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408895

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Momf</i>	FOLHA: 369

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 260104.122.0104.2279

FONTES: 100 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A ser emitida pela SEPLAG em momento oportuno.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

2

040.001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

142

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Alcides</i>	FOLHA: 370

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de personalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

040.001873/2020

Andressa V. L.L.
Agente Administrativa
Assessoria Jurídica
SECONSER

143



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[Assinatura]</i>	FOLHA: 371

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

24.000/1873/2020

Andressa L.
Agente Administrativa
Assessoria Jurídica
SECONSER

144



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Paula da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408395

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	FOLHA: 3 de 2

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

2

049001873/2010

Andressa C. Costa
Agente Administrativa
Assessoria Jurídica
SECONSEF

145



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Komuf</i>	FOLHA: 373

Petição de S. M. de Carvão
Matrícula: 12408385

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

2

040001873/2010

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

146

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronival</i>	FOLHA: 324.

Partido da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

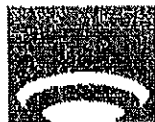
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

040001837/2020

Andressa C. J. J.
Agente Administrat.
Assessoria Jurídica
SECONSER

147

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roupe</i>	FOLHA: 375.

Palácio da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE N° 262/2014, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de ____ de ____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040001873/2020

Andressa L. V.
Agente Administrativa
Assessoria Jurídica
SECONSER

148

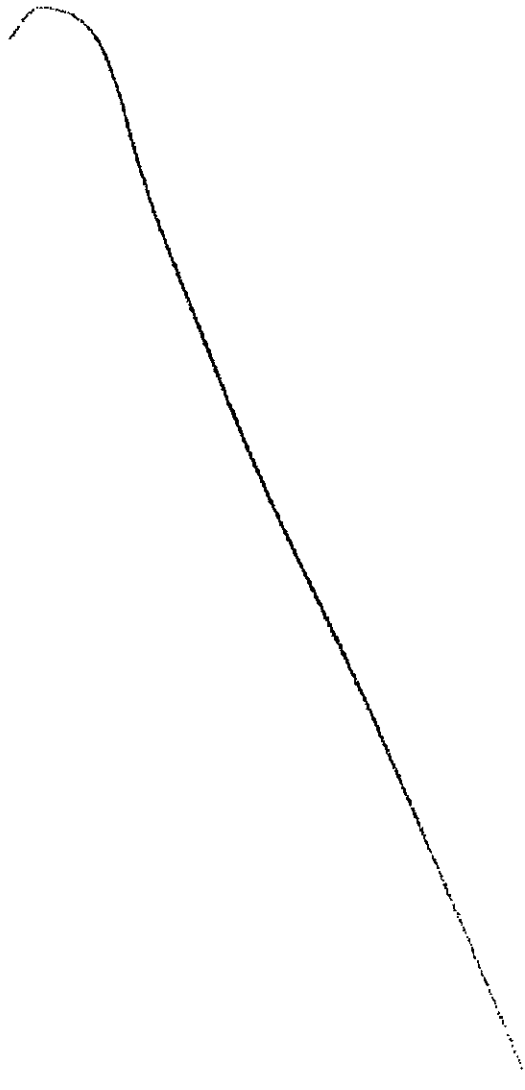


MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronny</i>	FOLHA: 376.

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12403885

ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES



040001873/2020

Andressa Costa
Agente Administrativo
Assessoria JurídicaPREFEITURA
NITERÓI
PREFEITO POR VOTORESPONSÁVEL
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

149

Processo:	040001.198/2017	Data:	12/06/2017	Assinatura:	Folha:

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
03.001.0001-1	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou silte), até 1,50m de profundidade, exclusiva escoramento e esgotamento	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,40	M²	11.260,00	38.280,00	R\$ 11,83	R\$ 462.497,60
03.001.0100-0	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em bacos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusivas escoramento e esgotamento	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	4,20	M²	2.625,00	11.025,00	R\$ 11,83	R\$ 130.425,75
03.008.0002-1	Compoteação de aterro, em camadas de 18cm, com moço	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	2,80	M²	8.000,00	16.800,00	R\$ 11,83	R\$ 198.744,00
03.011.0015-1	Realce de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusiva material	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20111	0,13	M²	3.750,00	490,75	R\$ 18,36	R\$ 9.167,05
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,07			4.001,25	R\$ 11,83	R\$ 47.334,78
03.025.0033-0	Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros, com trator de lâmina com potência em torno de 80cv. Medido pelo volume solto	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,01	M²	2.695,00	36,24	R\$ 11,83	R\$ 416,65
04.006.0012-0	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (regredos, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante e óleo diesel, de 8l e do equipamento dumper de 18HP e 1000l, empregando 2 serventes na carga	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,75	M²	18.760,00	34.062,50	R\$ 11,83	R\$ 166.359,38
05.001.0001-0	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	1,20	M²	2.508,75	3.010,50	R\$ 18,36	R\$ 49.221,68
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	12,00			30.105,00	R\$ 11,83	R\$ 356.142,15
05.001.0002-1	Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição espacial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	1,60	M²	762,63	1.204,20	R\$ 18,36	R\$ 19.688,67
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	16,70			12.688,84	R\$ 11,83	R\$ 146.689,35
05.001.0013-0	Demolição a pórtico do armatelo de pórtico cimentado para reexecução do mesmo, exclusiva para reexecução	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,30	M²	1.506,25	2.017,14	R\$ 11,83	R\$ 24.217,67
06.001.0016-0	Demolição manual de piso cimentado, exclusiva a base de concreto, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,36	M²	1.605,28	2.017,14	R\$ 11,83	R\$ 24.217,67

240001873/2020

Angressa L. C. L.
Agente Administrativo
Secretaria Jurídica e Serviços Públicos

150



PREFEITURA
NITERÓI
Cidade de Niterói

Processo: 040/001.198/2017 Data: 12/06/2017 Rubrica: Folha: 328

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção do Planilha foi utilizado a Tabela EMP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
05.001.0023-0	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20113	0,45	R\$ 16,36	R\$ 1.428,05	
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	4,50	R\$ 11,83	R\$ 32.052,70	
05.001.0025-0	Demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20113	2,50	R\$ 16,36	R\$ 24.810,04	
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	6,50	R\$ 11,83	R\$ 48.298,48	
06.001.0027-0	Demolição manual de laje pré-fabricada composta de tijolos cerâmicos, vigotas, amarração a cantada de capeamento, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20113	8,60	R\$ 16,36	R\$ 174.328,77	
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	11,60	R\$ 11,83	R\$ 170.861,45	
05.001.0041-0	Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real da cobertura	MAO-DE-OBRA DE CARPinteIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20046	0,37	R\$ 16,36	R\$ 7.486,80	
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,37	R\$ 11,83	R\$ 5.416,33	
06.001.0060-0	Remoção manual da passeio de pedra portuguesa	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,66	R\$ 11,83	R\$ 8.161,59	
05.001.0147-0	Aterramento de grades, grade, alambrados, cercas e portões	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,00	R\$ 11,83	R\$ 14.839,26	
05.002.0100-0	Levantamento ou rebatimento da tampão da rua, considerando demolição da camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusiva cerca protetora	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20113	1,00	R\$ 16,36	R\$ 4.922,17	
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,00	R\$ 11,83	R\$ 10.694,26	

2854 446.339,98

2

040001873/2017

Atulissa L. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSPREFEITURA
NITERÓI
PREFEITOCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040001,198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Assessoria Jurídica</i>	Folha: 349

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
08.021.0001-0	Regularização de subleito, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica à área efetivamente regularizada, exclusive transporte e escavação do corredeiro	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,01	M² 301.080,00	3.218,12
						R\$ 11,83 R\$ 38.048,67
08.026.0001-0	Impressão de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,01	M² 501.750,00	2.608,75
						R\$ 11,83 R\$ 28.670,51
08.006.0001-0	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de areia, inclusive fornecimento de areia e rejuntamento com betume e cascalhinha, exclusive fornecimento dos paralelepípedos	MAO-DE-OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20042	0,40	M² 10.036,00	4.014,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	2,60		R\$ 16,35 R\$ 68.628,90
						R\$ 11,83 R\$ 306.658,63
08.012.0001-0	Levantamento e reassentamento de meio-fio	MAO-DE-OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20042	0,40	M² 802,10	240,84
		MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,12		R\$ 16,35 R\$ 3.937,79
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	2,60		R\$ 16,35 R\$ 1.191,32
						R\$ 11,83 R\$ 18.519,39
08.015.0018-0	Reposição de pavimentação de qualquer natureza, em concreto estéril ou utilizado a quente, sem impressão ou pintura de ligação, executada em logradouro público, onde foram executadas obras por companhias concessionárias, exclusive o transporte de usina para a pista				M² 7.526,25	

040001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SAC NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

152



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOTO

Processo: 040001.198/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Rouff</i>	Folha: 380

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado o Tabela ENOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,58	4.365,23	R\$ 16,36	R\$ 71.371,43	
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,73	13.020,41	R\$ 11,83	R\$ 154.031,48	
08.020.0030-0	Assentamento do artefato de concreto, sobre colchão de pó-de-pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento			R\$ 25.087,50			
	MAO-DE-OBRA DE CALÇEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20042	0,32	8.028,00	R\$ 16,36	R\$ 131.257,80	
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,70	17.561,25	R\$ 11,83	R\$ 207.749,59	
08.030.0001-0	Recomposição da pavimentação de rua, devido a abertura de vala para assentamento da tubulação, inclusive a remoção da até 20,00m do material solo, concretagem fck=10 MPa com 20cm de espessura, carga, transporte e descarga do material excedente até a distância de 20km, exclusive concreto asfáltico (vide item 08.015.0030)			R\$ 25.087,50			
	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,14	3.386,81	R\$ 16,36	R\$ 56.374,38	
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,00	75.202,50	R\$ 11,83	R\$ 880.366,38	
11.002.0010-0	Preparo manual de concreto, inclusive transporte horizontal com carlinho de mão, até 20,00m	20132	8,00	1.505,25	12.042,00	R\$ 11,83	R\$ 142.458,00
11.002.0033-1	Lançamento de concreto em peças sem armadura, inclusive o transporte horizontal até 20,00m em carlinhos, colocação, adensamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de 7,00m³/h	20040	0,30	1.003,60	301,06	R\$ 16,36	R\$ 4.922,17
	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,57	672,00	R\$ 16,36	R\$ 9.362,12	

Aluressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
CONSER
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS



PREFEITURA
NITE
FEITA POR

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Rebriol: <i>Rebriol</i>	F. 382

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a configuração da Planilha foi utilizado a Tabela ENOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

[illegible]

TOTAL DA PLANTILHA	R\$ 8.138.074,40
BDI 20%	R\$ 1.627.214,88
TOTAL GERAL	R\$ 9.765.289,28

040001873/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

153



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosmery</i>	FOLHA: 383

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12402385

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 304 a 382 do Processo Administrativo nº 040/001198/2017 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 16 de agosto de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



Processo	Data	Assessoria C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	Folha
040001873/2020	25/11/2020		156

AO GABINETE,

Vieram-me os autos para emitir análise jurídica, sobre a legalidade do pedido de PRORROGAÇÃO do contrato nº 06/2018, com vencimento em 11/03/2021, firmado com a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, que possui como objeto a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes.**

Esclareço, que existe previsão de prorrogação do supracitado contrato e no edital de origem, na forma prevista do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93, encontra previsão na cláusula segunda, do Contrato nº 06/2018:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

1 – Dos requisitos previstos no Enunciado nº 8 da PGM, que versa sobre prorrogação de prazo contratual:

Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) contrato em vigor; (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação; (iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem; (iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato; (v) autorização da autoridade competente; (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado; (vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente; (viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

b. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.



Andressa C. Costa

Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001873/2020	25/11/2020		157

c. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

d. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

e. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.

(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.) Publicado em 28 de Janeiro de 2020.

2- Quanto aos documentos contratuais, anexo ao presente:

- Contrato nº 06/2018;
- Os Termos Aditivos 01/2018; 02/2019; 03/2020; 04/2020, bem como, apostila lavrada em 04/10/2019.
- Edital de Licitação

3- Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, conforme documento às folhas 02.

Averiguo, de fls. 04 – 49, a existência de conjunto de certidões que buscam comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

Verifico que até a presente data, não há manifestação da Contratada, relativo ao pedido de reajuste contratual.

Na oportunidade, solicito que p.p. seja encaminhado a Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos, para que seja verificado junto a empresa contratada, se existe interesse na concessão do reajuste contratual, conforme previsto na cláusula décima, do contrato 06/2018, caso o contrário, venho requerer que a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, renuncie expressamente, tal entendimento, conforme previsto no Enunciado 08 da PGM.

4- Pesquisa de Mercado:



Processo	Data	Rubrica	Folha
040001837/2020	25/11/2020	Rubrica C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	158

Necessário que seja realizada pelo setor competente a pesquisa de mercado na forma descrita no Enunciado nº 8 da PGM e Decreto Municipal 12.517/2017, para que haja demonstração da vantajosidade da prorrogação antes da assinatura do Termo Aditivo, ou que seja apresentada justificativa pelo setor competente.

5- Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Importante esclarecer, que o presente processo deve ser instruído com a devida documentação, que informe sob qual dotação orçamentária correrá a presente despesa e se existe previsão orçamentária para tal, juntando ao p.p. as Declarações pertinentes, bem como, a solicitação de compra.

6 - Cumprimento do art. 38 da Lei Federal 8666/93

Em atendimento ao que dispõe o mencionado no art. 38, §ú, da Lei Federal 8666/93, é imprescindível que a PGM emita o devido e competente parecer jurídico.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j, que o presente processo administrativo seja encaminhado a PGM, em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93, **tão logo sejam tomadas todas as providências pela SECONSER** (Autorização de Despesas formalizada pelo Gestor da Pasta, indicação de recursos da dotação orçamentária, bem como, as declarações pertinentes, e demais providências anteriormente elencadas).

Após, solicito o retorno do p.p. a esta Assessoria Jurídica, para que seja elaborada a MINUTA DO TERMO ADITIVO 05/2020 AO CONTRATO 06/2018. 

Em, 09/12/2020.


LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391



Processo	Data	Rubrica	Folha
040001873/2020	25/11/2020	Assessoria Jurídica Assessoria Administrativa S/CONSER	159

À SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

Para providências ao seu cargo, conforme solicitado no despacho da Assessoria Jurídica, após a Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos para buscar informações quanto ao reajuste, conforme solicitado anteriormente.

EM 10 / 12 /2020

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



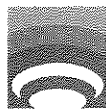
Processo: 040/1873/20	Data: 25/11/20	Rubrica: Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística Matr. 124.307-70	Folha: 160

Ao Setor de Orçamento,

Para atendimento as solicitações contidas às fls. 156-158 e posterior envio ao Setor de Compras para a mesma finalidade.

Em, 11/12/2020

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Assinatura	Folha
040/1873/2020	25/11/2020	Wanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	161

Ao Setor de Compras,

Informo que a presente despesa correrá pelo orçamento de 2021, sendo assim, posteriormente anexadas declarações necessárias. Segue abaixo as dotações orçamentárias:

PT: 260115.451.0010.4011

ED: 339039

FONTE: 138

Wanessa Gomes Pereira
• Matr. 241.234-4

Setor de Orçamento

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos



CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040187812	25/11/20	Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	162

Ao Setor de Orçamento

Segue em anexo pesquisa de preço e mapa de cotação e, após encaminhar para Subsecretaria de Infraestrutura e logística.

Ben: 26/05/21

Patricia da S. M. de Carvalho

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

**SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
VALOR ATUAL PARA RENOVAÇÃO MARÇO/2021 À FEVEREIRO/2022**

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	47.812,5000	9,67	462.346,88
03.001.0100-0	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	13.781,2500	9,67	133.264,69
03.009.0002-1	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	21.000,0000	9,67	203.070,00
03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOT, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.887,5000	623,4375	14,80	9.226,80
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0670		4.887,5000	5.001,5625	9,67	48.365,11
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG, 2,5CV (CP)	30993	0,1000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG, 2,5CV (CI)	30994	0,0330					
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 80CV, MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	44,0456	9,67	425,92
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1200KG (CI)	30573	0,0042					
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1200KG (CP)	30571	0,0097					
04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MÃO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	17.578,1250	9,67	169.980,47
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CI)	30425	0,3750					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	30426	0,0060					

		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CP)	30551	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CI)	30553	0,3750					
05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	3.763,1256	13,55	50.990,35
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	12,0000		3.135,9380	37.631,2560	9,67	363.894,25
05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	1.505,2600	13,55	20.396,27
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	16,7000		940,7875	15.711,1513	9,67	151.926,83
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	9,67	24.744,81
05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	9,67	24.744,81
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	338,6813	13,55	4.589,13
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,5000		752,6250	3.386,8125	9,67	32.750,48
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	1.881,5625	13,55	25.495,17
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	6,5000		752,6250	4.892,0825	9,67	47.306,24
05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMAÇAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	13.327,7875	13,55	180.591,52
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	11,5000		1.567,9750	18.031,7125	9,67	174.366,66
05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPinteIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	572,3109	13,55	7.754,81

0605873120

168

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,3650		1.567,9750	572,3109	9,67	5.534,25
05.001.0060-0	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	862,3863	9,67	8.339,28
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	1.567,9750	9,67	15.162,32
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	376,3125	13,55	5.099,03
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		376,3125	1.128,9375	9,67	10.916,83
		CONCRETO FCK 15MPA	30246	0,1200					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L/2,0M3/H	30264	0,1200					
		LANCAMENTO CONCO. C/ARM. 2,0M3/H, HORIZ/VERT	30280	0,1200					
		FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	30282	1,0000					
		CAMINHÃO CARRO. FIXA 7,5T (CP)	30414	0,0300					
		CAMINHÃO CARRO. FIXA 7,5T (G)	30416	0,7500					
		ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,8KG DE PESO, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIR A E MANGUEIRA(CP)	30608	0,3090					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807	0,1200					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30809	0,0270					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TECNICOS SDMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	23.600,8900		14,02	330.877,02
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	25.087,5000	9,67	242.596,13

		CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30438	0,0140					
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0280					
		ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV (CP)	30625	0,0400					
08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0107	M2	376.312,5000	4.020,1464	9,67	38.874,82
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0007					
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30560	0,0025					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	30566	0,0010					
		MOTONIVELADORA DIESEL 125CV (CP)	30568	0,0011					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30587	0,0001					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0024					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, 99 HP (CP)	30637	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, 99 HP (CI)	30639	0,0002					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO (CP)	30646	0,0014					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO (CI)	30647	0,0007					
08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANEL CM/30	38	1,3000	M2	627.187,5000			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0050		627.187,5000	3.135,9375	9,67	30.324,52
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0002					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0008					
		SISTEMA AQUECIMENTO CAUM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657	0,0008					
		DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSAO (CP)	30665	0,0008					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	30679	0,0002					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CI)	30680	0,0008					

08.006.0001-0	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIEDOS	AREIA GROSSA LAVADA PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1000	M2	12.543,7500			
		CIMENTO ASF. DE PETROLEO GRANEL CAP 50/70	7	5,0000					
		BRITA 0	152	0,0150					
		MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000		12.543,7500	5.017,5000	13,55	67.987,13
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		12.543,7500	32.613,7500	9,67	315.374,96
08.012.0001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000	M	752,6250	301,0500	13,55	4.079,23
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1200		752,6250	90,3150	13,55	1.223,77
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		752,6250	1.956,8250	9,67	18.922,50
		ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:4. PREPARO MECANICO	30184	0,0010					
08.015.0018-0	REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	BRITA 0	152	0,2800	T	9.407,8130			
		PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,3420					
		CIMENTO ASF. DE PETROLEO GRANEL CAP 30/45	1376	61,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5800		9.407,8130	5.456,5315	13,55	73.936,00
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,7300		9.407,8130	16.275,5165	9,67	157.384,24
		PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CP)	30595	0,0100					
		PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CF)	30596	0,0070					
		PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CI)	30597	0,0030					
		ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CP)	30640	0,0180					
		ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CI)	30642	1,3320					

060 18981 20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Mauá 12408-9-5

		USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/80 A 90T/H (CP)	30851	0,0270					
		USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/80 A 90T/H (CP)	30852	0,0070					
		USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/80 A 90T/H (CJ)	30853	0,0050					
08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE- PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF. DE PETROLEO, GRANEL CAP 50/70	7	5,0000	M2	31.359,3800			
		BRITA 0	152	0,0150					
		PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,0350					
		MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,3200		31.359,3800	10.035,0016	13,55	135.974,27
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		31.359,3800	21.951,5660	9,67	212.271,64
		CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0800					
		CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CJ)	30416	0,0400					
08.038.0001-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1500	M2	31.359,3800			
		CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	54,0000					
		BRITA 1 E 2	443	0,1550					
		MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20048	0,1350					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1350		31.359,3800	4.233,5163	13,55	57.384,15
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		31.359,3800	94.078,1400	9,67	909.735,61
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,1900					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CJ)	30422	0,1060					
		BETONEIRA GASOLINA 320L MISTURA SECA (CP)	30710	0,1400					
11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO, ATÉ 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.881,5630	15.052,5040	9,67	145.557,71

0601893/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PM - SECONSER
Matr.: 1240838-5

11.002.0033-1	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	378,3125	13,55	5.099,03
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5700		1.254,3750	714,9938	13,55	9.688,17
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,1000		1.254,3750	3.888,5625	9,67	37.602,40
		VIBRADOR IMERSAO ELET. 2CV (CP)	30790	0,6000					
		VIBRADOR IMERSAO ELET. 2CV (CI)	30731	0,6000					
11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3", COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PEÇA 1"x12"	349	0,8300	M2	3.763,1250			
		PREGO COM OU S/CABECA DE 12x12 A-18x30	453	0,1000					
		MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,4000		3.763,1250	1.505,2500	13,55	20.396,14
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5000		3.763,1250	1.881,5625	9,67	18.194,71
		PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	30408	1,0000					
		PINUS, PEÇA 2,5 X 10CM	30918	0,6800					
11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NA FORMAS, AÇO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 8,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR D CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	451,5750	13,55	6.118,84
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,1200		3.763,1250	451,5750	9,67	4.366,73
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300			
		ARGAMASSA C/M AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECANICO	1609	0,0100					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	13,55	892.331,06
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	9,67	636.814,86

13.301.0132-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	2.822,3438	13,55	38.242,76
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	2.822,3438	9,67	27.292,06
		ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECANICO	30164	0,0500					
13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13646	1,3700	M2	2.508,7500			
		ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECANICO	30163	0,0300					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	1.003,5000	13,55	13.597,43
13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECANICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13.2462		
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000		752,6250	752,6250	13,55	10.198,07
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,2000		752,6250	903,1500	9,67	8.733,46
13.301.0505-0	RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,0300	M2	25.087,5000			
		CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	8,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,8000		25.087,5000	20.070,0000	13,55	271.948,50
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000		25.087,5000	25.087,5000	9,67	242.596,13
		CONCRETO FCK 10MPA	30245	0,0800					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L/2,0M3/H	30254	0,0800					
		LANCAMENTO CONCR. S/ARM. 2,0M3/H, HORIZ.	30270	0,0800					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,0550					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CJ)	30422	0,0360					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,0570					

0001873120

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONGER
Matr: 1740838-5

13.411.0500-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	10,0000	M2	12.543,7500			
		SAIBRO	519	0,0700					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	13,55	339.935,63
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	9,67	242.596,13
20.009.0050-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM A "INSTRUCAO PARA EXECUCAO"DO DER-RJ, COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MANUAIS, UTILIZANDO SOQUETE VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIARES (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20112	2,0000	M3	8.090,7250	16.181,4500	13,55	219.258,65
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,0000		8.090,7250	32.362,9000	9,67	312.949,24
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	1,4000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,6000					

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Alexandre Barbosa de Oliveira
CRA-RJ 20.46226

SUB-TOTAL 8.281.726,69
BDI 15,00% 1.242.259,00
TOTAL 9.523.985,69

040 1893/20

 11/09/2017
 S. M. de Carvalh
 PMN - SEC. de R
 Matr.: 1240638-4

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOP 11/2017
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONTRATO 06/2018

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	47.812,5000	13,60	650.250,00
03.001.0100-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	13.781,2500	13,60	187.425,00
03.009.0002-1	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	21.000,0000	13,60	285.600,00
03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOT, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.687,5000	623,4375	21,10	13.154,53
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0870		4.687,5000	5.001,5625	13,60	68.021,25
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG, 2,5CV (CP)	30693	0,1000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG, 2,5CV (CI)	30694	0,0330					
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	44,0456	13,60	599,02
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CI)	30573	0,0042					
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CP)	30571	0,0097					
04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	17.578,1250	13,60	239.062,50
		CAMINHÃO BASCUL NO TOCO, 6M3 (CI)	30425	0,3750					

060 38731 20

 S. M. de Carvalho
 PMN - SECONSER
 Matr.: 1240838-5

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOP 11/2015

		CAMINHÃO BASCUL NO TOCO, 5M3 (CP)	30428	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CP)	30551	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CI)	30553	0,3750					
05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	3.763,1256	18,77	70.633,87
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	12,0000		3.135,9380	37.631,2560	13,60	511.785,08
05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	1.505,2600	18,77	28.253,73
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	16,7000		940,7875	15.711,1513	13,60	213.671,66
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREIMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	13,60	34.801,39
05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	2.558,9257	13,60	34.801,39
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	338,6813	18,77	6.357,05
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,5000		752,6250	3.386,8125	13,60	46.080,65
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	1.881,5625	18,77	35.316,93
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	6,5000		752,6250	4.892,0625	13,60	66.532,05
05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMAÇÃO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	13.327,7875	18,77	250.162,57
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	11,5000		1.567,9750	18.031,7125	13,60	245.231,29

040 1873120

Patricia M. de Carvalho
PMN - SECORSEP
Matr.: 1244638-5

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOP 11/2020

05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	572,3109	18,77	10.742,28
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,3850		1.567,9750	572,3109	13,60	7.783,43
05.001.0060-0	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	862,3883	13,60	11.728,45
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	1.567,9750	13,60	21.324,46
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	376,3125	18,77	7.063,39
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		376,3125	1.128,9375	13,60	15.353,55
		CONCRETO FCK 15MPA	30246	0,1200					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,1200					
		LANCAMENTO CONCR.C/ARM 2,0M3/H .HORIZ/VERT	30260	0,1200					
		FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS; 2 VEZES	30282	1,0000					
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0300					
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,7500					
		ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,8KG DE PESO, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA(CP)	30608	0,3090					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807	0,1200					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30808	0,0270					

0001873120

 Patricia S. M. de Carvalho
 PMN - SECOM
 Matr.: 12406-88

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOP 11/2020

05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TECNICOS SDMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	23.600,8900		26,82	632.975,88
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTAÇÃO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	25.087,5000	13,60	341.190,00
		CAMINHÃO TANQUE 6000L (CP)	30438	0,0140					
		CAMINHÃO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0260					
		ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV (CP)	30625	0,0400					
08.021.0001-0	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERAÇÕES DE EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVAÇÃO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0107	M2	376.312,5000	4.020,1464	13,60	54.673,99
		CAMINHÃO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0007					
		CAMINHÃO TANQUE 6000L (CP)	30580	0,0028					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	30566	0,0010					
		MOTONIVELADORA, DIESEL 125CV (CP)	30566	0,0011					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30567	0,0001					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 83CV (CP)	30568	0,0024					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 83CV (CI)	30570	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, 99 HP (CP)	30637	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, 99 HP (CI)	30639	0,0002					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO (CP)	30646	0,0014					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO (CI)	30647	0,0007					
08.026.0001-0	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANEL CM-30	36	1,3000	M2	627.187,5000			

060 2873/20

 Patricia da S. M. de Carvalho
 PMN - SECONSER
 Matr.: 1240638-2

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOP 11/2020

		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0050		627.187,5000	3.135,9375		
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0002					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0006					
		SISTEMA AQUECIMENTO C/UM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657	0,0008					
		DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSÃO (CP)	30665	0,0008					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	30679	0,0002					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CI)	30680	0,0006					
08.006.0001-0	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1000	M2	12.543,7500			
		CIMENTO ASF. DE PETROLEO, GRANEL CAP 50/70	7	5,0000					
		BRITA 0	152	0,0150					
		MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000		12.543,7500	5.017,5000	18,77	94.178,48
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		12.543,7500	32.613,7500	13,60	443.547,00
08.012.0001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000	M	752,6250	301,0500	18,77	5.650,71
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1200		752,6250	90,3150	18,77	1.695,21
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,6000		752,6250	1.956,8250	13,60	26.612,82
		ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:4, PREPAROMECANICO	30164	0,0010					
08.015.0018-0	REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	BRITA 0	152	0,2800	T	9.407,8130			
		PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,3420					
		CIMENTO ASF. DE PETROLEO, GRANEL CAP 30/45	1376	61,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5800		9.407,8130	5.456,5315	18,77	102.419,10

06018731 20
 Paulo da S. M. de Carvalho
 SECONSER
 Matr. 1240838-5

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOR 19/2020

	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,7300		9.407,8130	16.275,5165	13,60	221.347,02
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CP)	30595	0,0100					
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CF)	30596	0,0070					
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CI)	30597	0,0030					
	ROLO COMPACT, VIBRATORIO 13CV (CP)	30640	0,0180					
	ROLO COMPACT, VIBRATORIO 13CV (CI)	30642	1,3320					
	USINA P/MIST.BETUM, QUENTE P/60A90T/H(CP)	30651	0,0270					
	USINA P/MIST.BETUM, QUENTE P/60A90T/H(CF)	30652	0,0070					
	USINA P/MIST.BETUM, QUENTE P/60A90T/H(CI)	30653	0,0050					
08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE- PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF.DE PETROLEO, GRANEL CAP 50/70	7	5,0000	M2	31.359,3800		
		BRITA 0	162	0,0150				
		PO-DE- PEDRA C/TRANSP.	449	0,0350				
	MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,3200		31.359,3800	10.035,0016	18,77	188.356,98
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		31.359,3800	21.951,5660	13,60	298.541,30
	CAMINHÃO CARROC. FIXA 7,5T (CP)	30414	0,0800					
	CAMINHÃO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,0400					
08.038.0001-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1500	M2	31.359,3800		
		CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	54,0000				
		BRITA 1 E 2	443	0,1550				

0601893120

 Assinada da S. M. de Carvalho
 19/09/2017 - SECONSER
 Matr.: 1240888-5

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOR 2020

		MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,1350					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1350		31.359,3800	4.233,5163	18,77	79.463,10
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		31.359,3800	94.078,1400	13,60	1.279.462,70
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,1900					
		CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,1060					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,1400					
11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO, ATE 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.881,5830	15.052,5040	13,60	204.714,05
11.002.0033-1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	376,3125	18,77	7.063,39
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5700		1.254,3750	714,9938	18,77	13.420,43
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,1000		1.254,3750	3.888,5625	13,60	52.884,45
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CP)	30730	0,5000					
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CI)	30731	0,5000					
11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3", COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PEÇA 1"x12"	340	0,8300	M2	3.763,1250			
		PREGO COM OU S/CABECA DE 12x12 A 18x30	453	0,1000					
		MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,4000		3.763,1250	1.505,2500	18,77	28.253,54
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5000		3.763,1250	1.881,5625	13,60	25.589,25
		PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	30408	1,0000					
		PINUS, PEÇA 2,5 X 10CM	30916	0,6800					

0601893120

 Patricia de Carvalho
 PMN - SECONSERV
 Matr: 124838-5

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOP 11/2020

11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NA FORMAS, ACO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR D CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	451,5750	18,77	8.476,06
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,1200		3.763,1250	451,5750	13,60	6.141,42
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECANICO	1609	0,0100					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	18,77	1.236.092,55
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	65.854,6910	13,60	895.623,80
13.301.0132-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	2.622,3438	18,77	52.975,39
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	2.622,3438	13,60	38.383,88
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECANICO	30164	0,0500					
13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13846	1,3700	M2	2.508,7500			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECANICO	30163	0,0300					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	1.003,5000	18,77	18.835,70
13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECANICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13,2462		
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000		752,6250	752,6250	18,77	14.126,77
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,2000		752,6250	903,1500	13,60	12.282,84

0201873/20

 Paulo da S. M. de Carvalho
 PM - SECONTECH
 Matr. 1240838-5

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOP 11/2020

13.301.0505-0	RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,0300	M2	25.087,5000			
		CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	8,0000					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,8000		25.087,5000	20.070,0000	18,77	376.713,90
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000		25.087,5000	25.087,5000	13,60	341.190,00
		CONCRETO FCK 10MPA	30245	0,0800					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,0800					
		LANCAMENTO CONC.S/ARM.2,0M3/H, HORIZ.	30270	0,0800					
		CAMINHAO BASCUL NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,0550					
		CAMINHAO BASCUL NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,0350					
		BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,0570					
13.411.0500-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	10,0000	M2	12.543,7500			
		SAIBRO	519	0,0700					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	18,77	470.892,38
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,0000		12.543,7500	25.087,5000	13,60	341.190,00
20.009.0050-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM A "INSTRUCAO PARA EXECUCAO" DO DER-RJ, COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MANUAIS, UTILIZANDO SOQUETE VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIARES (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20112	2,0000	M3	8.090,7250	16.181,4500	18,77	303.725,82
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,0000		8.090,7250	32.362,9000	13,60	440.135,44
		SOQUETE VIBRATÓRIO 78KG, 2,5CV (CP)	30693	1,4000					
		SOQUETE VIBRATÓRIO 78KG, 2,5CV (CI)	30694	0,6000					

060 1893 120



NITERÓI
PREFEITURA

EDITAL PE Nº 020/2017 - PROCESSO ADM Nº 040/001198/2017 - 18/09/2017

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS - ATUALIZADA PARA BASE EMOP 11/2020

SUB-TOTAL 11.763.189,60
BDI 20% 2.352.637,92
TOTAL 14.115.827,52

PMN - 56 CONSER
M. de Carvalho
183
102

Acesso Identificado
Chave de acesso



Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

0601898/20

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Pregão

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Publicada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

conservação de vias publicas

Recurso

- ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL
☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensão.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040001873/20

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	GENERAL CONTACTOR	TABELA EMOP 11/2020	LICITAÇÕES BB
			TOTAL	TOTAL	TOTAL
1	Serviço para 12 meses	Contatação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico e serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas uniformes e equipamentos de uso próprios dos funcionários.	R\$ 9.523.985,69	R\$ 10.162.413,18	Não encontrado
TOTAL:			R\$ 9.523.985,69	R\$ 10.162.413,18	Não encontrado

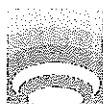
Em: 26/05/20

Patricia da S. M. de Carvalho

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

040001873/20



Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1833/20	25/11/20	Patricia da S. M. de Cár PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	184

JUSTIFICATIVA

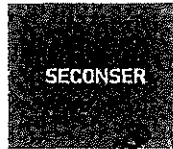
Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em: 05/2/2021

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos



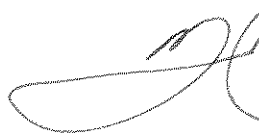
PREFEITURA
DE NITERÓI



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1873/2020	28/31/2020	Dayse Monassa PMN - SECONSER Matr.: 114472	185

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida
Cidade possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade
com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



05/2/2021

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

087344

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
087344

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 27/01/2021 Val. Aprox.: R\$ 7.725.554,70

P.A. : 040001873/2020

Resumo : TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº06/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 09/03 ATÉ DEZEMBRO 2021

PROC. ADM: 040/1873/2020

PREGÃO

NOTA TÉCNICA: Nº

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1195878	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/CPF: 73509440000142	JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850	RIO DE JANEIRO	21 3570-9639

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11105/2021 - 26.01.15.451.0010.4011.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4011 - Conservação E Recuperação De Logradouros Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 4108 - A Definir 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº06/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 09/03 ATÉ DEZEMBRO 2021 PROC. ADM: 040/1873/2020 PREGÃO NOTA TÉCNICA: Nº	3.761.092,370000	3.761.092,37
2	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5550 - 007.00020 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Vias e Pavimentação 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº06/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 09/03 ATÉ DEZEMBRO 2021 PROC. ADM: 040/1873/2020 PREGÃO NOTA TÉCNICA: Nº	3.964.462,330000	3.964.462,33

Continua na Página 2

TOTAL	7.725.554,70

NITERÓI, 27 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1873/2020	28/11/2020	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	187

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que o p.p deve ser encaminhado à CGM para análise da CPFGEF.

Setor de Orçamento
Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

27/01/2021



Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040/1873/20	25/11/20	 Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	188

A SS de Conservação,

Para Atendimento as fls. 157 e 158

Em, 27/01/2021


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

Bruna de S. Eletherio

189

Assessoria - Gabinete
PROCESSO Nº 040001873/2020
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 04/02/2021
Hora: 17:14
Usuário: BRUNA DE SOUZA ELETERIO
Público: Sim

Processo : 040001873/2020

Data : 25/11/2020

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Hora : 11:19

Atendente : DECIO CORREA FILHO

Requerente : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Observação : COMUNICA INTERESSE RENOVACAO CONTRATO 006/18

Despacho : À Assessoria Jurídica,

Conforme solicitado, segue Carta informando sobre a não concessão de Reajuste referente ao contrato 06/2018 e a ciência da Referida Empresa.
Em, 04/02/2021

Marcelo Seriero Serra

Subsecretário Municipal de Conservação e Serviço Públicos.
Mat. 1242247-3

Recebido em 05/02/2021

As 14:24h

Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

040/18312020

190

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Bruna de S. Elothério
Assessora de Gabinete
SECONSER

À EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI.

Considerando, a classificação como pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS), declarada em 11/03/2020, pela Organização Mundial de Saúde, após ter declarado anteriormente que o surto do novo coronavírus constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando, o Decreto Municipal nº 13.506/2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Niterói, devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo coronavírus - SARS-CoV-2;

Considerando, que as medidas previstas nos Decretos poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde;

Considerando, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, como forma de serem implementadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS);

Considerando a redução de arrecadação pela Fazenda Municipal, no período a pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS);

Considerando, a necessidade de readequação orçamentária do Município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS), e seus efeitos econômicos;

Considerando, os esforços em conjunto realizados entre os Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, que visam reduzir despesas.

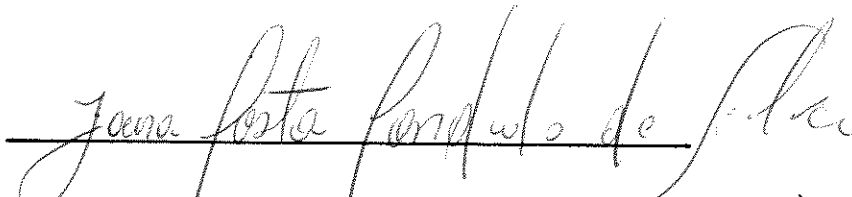
Informamos sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de reajuste protocolado nos autos do processo administrativo 040/000117/2021, relativo ao Contrato 06/2018.

Niterói, 27 de janeiro de 2021.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
E Serviços Públicos

Ciente, de acordo. COM A SOLICITAÇÃO ACIMA EM CARÁTER PROVISÓRIO. ACÉ QUE SE ENLACE O ESTADO DE EMERGENCIA DA COVID-19. REESTABELECENDO O CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTANDO-SE O PRATO DE REAJUSTE RETROATIVAMENTE, OU SEJA, A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Alexandre Barbosa de Oliveira
General Contractor Construtora Eireli.


JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA (SOCIA ADM)

04011873/2020

JRS

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**MINUTA**

TERMO ADITIVO 05/2021 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO OUTRO A EMPRESA A GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 2046226, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 06/2018**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001873/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 260115.451.0010.4011

Elemento de Despesa nº 3390.39

Fonte nº 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____/2021, no valor de R\$ _____ (_____), relativa aos meses de _____. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

040/1873/2020
Sulamir V. dos S.
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

192

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) divididas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ 793.665,47 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, em caráter provisório, enquanto durarem os efeitos do Decreto Municipal 13.506/2020 e suas alterações, conforme fls.190, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de novembro de 2019, cujos efeitos vigorariam até outubro 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo nº 040/001873/2020.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Processo	Data	Rubrica	Folha
0401873/2020	25/11/2020	Assessoria Jurídica Assessoria Adm. Assessoria V. dos Santos	193

À PGM,

Solicito Parecer.

Em, 08 / 02 /2021

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e
Serviços Públicos



040/1873/2020

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Suleyda V. dos Santos
Presidente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo de Renovação contratual empresa General Contractor Pavimentação para análise Jurídica da PGM

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

9 de fevereiro de 2021 15:59

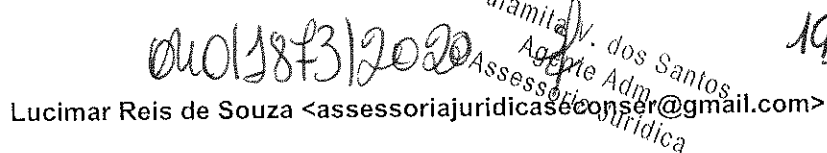
Para: pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br

Prezados Procuradores, boa tarde!

Venho por meio deste, encaminhar a mídia do processo administrativo nº 040/001873/2020, para análise jurídica e emissão do competente Parecer, conforme solicitado pela Secretária da Pasta.
Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Dra. Lucimar S. Reis de Souza
OAB RJ 153.067-Mat. 114.391
Assessoria Jurídica-SECONSER
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Marcos Vinicius <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br> 10 de fevereiro de 2021 20:07
Para: PPLC <pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br>, Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

p.s. Informo que no final do mês o endereço eletrônico nlc@pgm.niteroi.rj.gov.br será desativado, devendo as consultas serem endereçadas para o endereço pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br.

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador-Chefe
Procuradoria de Licitação e Contratos
Procuradoria Geral do Município de Niterói
Te. (21) 2719-3740



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Processo de Renovação contratual empresa General Contractor Pavimentação para análise Jurídica da PGM

Data: 10/02/2021 16:22

De: Eduardo Barbosa <eduardobarbosa@pgm.niteroi.rj.gov.br>

Para::MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br>, Assessoria Nlc
<assessorianlc@pgm.niteroi.rj.gov.br>

Eduardo P. Barbosa de Faria

Procurador do Município

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Processo de Renovação contratual empresa General Contractor Pavimentação para análise Jurídica da PGM

Data:09/02/2021 16:52

De: Marcos Vinicius <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br>

Para::PPLC <pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br>

Processo nº 040/001873/2020	Data: 25/11/2020	RUBRICA	FLS. 196

PARECER Nº 10/EPBF/PPLC/2021

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos. Prorrogação de Prazo. Reajuste retroativo. Enunciados nº 8 e 11 da PGM/Niterói. Análise da minuta. Recomendações à Secretaria consulente.

Ao Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado via e-mail pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER), no qual se pretende renovar o **Contrato nº 06/2018**, celebrado entre o Município de Niterói e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, para a prestação do serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, **que se encerra dia 12/03/2021**. O valor do termo aditivo foi fixado em **R\$9.523.985,69**.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- a) Manifestação de interesse da contratada, favorável à continuidade do contrato, seguida da autorização da Secretária da pasta (fl.02);
- b) Documentos de habilitação da contratada (fls. 04/49);
- c) Contrato nº 06/2018, seguido do extrato de publicação e da designação dos fiscais do contrato (fls.51/64);
- d) Termo Aditivo 01/2018 (acréscimo quantitativo), seguido do extrato de publicação (fls.65/67);
- e) Termo Aditivo 02/2019 (primeira prorrogação), seguido do extrato de publicação e autorização à concessão do reajuste (fls.68/72);
- f) Termo Aditivo 03/2020 (segunda prorrogação), seguido do extrato de publicação (fls.73/75);
- g) Termo Aditivo 04/2020 (cessão de crédito), seguido do extrato de publicação (fls.76/78);

Processo nº 040/001873/2020	Data: 25/11/2020	RUBRICA	FLS. 197

- (iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;
 - (iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato;
 - (v) autorização da autoridade competente;
 - (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;
 - (vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;
 - (viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).
2. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.
3. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.
4. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).
5. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.”
- (Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.)

Note-se que no item 1 do Enunciado estão elencados os requisitos autorizados da prorrogação contratual, em conformidade com a previsão do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise da documentação juntada ao presente processo administrativo, a maioria dos requisitos estão presentes nestes autos, cabendo a essa Procuradoria Especializada tecer alguns comentários e recomendações acerca do assunto.

Em relação ao primeiro requisito (item 1.i), nos adiantamos a recomendar à Secretaria contratante que cuide para que o termo aditivo seja firmado antes do término do prazo de vigência contratual, **dia 12/03/2021** (fl.73).

Quanto ao segundo requisito (item 1.ii), observa-se que o Contrato nº 06/2018 contém, no parágrafo primeiro da cláusula segunda (fl.52), a previsão de possibilidade de prorrogação do prazo contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação aos requisitos contidos nos itens 1.iii e 1.iv, tem-se que a vigência do Contrato nº 06/2018 está prevista para terminar em 12/03/2021, e busca-se por meio do presente processo administrativo a terceira prorrogação do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, isto é, pelo mesmo prazo inicial, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

Processo nº 040/001873/2020	Data: 25/11/2020	RUBRICA	FLS. 198

tação do serviço até o momento, e os benefícios com a prorrogação.

Dentro desse cenário, o **Enunciado nº 08** orienta que a justificativa da vantagem para a Administração Pública deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes, como por exemplo, desempenho satisfatório prévio do contratado na execução do contrato original, inocorrência de faltas e sanções contratuais à empresa contratada, conhecimento do objeto contratual, dentre outras.

Ademais, no **item 2** do Enunciado há previsão, também, da necessidade de se realizar pesquisa de preços da forma mais ampla possível, conforme artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017, para se aferir se os preços da empresa contratada continuam condizentes com o praticado pelo mercado.

No presente processo não há justificativa acerca da vantagem em se prorrogar o Contrato nº 06/2018 nos termos acima. Ademais, a pesquisa de preços considerou apenas a Tabela EMOP. Sendo assim, entende-se que não foi cumprido o disposto no art. 2, do Decreto 12.517/17). Recomendamos a realização de nova pesquisa de preços, de forma mais ampla, além da manifestação dos fiscais do contrato atestando o regular cumprimento do mesmo.

Além disso, os **itens 3, 4 e 5** do Enunciado 8 abordam a renúncia ao reajuste como um dos critérios a orientar a vantagem da prorrogação. Como este processo envolve situação anômala, na qual o contratado pleiteia a incidência retroativa do reajuste a que teria direito nesta prorrogação, o assunto será abordado em capítulo à parte.

II. 2 – Da aplicação do reajuste

Conforme fl.190 dos autos, a contratada concordou em não aplicar momentaneamente o reajuste enquanto durarem os efeitos da pandemia de coronavírus, **mas pleiteou a incidência retroativa do índice a partir do fim da crise sanitária.**

Segundo as lições doutrinárias já expostas no **Parecer nº 12/SPCES/NLC/PGA/2020**, o reajuste é uma das formas de manutenção ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, destinado à mera atualização do valor monetário do preço em face da inflação ou da alta de preços sobre insumos do contrato, por meio de aplicação de índices gerais ou, preferencialmente, índices setoriais, previamente definidos no edital e no contrato (artigos 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93).

Quanto ao tema, destaca-se o **item 7 do Enunciado nº 11** desta Procuradoria,

Processo nº 040/001873/2020	Data: 25/11/2020	RUBRICA	FLS. 499

Portanto, não caberá reajuste relativamente a período passado, mas apenas a partir do restabelecimento da situação de normalidade e desde que expressamente requerido pela contratada.

Deve-se destacar, ademais, que a excessiva variação do IGPM tem demandado cuidado na sua utilização como índice de atualização monetária. Conforme anteriormente abordado no Visto nº 19/MVSC/PPLC/2021, a Administração deve adotar índices que reflitam a variação efetiva do mercado em relação ao item contratado. Vejamos:

“Ademais, é recomendável a supressão da utilização do IGPM como índice de reajuste do contrato em comento. Isto porque, como se sabe, o valor dos aluguéis residenciais e comerciais é, de fato, historicamente, reajustado com base no Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M). No entanto, até o fim de novembro de 2020, o indicador acumulava alta de 24,5% neste ano, valor que ultrapassa mais de cinco vezes a inflação oficial do país, que é medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e avançou 4,3% no mesmo período.

O IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é dedicado a medir os preços no atacado. Isso inclui uma cesta de produtos básicos, as chamadas commodities – como soja, milho e minério de ferro – que são os principais produtos exportados pelo país e têm os preços cotados em dólar. Portanto, grande parte do aumento do IGP-M reflete a variação do câmbio, que não foi pouca.

Já o IPCA mede a variação média de preços apenas de bens e serviços usados diretamente pelo consumidor. Entram nessa lista alimentos do supermercado, refeições em restaurantes, artigos de limpeza, gasolina ou tarifa de metrô e ônibus. Portanto, o uso do IPCA para reajuste passaria a ser mais adequado para quem aluga imóveis no Brasil.”

Assim, além de ser vedada a incidência retroativa do reajuste, a SECONSER deve avaliar a vantajosidade na prorrogação de um contrato cujo índice de indexação alcançou variação de quase 25% no ano de 2020. Veja-se que a incidência do IGPM de 2020 (24,5%) sobre o valor atual do contrato resultará em R\$11.857.362,20, ultrapassando em R\$1.694.949,08 o valor apontado na tabela EMOP (fl. 183). Sugere-se, portanto, que a consultante promova negociações com a contratada visando à alteração do índice de reajuste.

Caso as negociações não sejam frutíferas, recomenda-se a análise séria e aprofundada sobre a possibilidade de não dar seguimento à contratação, prosseguindo-se com novo procedimento licitatório que preveja critérios de reajuste mais adequados à variação inflacionária do setor referente ao contrato.

Por fim, em relação ao texto da minuta de fls. 191/192, além da observação acima quanto à aplicação retroativa do reajuste (cláusula quinta), nada a opor.



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/001873/2020	Data 25/11/2020	Rubrica	Folha 200

VISTO/Nº 30/MVSC/PPLC/2021

Visto. Aprovo parcialmente o Parecer nº 10/EPBF/PPLC/2021 da lavra do Procurador do Município Eduardo P. Barbosa de Faria, pelos seus próprios fundamentos.

Trata-se de processo administrativo encaminhado via e-mail pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER), no qual se pretende renovar o **Contrato nº 06/2018**, celebrado entre o Município de Niterói e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, para a prestação do serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, **que se encerra dia 12/03/2021**. O valor do termo aditivo foi fixado em **R\$9.523.985,69**.

O i. procurador opinou pela viabilidade da prorrogação desde que:

- A.** A consultante deve demonstrar expressamente a vantajosidade da prorrogação, seja pela escorreita execução contratual, seja pela realização de nova pesquisa de preços abrangendo justificativa para todos os itens contidos no art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/2017;
- B.** Não é possível a incidência retroativa do reajuste, mas apenas a partir do restabelecimento da situação de normalidade e desde que expressamente requerido pela contratada;
- C.** Assim, além de ser vedada a incidência retroativa do reajuste, a SECONSER deve avaliar a vantajosidade na prorrogação de um contrato cujo índice de indexação alcançou variação de quase 25% no ano de 2020. Sugere-se, portanto, que a consultante promova negociações com a contratada visando à alteração do índice de reajuste.
- D.** Caso as negociações sejam infrutíferas, recomenda-se a análise séria e aprofundada sobre a possibilidade de não dar seguimento à contratação, prosseguindo-se com novo procedimento licitatório que preveja critérios de reajuste mais



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
04011873/2020	25/11/2020	Sulamita V. dos Santos Assessora Jurídica	201

A Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Considerando o despacho do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 196 a 200v., sugiro, s.m.j., que sejam anexadas ao p.p. certidões de habilitação atualizadas.

Na oportunidade, em atendimento, a recomendação da PGM, solicito que seja negociado com o representante da empresa, a possibilidade de se modificar o índice de atualização constante no contrato 06/2018. No qual o Procurador Eduardo P. Barbosa Faria descreve o seguinte:

(...)A SECONSER deve avaliar a vantajosidade na prorrogação de um contrato cujo índice de indexação alcançou variação de quase 25% no ano de 2020. Sugere-se, portanto, que a consulente promova negociações com a contratada visando à alteração do índice de reajuste.

Caso as negociações não sejam frutíferas, recomenda-se a análise séria e aprofundada sobre a possibilidade de não dar seguimento à contratação, prosseguindo-se com novo procedimento licitatório que preveja critérios de reajuste mais adequados à variação inflacionária do setor referente ao contrato.

Logo em seguida, sugiro, que o p.p. seja enviado a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para o atendimento do requisito constante no Decreto Municipal 12.517/2017, conforme descrito no Parecer nº 010/EPBF/PPLC/2021. (conclusão -Item 03, alínea a)

Ressalto, que deverão ser tomadas todas as medidas orçamentárias e financeiras, relativas a emissão da nota de empenho, para o prosseguimento do feito, antes do retorno a esta Assessoria Jurídica para elaboração do Termo Aditivo definitivo.

Neste passo, esclareço que esta assessoria jurídica, após autorização da gestora da pasta, incluirá o parágrafo único na cláusula quinta do Termo Aditivo, conforme recomendado pelo VISTO/Nº30/MVSC/PPLC/2021.

Em, 12/02/2021


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Processo	Data	Rubrica	Folha
040001873/2020	25/11/2020	Bruna de S. Elathério Assessora - Gabinete SECONSER	202

A Assessoria Jurídica,

Quanto aos questionamentos dos itens, informamos que:

Ratifico a informação quanto à vantajosidade na prorrogação, em função que um novo Processo Licitatório, poderia ocasionar a interrupção do serviço prestado em função dos tramites de regra, ressalvo que a referida Empresa, vem prestando o serviço de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone essa conduta.

Segue certidões, conforme solicitado.

Em, 10/12/2021

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos



PREFEITURA
DE NITERÓI

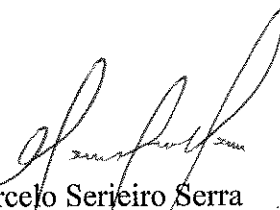
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001873/2020	25/11/2020	Elétrio Assessoria Gabinete SECONSER	203

A Subsecretaria de Infraestruturura e Logística,

Para providências ao seu cargo.

Em, 17 / 02 / 2021



Marcelo Serjeiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO



18º OFÍCIO DE NOTAS
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Tabelião
VERA MARIA CAMUYRANO TEIXEIRA - Substituta

MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco B - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

PROC. GENERAL CONTRACTOR/2020

LIVRO N.º 2020
FOLHA N.º 019 / 020
ATO N.º 012

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA
EIRELI, na forma abaixo:-----

TRASLADO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede deste CARTÓRIO 18º OFÍCIO DE NOTAS, na sede deste CARTÓRIO 18º OFÍCIO DE NOTAS, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 435 - 12º andar - Centro, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-003, sendo Tabelião Dr. LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA, e perante mim, VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI.**, com o nome fantasia de **HIGHENG CONSTRUTORA**, com sede e foro na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 - sala: 104 / bloco 04 - Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056, telefone: (21) 2532-1922, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.509.440/0001-42, NIRE: 33.2.1084800-3; conforme sua 20ª (vigésima) Alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 30 (trinta) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), sendo uma via arquivada nesta Serventia de Justiça; neste ato representada por sua Titular: **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, maior, nascida em 05 (cinco) de Agosto de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 06.266.571-6, expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 05/07/2016, inscrita no CPF/MF sob o n.º 586.804.547-53, filha de LIVERCINO RODRIGUES COSTA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliada à Rua Adélia Lopes, n.º 260 - Vila São Luiz, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.060-160, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 - sala: 104 / bloco 04 - Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; a presente identificada e reconhecida como a própria por mim Escrevente, face os documentos apresentados e dos quais se arquivam cópias autenticadas nestas Notas, do que dou fé, bem como que da presente enviarei Nota ao competente distribuidor, no prazo e forma da Lei. E então, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes Procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem: 1) - **ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, nascido em 10 (dez) de Janeiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional n.º 20-46226, expedida pelo CRA/RJ em 04/09/2013, nela constando a Identidade n.º 067120238, expedida IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.092.117-57, filho de ISAAC DE OLIVEIRA e RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renato de Queirós
Substituto

AAA 018312915

Rio 1743/2020
SECONSER

Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 2) – **ROBERTO POLYDORO JUNIOR**, brasileiro, maior, nascido em 26 (vinte e seis) de Julho de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), divorciado, supervisor de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 00341836260, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/01/2016, nela constando a identidade n.º 01.114.248-00, expedida DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.179.557-59, filho de ROBERTO POLYDORO e MARLY MACHADO POLYDORO, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 3) – **ROBERTO RIBEIRO DA COSTA MOREIRA**, brasileiro, maior, nascido em 27 (vinte e sete) de maio de 1993 (mil novecentos e noventa e três), solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio de Janeiro (OAB/RJ) sob o n.º 215246, expedida em 06/09/2017, nela constando a identidade n.º 274383892, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 152.815.817-24, filho de CARLOS ROBERTO DA COSTA MOREIRA e LEILA MARIA SOBRAL RIBEIRO, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 4) – **LUIS CARLOS BASTOS MATOS**, brasileiro, maior, nascido em 11 (onze) de novembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional n.º RJ-871067090-D, expedida pelo CREA/RJ em 26/09/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 634.530.027-68, filho de JOSÉ MATTOS e MARIA DE LOURDES BASTOS MATOS, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 5) – **ANDRE TEIXEIRA DE LIMA**, brasileiro, maior, nascido em 07 (sete) de julho de 1980 (mil novecentos e oitenta), casado, diretor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01958834692, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/07/2019, nela constando a identidade n.º 127142792, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.967.657-47, filho de LORETTE JOSE DE LIMA JUNIOR e DALVA TEIXEIRA DE LIMA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO



020/1873/20 009
18º OFÍCIO DE NOTAS
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Tabelião
VERA MARIA CAMUYRANO TEIXEIRA - Substituta

MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco B - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

6) – FELIPE AUGUSTO PENNA, brasileiro, maior, nascido em 21 (vinte e um) de maio de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 03346128150, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/09/2019, nela constando a identidade n.º 129674669, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 118.507.537-25, filho de WELLINGTON JOSE PENNA e ROSE MARIA PENNA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; aos quais confere poderes para em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representar a OUTORGANTE perante empresas comerciais de qualquer natureza, pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas Públicas, sociedades de economia mista, **CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA's**, podendo nas citadas repartições, quando for o caso, participar de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregão, dar lances, podendo para tanto assinar documentos de habilitação: e/ou pré-qualificação, participando da presente, recebimento de intimações, proceder visitas técnicas quando exigidos nos editais, assinar e interpor recursos administrativos (na fase habilitatória e na fase de proposta de preços), juntar e fazer quaisquer declarações (incluindo no âmbito dos contratos administrativos públicos), recadastramento e justificativas, abrir e acompanhar processos, outorgando, ainda, especiais poderes, exclusivamente aos engenheiros e quando exigidos pelo **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, “outorgando” ainda, **ESPECIAIS PODERES** para propor e assinar **PROPOSTAS DE PREÇOS e/ou COMERCIAIS, PROPOSTAS TÉCNICAS, MEDIÇÕES**, bem como **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUALQUER NATUREZA**, bem como contratos privados de qualquer natureza, podendo também agir na qualidade de, responsáveis técnicos naquele órgão; enfim, praticar todos os demais atos em direito permitindo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo **VEDADO** o seu **SUBSTABELECIMENTO**. A representante da OUTORGANTE declara, sob pena de responsabilização civil e criminal, que a Última Alteração Contratual apresentada e arquivada, é a última arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, não tendo havido nenhuma alteração posterior a protocolada e arquivada no Registro do Comércio. A prova atualizada do firmado neste instrumento, deverá ser exigida pelos órgãos e pessoas a quem for apresentado o presente mandato, conforme se fizer necessário para o ato que se destina ou a lei o assim exigir. Os nomes e dados dos Procuradores e os elementos relativos ao objetivo do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pela representante da OUTORGANTE que por ela se responsabiliza. O

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Barros de Azevedo
Substituto

AAA 018312916

2001/1743/20

2007

Bruna da S. Elthério
Assessora - Gabinete
SECONSER

PRESENTE MANDATO SE NÃO REVOGADO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII (Tabela 22 - Lei 6370/12) da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de R\$ 479,96, sendo R\$ 314,12 Tabela 7/1.2/A (Lavatura e Traslado), mais R\$ 16,53 referente ISSQN, mais R\$ 62,82 referente à Lei 713/83 (FETJ), mais o valor de R\$ 15,70 referente à Lei 4664/05 - (FUNPERJ), mais o valor de R\$ 15,70 referente à Lei 111/06 - (FUNPERJ), mais o valor de R\$ 12,56 referente à Lei 1552/12 - (FUNARPEN), mais o valor R\$ 5,28 referente à PMCMV, mais o valor de R\$ 11,16 Tabela 7/4* (Arquivamento e Desarquivamento), mais o valor de R\$ 38,82 - (guias e comunicação), e o valor de R\$ 37,25 referente à distribuição de 07 nomes. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (Ass.) - **OUTORGANTE: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, representada por sua Titular: **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**. "TRASLADADA NA MESMA DATA". E eu, LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA, Tabelião Matricula nº. 06/2 do IPERJ, subscrevo e assino.

18º OFÍCIO DE NOTAS
Vinicius Alcaide de Queirós
Escrevente

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

Fernando Renan de Queirós

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião nº 06/2 do IPERJ
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020
FERNANDO RENAN DE QUEIRÓS - CDS - 148730-081

EDOS25623, DOM

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Aut. 6,00 • FETJ 1,20 • Fundos 0,96 • ISSQN 0,31 • R\$8,47



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDOK15315-QDE #
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

04/01/18+3/20

Dr. Bruno de S. Elathério
Assessoria - Gabinete
SECONSER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENOME
ROBERTO POLYDORO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / CDD. EMISSOR / UF
0111424800DICRJ

CNPJ
052.179.557-59

DATA NASCIMENTO
26/07/1979

FUNÇÃO
ROBERTO POLYDORO
MARLY MACHADO POLYDORO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00341836260

VALIDADE
03/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1998

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
04/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

11561791242
RJ630130558

1206791594

185 Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião

Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020

FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - CDS - 1487

EDOS25624)NQB

Aut. 6,00 • FETJ 1,20 • Fundos 0,96 • ISSQN 0,31 = R\$9,47

038662AF109911

1487

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, sala 119, bloco 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.775-005, com inscrição nº 84.915.173, neste ato representada pela Sra. **CLARISSA OLIVEIRA VIDON**, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 134.491, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF nº 048.307.236-29, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO, **ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CRA RJ 20462263 - inscrição no CPF sob o nº 010.092.117-57, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de acordo com as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Administrador prestará serviços profissionais a contratante como responsável técnico, comprometendo-se a:

- Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações ou atos constitutivos da instituição.
- Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição, observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- Elaborar relatório de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- Zelar pela correta aplicação científica da atividade.
- Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.

Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade do Rio de Janeiro, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratante obriga-se ao pagamento mensal, equivalente a 6(seis) salários mínimos ao Contratado pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato terá prazo indeterminado. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de trinta dias sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato que vai devidamente assinado pelas partes, em 03(três) vias com um único teor para que produza seu efeito legal.

Este Contrato de Prestação de Serviços, cancela automaticamente, todos os Contratos firmados anteriormente.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato

Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2014.

Elaine de Fátima

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATANTE

Alexandre Barbosa Oliveira

ALEXANDRE BARBOSA OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

Adriana de Fátima

Nome: *Adriana de Fátima*
CPF: *000.000.000-00*

Nome:
CPF:

060/1873120
Bruna de S. Elotherio
Assessoria - Gabinete
SECONSER

911

NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE RIO DE JANEIRO	DATA DE NASCIMENTO 10/01/1987
RG 087120238	ORGÃO EMISSOR IFP/RJ	DATA EXP. DO RG 18/02/1988
FILIAÇÃO ISAAC DE OLIVEIRA RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA		CPF 010.092.117-57
DIPLOMADO POR CENTRO CIBERNÉTICO GAYLUSAC		REGISTRO MEC Nº 01030199-2
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei 4.760 de 09/09/1965.		
Rio de Janeiro, 04/09/2013 LOCAL E DATA DE EMISSÃO		Assinado eletronicamente ASSINADO PRESENTE

186 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N83726974
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2567-7141

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - CDS 1487
EDOS25627-SNE

Aut.: 6,00 • FETJ: 1,20 • Fundos 0,56 • ISSQN 0,30 • R\$ 8,06

Consulte em <https://www3.tfn.jus.br/sitepublico>

010

02/01/17+3/20
Bruna de S. Elthério
Assessoria - Gabinete
SECONSER

912

183 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião nº 3726975
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2567-0511
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - OAB RJ 1487
- Consulte em www.ajrj.jus.br/sitepublico
EDOS25628HSDK
Aut. 6,00 • FETJ 1,20 • Fundos 0,96 • ISSOM 0,34 • R\$ 8,50

CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

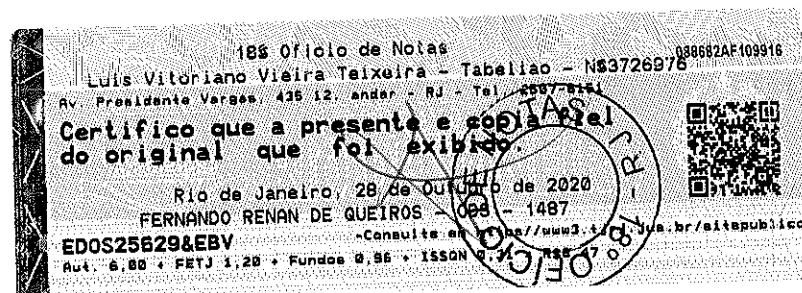
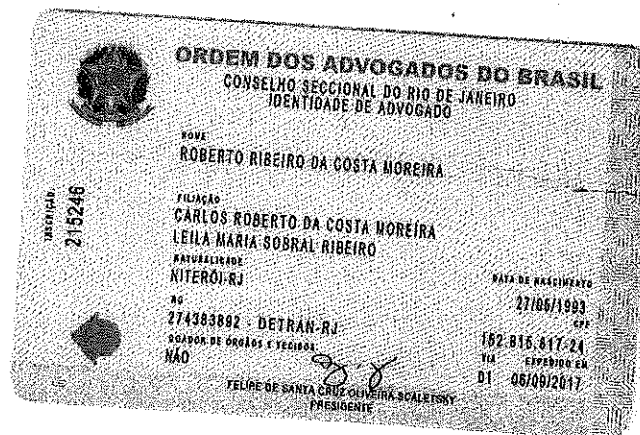
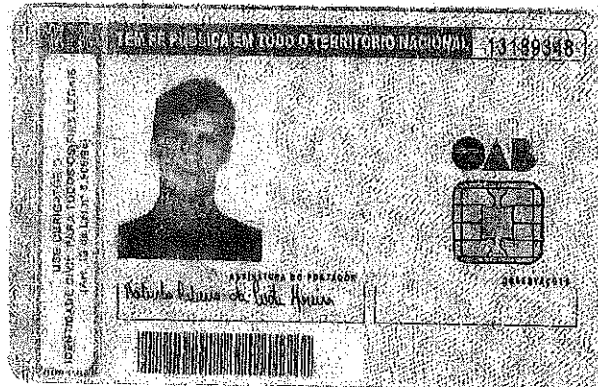
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

REGISTRO
CRA-RJ nº 20-46226
NOME
ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
DATA DO REGISTRO
24/09/1998
1ª VIA

011

060 11743/20
Bruna de S. Elotherio
Assessoria - Gabinete
SECONSER

913



© 12

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pag. 1/7



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0096588-8

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/157506-0

JUCERJA

Último arquivamento:

33600965888 - 30/01/2020

NIRE: 33.6.0096588-8

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Boleto(s): 103455849

Hash: D09F54EA-8092-47BB-95D0-460BC7AFA1D

02/01/2020
Bruna do S. Elthério
Assessora - Gabinete
SECONSER

18/08/2020 09:49:21

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Nome:	MARCIO ALMEIDA PECORARI
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21999246405
E-mail:	marcio.pecorari@jrcontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	18/08/2020
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

18/08/2020

Data



00-2020/157506-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5635A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8548ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

assinado digitalmente

Pag. 2/7

**RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EIRELI.**

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 73.509.440/0001-42
Alteração contratual nº 20

JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, brasileira, natural do Amapá, casada em regime parcial de bens, nascida em 05/08/1956, empresária, portadora da carteira de identidade nº 06266571-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF 586.804.547-53, residente e domiciliado na Rua Adélia Lopes, nº 260, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 225.060-160; e

Única Titular da empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 222.775-056. Inscrita no CNPJ: 73.509.440/0001-42, com contrato social registrado na JUCERJA sob o NIRE: nº 3360096588-8; RESOLVE, na melhor forma de direito, efetuar a rerratificação da 20ª alteração contratual, conforme as cláusulas e condições a seguir:

01 – Incluir a palavra “Consolidado”, no cabeçalho da Consolidação do Contrato Social.

02- Em razão da retificação realizada conforme o item 01 acima, o cabeçalho da consolidação do Contrato Social da empresa, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE – EIRELI**
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 73.509.440/0001-42

03 – CONSOLIDAÇÃO

A titular resolve consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar a seguinte redação (§1º do artigo 1.011 do CCB)

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE – EIRELI**
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 73.509.440/0001-42

JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, brasileira, natural do Amapá, casada em regime parcial de bens, nascida em 05/08/1956, empresária, portadora da carteira de identidade nº 06266571-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF 586.804.547-53, residente e domiciliado na Rua Adélia Lopes, nº 260, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 225.060-160.

CLÁUSULA I – NOME SOCIAL

A empresa gira sob a denominação social: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**.

General Contractor Construtora Eireli.

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 bl. 4 sala 104 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22.775-056
Telefax: (21) 3570-9639 home page: www.generalcontractor.com.br

CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A empresa tem a sua sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 222.775-056

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objetivo Social: obras de terraplanagem (4313-4/00), obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00), administração de obras (4399-1/01), construção de edifícios (4120-4/00), serviços de engenharia (7112-0/00), concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados (5221-4/00), fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda (2330-3/01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02), fabricação de casas pré-moldadas de concreto (2330-3/04), preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05), construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01), pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02), incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00), perfuração e construção de poços de água (4399-1/05), construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (4221-9/01), obras portuárias marítimas e fluviais (4291-0/00), coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00), atividades de limpeza não especificadas anteriormente (8129-0/00), obras alvenaria (4399-1/03), impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/05), aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05), serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04), outras obras de acabamento da construção (4330-4/99), demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01), aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (7732-2/01) manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/03), manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05), construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação (4222-7/01), obras de irrigação (4222-7/02), obras de montagem industrial (4292-8/02), construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01), instalação e manutenção elétrica (4321-5/00), instalações hidráulicas sanitárias de gás (4322-3/01), instalação e manutenção de sistemas centrais e de ar condicionado e de ventilação e refrigeração (4322-3/02), instalações de portas e janelas, tetos divisórias e de armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), empreiteira de mão de obra temporária (7820-5/00), varrição e varredura de ruas e logradouros (8129-0/00), atividades paisagísticas (8310-3/00), fornecimento de mão de obra (7830-2/00), serviço de terceirização de pessoal temporário (7820-5/00), locação de empresa cliente (7830-2/00), apoio e conservação de limpeza e prédios fornecimento de serviços combinados (8111-7/00), fornecimentos de serviços de limpeza e disposição de lixo e outros serviços de conservação (8111-7/00), recepção, zeladoria disposição de lixo e fornecimento de serviços combinados (8111-7/00), atividades de gravação de som, e de edição de música, masterização de gravação de som, estúdio de som, promoção de gravação de som, produção de matrizes originais de som (5920/00), atividades de vigilância e segurança privada (8011-1/01), serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente (4319-3/00), serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (0161-0/03), coleta de resíduos perigosos (3812-2/00), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02), transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03), imunização e controle de pragas urbanas (8122-2/00), atividades de segurança e vigilância privada (8011-1/01).

CLÁUSULA IV - INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa iniciou suas atividades em 07/10/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

General Contractor Construtora Eireli.

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 bl. 4 sala 104 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22.775-056
Telefax: (21) 3570-9639 home page: www.generalcontractor.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5635A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8548ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA	100	15.000.000	15.000.000,00
TOTAL	100	15.000.000	15.000.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular da pessoa jurídica é limitada ao capital integralizado, de forma que ele não responde pelas dívidas da EIRELI, nos termos do art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela titular **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, natural do Amapá, casada em regime parcial de bens, nascida em 05/08/1956, empresária, portadora da carteira de identidade nº 06266571-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF 586.804.547-53, residente e domiciliado na Rua Adélia Lopes, nº 260, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 225.060-160; com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Ficará facultado à empresa a nomeação de procurador (es) por período determinado (s) nunca excedente a um ano, devendo o (s) de outorga especificar (em) os atos a serem praticados pelos prepostos, nos termos do artigo 1018 (CCB);

A titular declara que não está impedido por lei especial ou condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, e que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada e aprova a transformação da sociedade, de sociedade limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do art.980A da lei nº 10.406/02

CLÁUSULA VII- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capital V, subtítulo II do livro II da lei 10.406/2002 – código civil.

CLÁUSULA VIII- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – PRO LABORE

A título de "pró-labore" será fixada uma quantia mensal de conformidade com os resultados sociais e as leis vigentes, cuja a importância será paga mensalmente pela empresa a titular **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA** e debitada pela conta de DESPESAS OPERACIONAIS ou equivalente, na escrituração contábil da empresa.

CLÁUSULA X – INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a interdição ou a insolvência da titular, não determinará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com os herdeiros do falecido, interdito ou insolvente, caso queiram

General Contractor Construtora Eireli.

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 bl. 4 sala 104 -Barra da Tijuca – RJ - CEP: 22.775-056
Telefax: (21) 3570-9639 home page: www.generalcontrator.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRATOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5635A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8548ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



entrar na sociedade. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representante legais não desejarem entrar na sociedade será apurada com base em balanço especial levantado para essa finalidade na data do evento, e pago a quem de direito, com 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias após a data do evento e os 80% (oitenta por cento) restantes em 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Único – No caso dos herdeiros ou sucessores não desejarem entrar na sociedade, a mesma deverá ser baixada após a apuração dos haveres.

CLÁUSULA XI – TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA EM OUTRO TIPO SOCIETÁRIO

Esta empresa pode, a qualquer tempo, se transformar em qualquer tipo Societário, conforme art. 1.113 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato social.

E por se acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento de alteração, em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 17 de AGOSTO de 2020

Joana Costa Candido da Silva
JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA

General Contractor Construtora Eireli.

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 bl. 4 sala 104 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22.775-056
Telefax: (21) 3570-9639 home page: www.generalcontractor.com.br

019

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5635A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8548ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, NIRE 33.6.0096588-8, PROTOCOLO 00-2020/157506-0, ARQUIVADO EM 18/08/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003917788, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
003.020.557-38	MARCIO ALMEIDA PECORARI

18 de agosto de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

020

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

NIRE: 336.0096588-8 Protocolo: 00-2020/157506-0 Data do protocolo: 18/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 SOB O NÚMERO 00003917788 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6311EFE3DB5635A2FEFE02ABD3CB002D766C7A022A526422D8548ABD5024912

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEC-RJ
Assinado digitalmente

Pag. 7/7

0601/1873/w
Bruna de S. Elethério
Assessoria - Gabinete
SECONSER

222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Jacira Costa Candido da Silva
Assessoria do Tabelião

0235

Polgar Direto

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06.266-571-6 DATA DE EMISSÃO 05/07/2016

NOME JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA

RELACÃO LIVERCINO RODRIGUES COSTA

NATURALIDADE MACIÓ/AL

D.O.C. ORIGEM C.CASM LIV R.198 FLS 84 RJ TERM 13374

RIO DE JANEIRO

CNPJ 586.804.547-53

001 2 Via

2024 EXATIDÃO COM QUANTO ANUÍDO
RECORRIDO DO SISTEMA RJ
RECORRIDO

0235

LEN 7116 DE 29/08/2016

183 Ofício de Notas
Luís Victoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N33726377 D886824F-103917

Av. Presidente Vargas, 435 12 andar - RJ - Tel. 2807-8183

Certifico que a presente e cópia foi exibida
do original que foi exibido

RIO de Janeiro, 28 de Outubro de 2020

FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - 00621487

-Consulta em https://www2.rijr.jus.br/sistema/len

Aut. 6.00 - FETJ 1.20 - Fundos 8.56 - ISSQN 0.33

06/07/20

QR CODE

021

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33600062136	CNPJ 73.509.440/0001-42
NOME EMPRESARIAL GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	07831380752	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752	492111350963935186 236647529252792476 29	10/04/2019 a 09/04/2022	Sim
Contador	07831380752	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752	492111350963935186 236647529252792476 29	10/04/2019 a 09/04/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	11299209769	THIAGO DE MELO DO AMARAL:11299209769	405349615274896126 089910993744177444 26	13/07/2020 a 13/07/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.
8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/07/2020 às 12:29:37

75.32.F7.33.C8.30.8A.AE
BF.A5.1C.FD.91.55.71.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

04018731W
 Bruna de S. Flauzina
 Assessor - Gabinete
 SECUNSER

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **73.509.440/0001-42**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
NIRE	33600062136
CNPJ	73.509.440/0001-42
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19640

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19640
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 7.0.5 do Visualizador

0401873/2020

2.96

Bruna de V. Estrela
Assessora Gabinete
SECONSER

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 73.509.440/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 32.363.532,28	R\$ 39.736.199,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 22.123.775,53	R\$ 29.763.603,02
(-) DISPONÍVEL		R\$ (73.855,92)	R\$ (58.406,14)
CAIXA GERAL		R\$ 88.608,30	R\$ 108.053,26
CAIXA - OBRA		R\$ 88.608,30	R\$ 108.053,26
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ (186.931,92)	R\$ (188.894,04)
BRADESCO C/C 0018840-9		R\$ 1.962,12	R\$ (0,00)
(-) BB C/C 43393-4 BLOQ JUDICIAL		R\$ (188.894,04)	R\$ (188.894,04)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 24.467,70	R\$ 22.434,64
BRADESCO C/C 0000700-5		R\$ 266,92	R\$ 266,92
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO BC BRASIL		R\$ 24.200,78	R\$ 22.167,72
CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ 22.197.631,45	R\$ 29.822.009,16
CLIENTES - EMISSÃO NOTA FISCAL JUSTIÇA FED DE PRIMEIRO GRAU NO RJ		R\$ 16.738.048,25	R\$ 18.071.328,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS		R\$ 8.264.869,84	R\$ 8.264.869,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM		R\$ 3.534.669,66	R\$ 3.534.669,56
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS		R\$ 105.018,13	R\$ 105.018,13
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 552.329,19	R\$ 552.329,19
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		R\$ 457.054,84	R\$ 457.054,84
CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A		R\$ 701.456,83	R\$ 701.456,83
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A EBC		R\$ 37.708,42	R\$ 37.708,42
TRANSURB S/A		R\$ 1.303.728,41	R\$ 1.303.728,41
GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 242.000,00	R\$ 331.000,00
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI		R\$ 1.539.213,03	R\$ 1.539.213,03
(-) SANERIO CONSTRUCOES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 984.203,65
(-) FUNDERJ DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM RJ		R\$ (0,00)	R\$ 19.041,98
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ 241.032,22
IRRF		R\$ 1.123.572,56	R\$ 1.334.588,54
PIS		R\$ 277.257,99	R\$ 277.257,99
		R\$ 19.769,47	R\$ 19.769,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL		R\$ 52.376,80	R\$ 52.376,80
COFINS		R\$ 32.216,14	R\$ 32.216,14
ISS		R\$ 55.226,98	R\$ 136.209,45
INSS		R\$ 686.725,18	R\$ 816.758,69
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.761,03	R\$ 34.958,52
FÉRIAS		R\$ 2.761,03	R\$ 34.958,52
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 26.000,00	R\$ 9.061.736,00
ANIBAL SAUER		R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
MARCELO DE ARRUDA ME		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
(-) GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP		R\$ (0,00)	R\$ 9.011.836,00
(-) MARINA LUZIE DA SILVA NAUTICA ME		R\$ (0,00)	R\$ 1.900,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 3.018.249,61	R\$ 25.800,00
GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP		R\$ 3.018.249,61	R\$ 0,00
(-) JULIANE CANDIDO MATOS		R\$ (0,00)	R\$ 25.800,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.289.000,00	R\$ 1.289.000,00
PAGAMENTOS DEPOSITO CAUÇÃO		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VENDA AERONAVE GRANDSON		R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.280.000,00
(-) ADIANTAMENTO À SÓCIA		R\$ (0,00)	R\$ 4.600,00
(-) JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA		R\$ (0,00)	R\$ 4.600,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.239.756,75	R\$ 9.972.596,39
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.812.252,23	R\$ 4.670.507,59
CONTAS CORRENTES		R\$ 3.180.336,32	R\$ 3.256.372,91
SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ 1.350.746,61	R\$ 1.362.812,61
LUIS CARLOS BASTOS		R\$ 416.133,84	R\$ 480.104,43
LSH ADMINISTRADORA DE ATIVOS		R\$ 1.413.455,87	R\$ 1.413.455,87
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 631.915,91	R\$ 1.414.134,68
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 631.915,91	R\$ 1.414.134,68
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 6.424.899,52	R\$ 5.298.735,40
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 10.493.826,89	R\$ 10.493.826,89
IMÓVEIS		R\$ 5.480.000,00	R\$ 5.480.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 4.528.181,00	R\$ 4.528.181,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OE.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 13.281,00	R\$ 13.281,00
VEÍCULOS		R\$ 472.364,89	R\$ 472.364,89
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (4.068.927,37)	R\$ (5.195.091,49)
(-) IMÓVEIS		R\$ (876.799,80)	R\$ (1.095.999,72)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (2.715.778,56)	R\$ (3.621.414,72)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.984,12)	R\$ (5.312,16)
(-) VEÍCULOS		R\$ (472.364,89)	R\$ (472.364,89)
ATIVO INTANGÍVEL		R\$ 2.605,00	R\$ 3.353,40
INTANGÍVEL		R\$ 2.605,00	R\$ 3.353,40
MARCAS E PATENTES		R\$ 2.605,00	R\$ 2.605,00
(-) SOFTWARES		R\$ (0,00)	R\$ 748,40
PASSIVO		R\$ 32.363.532,28	R\$ 39.736.199,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.104.284,13	R\$ 7.230.355,20
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.094.284,15	R\$ 7.198.204,72
FORNECEDORES		R\$ 152.877,50	R\$ 2.284.329,27
LIMA & SILVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA		R\$ 11.820,00	R\$ 7.794,22
GILMAR DOMINGOS SILVA		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
HELIMAR HELICOPTEROS LTDA		R\$ 57.850,00	R\$ 57.850,00
MGR MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 640,00	R\$ 640,00
MORAIS E DORNELLAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 21.450,00	R\$ 21.450,00
NASAJON SISTEMAS LTDA		R\$ 695,86	R\$ 748,40
OHC SERVICOS DE ESCRITÓRIO E APOIO LTDA		R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
WORLD MASTER - CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO EM INFORMAÇÃO		R\$ 1.141,25	R\$ 1.141,25
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.017,60
ECOPEL DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.323,12
KARLA CARMAGO MEIRA		R\$ 783,33	R\$ 783,33
AQUIPAMENTOS EPP			
BELOCERCAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES		R\$ 12.535,38	R\$ 12.535,38
REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERURGICOS LTDA		R\$ 10.910,27	R\$ 10.910,27
PHD SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA		R\$ 1.250,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIEO COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS		R\$ 2.336,50	R\$ 2.336,50
MERCADÃO DO BARRETO MINIMERCADO LTDA		R\$ 948,23	R\$ 948,23
CEDISA CENTRAL DE AÇO		R\$ 3.086,46	R\$ 3.086,46
MEMODOC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA		R\$ 736,84	R\$ 0,00
SANDRO RODRIGUES DINIZ		R\$ 850,00	R\$ 850,00
H.L LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA		R\$ 8.217,68	R\$ 7.175,72
COPEMAQ LTDA - EPP		R\$ 942,05	R\$ 942,05
GRUPO ANDRADE MANUTENÇÃO DE MOTORES MARÍTIMOS LTDA - EPP		R\$ 8.611,83	R\$ 8.611,83
AMD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENIZAÇÃO LTDA		R\$ 2.008,50	R\$ 2.008,50
REGUS DO BRASIL LTDA		R\$ 818,10	R\$ 0,00
MERCHANT COBRANÇAS		R\$ 1.387,22	R\$ 1.387,22
AZEVEDO E LONGA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.096,75
ULTRAMAQ MAQUINAS E SERVICOS LTDA		R\$ 60,00	R\$ 60,00
CELIA REGINA MARCHETTI		R\$ 0,00	R\$ 150,00
PADARIA E CONF. CÉU DE FENIX LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
CAXI PARKING BAZAR E ESTACIONAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.721,92
FIEL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 515,02
SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.112.007,50
JEFFERSON SOARES DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 240,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.910.722,31	R\$ 2.400.772,62
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 748.134,22	R\$ 765.989,74
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 134.736,86	R\$ 139.555,80
INSS A PAGAR		R\$ 298.490,81	R\$ 212.681,03
FGTS A PAGAR		R\$ 298.945,19	R\$ 305.901,04
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 118.000,30	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R\$ 41.514,85	R\$ 41.514,85
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 1.088,18	R\$ 321,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 4 de 7

040/1573/2020 230

Aurélio
Gabinete
DECONSER

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDENIZAÇÃO S/ PROCESSO TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ 75.543,53
DESONERAÇÃO		R\$ 269.811,90	R\$ 859.265,24
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 790.684,34	R\$ 2.273.102,83
PIS A PAGAR		R\$ 40.874,75	R\$ 93.733,61
COFINS A PAGAR		R\$ 188.852,58	R\$ 473.998,52
IRPJ A PAGAR		R\$ 306.716,15	R\$ 1.152.936,35
CSLL A PAGAR		R\$ 112.471,06	R\$ 416.658,07
IRRF A PAGAR		R\$ 3.881,88	R\$ 857,55
IRRF S/ SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 8.002,87	R\$ 6.044,12
PIS / COFINS / CSLL RETIDOS A PAGAR		R\$ 6.230,06	R\$ 6.445,23
INSS S/TERCEIROS A PAGAR		R\$ 105,72	R\$ 165,67
ISS RETIDOS DE TERCEIROS		R\$ 122.491,75	R\$ 121.006,19
IRRF A PAGAR S/ ALUGUEL		R\$ 1.257,52	R\$ 1.257,52
HONORÁRIOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
LUIS CARLOS BASTOS MATOS		R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 9.999,98	R\$ 32.150,48
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 9.999,98	R\$ 32.150,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI		R\$ 9.999,98	R\$ 9.999,98
SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 22.150,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.043.589,30	R\$ 9.255.663,99
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.043.589,30	R\$ 9.255.663,99
CONTAS CORRENTES		R\$ 1.326.492,13	R\$ 1.119.977,38
JULIANE CANDIDO MATOS		R\$ 170.614,75	R\$ 0,00
LCBM PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.119.977,38	R\$ 1.119.977,38
HIGHENG CONSTRUTORA LTDA - ME		R\$ 35.900,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E PARCELAMENTOS A PAGAR		R\$ 5.526.047,00	R\$ 6.944.636,44
MUTUO BRASIL		R\$ 385.956,65	R\$ 385.956,65
PARC. ISS DÍVIDA ATIVA (PROCESSO 10/072616/2018-00)		R\$ 276.644,58	R\$ 225.052,10
PARCELAMENTO DO INSS		R\$ 26.269,45	R\$ 17.585,75
PARC. RFB PERT - DEMAIS DEBITOS		R\$ 2.632.396,22	R\$ 2.423.779,08
PARC. RFB PERT - PREVIDENCIARIO		R\$ 709.884,59	R\$ 660.076,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 5 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARC. PGFN PERT - PREVIDENCIÁRIO		R\$ 545.982,88	R\$ 480.717,94
PARC. ISS (PROCESSO 04/383438/2017)		R\$ 20.296,50	R\$ 12.177,90
PARCELAMENTO IRRF S/FOLHA (PROCESSO 18470-406.663/2017-10)		R\$ 16.193,92	R\$ 10.627,26
PARCELAMENTO CSLL (PROCESSO 18470-401.252/2018-19)		R\$ 13.102,44	R\$ 7.559,10
PARCELAMENTO IRPJ (PROCESSO 18470-401.252/2018-19)		R\$ 40.071,22	R\$ 31.075,64
PARC. ISS (PROCESSO 04/390539/2018)		R\$ 152.470,78	R\$ 128.709,10
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO S/ DESONERAÇÃO (PROCESSO 18470- 409.461/2018-19)		R\$ 157.730,40	R\$ 127.291,20
PARCELAMENTO PIS (PROCESSO 18470-409.461/2018-19)		R\$ 30.099,42	R\$ 24.290,76
PARCELAMENTO COFINS (PROCESSO 18470-409.461/2018-19)		R\$ 138.920,40	R\$ 112.111,20
PARCELAMENTO IRPJ (PROCESSO 18470-409.461/2018-19)		R\$ 277.965,63	R\$ 224.323,14
PARCELAMENTO CSLL (PROCESSO 18470-409.461/2018-19)		R\$ 102.061,92	R\$ 82.365,76
PARCELAMENTO DO PIS (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		R\$ 0,00	R\$ 36.858,85
PARCELAMENTO DO COFINS (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		R\$ 0,00	R\$ 170.117,81
PARCELAMENTO DO IRPJ (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		R\$ 0,00	R\$ 657.594,85
PARCELAMENTO DO CSLL (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		R\$ 0,00	R\$ 241.321,19
PARCELAMENTO DA DESONERAÇÃO (PROCESSO 18470-406.928/19-41)		R\$ 0,00	R\$ 256.054,66
PARCELAMENTO DO INSS - COD 632798785		R\$ 0,00	R\$ 55.395,91
PARCELAMENTO DO IRPJ (PROCESSO 18470-410.813/2019-51)		R\$ 0,00	R\$ 346.548,03
PARCELAMENTO DO CSLL (PROCESSO 18470-410.813/2019-51)		R\$ 0,00	R\$ 127.278,15
PARCELAMENTO DO IRRF S/ FOLHA (PROCESSO 18470-413.206/2019-43)		R\$ 0,00	R\$ 14.289,52
PARCELAMENTO PIS (PROCESSO 18470-413.354/2019-68)		R\$ 0,00	R\$ 10.511,55
PARCELAMENTO DESONERAÇÃO (PROCESSO 18470-413.354/2019-68)		R\$ 0,00	R\$ 74.966,58
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 1.191.050,17	R\$ 1.191.050,17
BCO DO BRASIL 1ª CONTR. 290.906.213		R\$ 67.556,71	R\$ 67.556,71
BCO DO BRASIL 3ª CONTR. 290.906.213		R\$ 14.861,95	R\$ 14.861,95
BCO DO BRASIL 1ª CONTR. 290.906.807		R\$ 195.084,78	R\$ 195.084,78

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OE.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 6 de 7

0401187310020

232

Assessoria - Gabinete
SECONSER

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BCO DO BRASIL 3º CONTR. 290.906.212		R\$ 1.645,77	R\$ 1.645,77
BCO DO BRASIL 2º CONTR. 290.906.807		R\$ 372.237,89	R\$ 372.237,89
BCO DO BRASIL 4º CONTR. 290.906.213		R\$ 17.680,30	R\$ 17.680,30
EMPRÉSTIMO À NEGOCIAR		R\$ 521.982,77	R\$ 521.982,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 21.215.658,85	R\$ 23.250.180,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.215.658,85	R\$ 8.250.180,22
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.215.658,85	R\$ 8.250.180,22
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 5.873.900,66	R\$ 5.892.639,22
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 341.758,19	R\$ 2.357.541,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 7 de 7

01/01/2019 a 31/12/2019

233

Bruna de S. Elathério
Assessora de Gabinete

SECONSER

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.575.069,37	R\$ 18.515.945,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 3.913.304,44	R\$ 19.977.672,28
(-) PIS		R\$ (25.436,48)	R\$ (98.766,71)
(-) COFINS		R\$ (117.399,13)	R\$ (455.846,38)
(-) ISS		R\$ (195.399,46)	R\$ (907.113,31)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 330,73
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 330,73
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 3.575.069,37	R\$ 18.516.276,61
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (85.573,84)
(-) SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ (10.113,58)
(-) CARTA FIANÇA		R\$ 0,00	R\$ (16.080,37)
(-) USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (55.659,24)
(-) LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (3.720,65)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 3.575.069,37	R\$ 18.430.702,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.071.011,83)	R\$ (14.569.559,49)
(-) SALÁRIOS		R\$ (1.082.129,48)	R\$ (5.035.649,45)
(-) FERIAS		R\$ (650,00)	R\$ (269.680,49)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (288.785,29)	R\$ (461.941,50)
(-) INSS		R\$ (429.029,26)	R\$ (364.234,64)
(-) FGTS		R\$ (112.667,86)	R\$ (525.175,51)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ 0,00	R\$ (9.079,45)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ 0,00	R\$ (240,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (65.665,02)	R\$ (409.562,70)
(-) VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		R\$ (190.293,80)	R\$ (820.190,06)
(-) ABONO PECUNIÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (850,39)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (5.048,07)	R\$ (22.651,40)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ (62.531,52)	R\$ (234.973,53)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (19.645,94)	R\$ (45.779,65)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (47.715,34)	R\$ (110.558,74)
(-) AJUDA DE CUSTO		R\$ 0,00	R\$ (5.400,00)
(-) RESCISÕES		R\$ (7.555,30)	R\$ (129.393,92)
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (45.947,17)
(-) PROCESSOS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ (143.536,71)
(-) INDENIZAÇÃO		R\$ (40.131,69)	R\$ (113.898,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OE.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

032

02/01/2020

334

Julia de S. Leithério
Assessora Gabinete
SU CONSER

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESONERACAO		R\$ (161.887,14)	R\$ (885.736,88)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (47.290,00)	R\$ (126.734,48)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (18.300,00)	R\$ (37.679,61)
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ 0,00	R\$ (1.174,80)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$ (5.082,02)	R\$ (74.055,10)
(-) ASSISTÊNCIA TÉCNICA		R\$ (1.391,72)	R\$ (20.855,40)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (3.127,15)	R\$ (60.422,24)
(-) SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO		R\$ (600,00)	R\$ (1.200,00)
CREDITO			
(-) SERVIÇOS DE LICITAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (9.950,00)
(-) TELEFONES		R\$ (4.225,78)	R\$ (16.395,85)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E		R\$ (2.984,88)	R\$ (18.175,40)
INFORMÁTICA			
(-) CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE		R\$ (978,57)	R\$ (16.241,28)
CLASSE			
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (9.654,00)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R\$ (8.622,25)	R\$ (39.282,89)
(-) SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ (1.095,00)
(-) CARTÓRIO		R\$ (7.817,50)	R\$ (22.538,26)
(-) PROVEDORES E DOMÍNIOS DE		R\$ (921,60)	R\$ (1.610,60)
INTERNET			
(-) FRETES, TRANSPORTE E		R\$ 0,00	R\$ (7.355,50)
CARRETOS			
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (313,60)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (8.100,00)	R\$ (4.708,59)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (281.541,03)	R\$ (1.126.164,12)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (2.405,30)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.953,78)	R\$ (68.055,37)
(-) PEDÁGIO, TÁXI E		R\$ (1.722,46)	R\$ (6.985,49)
ESTACIONAMENTO			
(-) ALUGUEL DE MÁQUINAS E		R\$ (1.620,00)	R\$ (2.289.416,70)
EQUIPAMENTOS			
(-) ALUGUEL DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (19.560,00)
(-) CONGRESSO, PALESTRAS E		R\$ 0,00	R\$ (1.400,00)
EVENTOS			
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (818,24)	R\$ (16.325,83)
(-) CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS		R\$ (1.497,48)	R\$ (6.116,96)
(-) DESPESAS COM SOFTWARE		R\$ (695,86)	R\$ (9.053,07)
(-) SERVIÇOS DE FOMENTO		R\$ 0,00	R\$ (310.045,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

033

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.579,96)	R\$ (4.724,13)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.404,54)	R\$ (15.305,00)
(-) CPMF		R\$ 0,00	R\$ (68,51)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (28.557,64)	R\$ (188.005,16)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (6,88)
(-) MULTAS		R\$ (122.391,19)	R\$ (338.363,50)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (63.634,19)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (52,47)	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 504.057,54	R\$ 3.861.143,28
RECEITA NÃO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
LUCRO RECEBIDO		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA IR E CS		R\$ 504.057,54	R\$ 4.361.143,28
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ (112.703,17)	R\$ (530.476,88)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (307.064,35)	R\$ (1.473.125,40)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 84.290,02	R\$ 2.357.541,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.37.3B.62.AA.58.FF.C2.88.E0.A9.AC.8A.69.58.EF.ED.A6.A4.31-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

04011873/2020 230

BRUNO DE S. BLANCO
Assessor - Gabinete
CONSER

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 6

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	078.313.807-52
Nº de Série do Certificado	49211135096393518623664752925279247629
Nome do Signatário	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	10/04/2019 a 09/04/2022

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	078.313.807-52
Nº de Série do Certificado	49211135096393518623664752925279247629
Nome do Signatário	JANAINA DE SOUZA LIMA:07831380752
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	10/04/2019 a 09/04/2022

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 73.509.440/0001-42
Número de Ordem do Livro: 6

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	112.992.097-69
Nº de Série do Certificado	40534961527489612608991099374417744426
Nome do Signatário	THIAGO DE MELO DO AMARAL:11299209769
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	13/07/2020 a 13/07/2023

Nasajon Sistemas

Contábil

Lima & Silva Aud. Assoc. Ltda

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

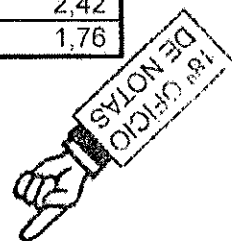
CNPJ: 73.509.440/0001-42

Folha 7

Encerrado em 31 de Dezembro de 2019
 INDÍCES

Aproveitamento do Ativo / Giro do Ativo	VL / AT	0,47
Capacidade de Gerar Lucro	LO / VL	1,00
Capacidade Financeira Anual (CFA)	5* (AC+RLP+IT-PC-ELP-IF)	142.370.343,95
Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)	((24*CFA) / 12) - Va	284.740.687,90
Eficiência de Política de Crédito	VL / DUPL	1,02
Endividamento (Ativo)	(PC+ELP) / AT	0,41
Endividamento (PL)	(PC+ELP) / PL	0,71
Endividamento a Curto Prazo	PC / PL	0,31
Endividamento Total	PC / AT	0,18
Equity - Quociente de Origem de Recurso a L.Prazo	PL / (PL+ELP)	0,72
Garantia de Capital de Terceiro	PL / (PC+ELP)	1,41
Imobilizado de Capital Próprio	PL / AP	2,22
Imobilizado de Patrimônio Líquido	AP / PL	0,45
Liquidez a Curto Prazo	AC / PC	4,13
Liquidez Corrente	AC / PC	4,13
Liquidez de Recursos Próprio	(AC-PC) / PL	0,97
Liquidez Geral	(AC+RLP) / (PC+ELP)	2,09
Liquidez Imediata	DISP / PC	0,01
Liquidez Seca	(DISP+DUPL) / PC	2,50
Participação das Despesas Operacionais	DO / VL	0,79
Participação de Capital de Terceiros	CT / PL	0,89
Participação de Capital Próprio	PL / AT	0,59
Participação do Ativo Circulante	AC / AT	0,75
Rentabilidade das Vendas	LL / VL	0,13
Rentabilidade do Ativo	LL / AT	0,13
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	LL / PL	0,06
Rotação do Ativo Circulante	VL / AC	0,62
Solvência Geral	AT / (PC+ELP)	2,42
Utilizações das Instalações	VL / AP	1,76

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2019



Jacira Costa Candido da Silva
 JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA
 Sócio - Administrador
 CPF: 586.804.547-53

Janaina de Souza Lima
 JANAÍNA DE SOUZA LIMA
 Contadora - CRC 099453-01/RJ
 CPF: 078.313.807-52

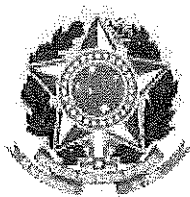


Janaina de Souza Lima
 Contadora
 CRC-9945310-1

1º Ofício de Notas - Luis Victoriano Vieira Teixeira 088662/NE0394-1
 Rua das Américas 700, Bl B Lj 212 B, C, D e E - RJ - Tel: 2493-1321
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): H
 JANAÍNA DE SOUZA LIMA-200/35-EDMD50933=K=AB, H=====

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2020 às 16:48:22
 1-Em Testemunho da verdade
 EDILZA DA COSTA ROVER - Autorizado - ECN - 1
 Círculo 8, 82 - FETJ 1 16 - Pórtico 8, 92 - ISSON 8, 38 - RS 8, 20
 EDMD50933 KAB

037



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JANAINA DE SOUZA LIMA
REGISTRO.....	: RJ-099453/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 078.313.807-52

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 07/01/2021 as 12:20:51.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 603392.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

04/01/2020

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

210

CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ

CATEGORIA Nº DO REGISTRO

CONTADOR RJ-0994530-1

NOME

JANAINA DE SOUZA LIMA

MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA

MARIA EUGENIA DE SOUZA

NASCIMENTO NACIONALIDADE

04/07/1975 BRASILEIRA

Nº DE JANEIRO-RJ

EXPIRAÇÃO

13/11/2006

VICERESIDENTE DE REGISTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF RG Digição

078.313.807-52 1713430-4 - RJ SSP 28/07/2005

Título Título Expedido por (ou Org. Prossionado)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS UNIVERSIDADE GAUÁ FILHO

Esta carteira tem 16 páginas como documento de identificação nos termos de artigo 18 de DL 9.265 de 27/05/96 e artigo 1º da Lei 8.206 de 07/05/75

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

188 Ofício de Notas

Luís Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N33726979

Av. Presidente Vargas, 435-12 andar - RJ

Certifico que a presente ~~exceção~~ do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2020

FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - 1487

ED0525632/R0Y

Rut. 5.00 + FETJ 1.28 + Fundos 8.96 + ISSIN 0.00

Consultar em: www.tribunal.jus.br/atendimento

039

04018742020 911

Bruna de S. Bethério
Assessora - Gabinete
SECONSERPoder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro**CERTIDÃO****Nº 2021.544.00490**

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ/CPF nº **73.509.440/0001-42**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Offícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Offícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Offícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Offícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos offícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos offícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao **1º Registro Civil de Pessoas Naturais**. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**:

AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, BRUNO DE S. ELCHÉRIO
02 OF DE REG DE PROT TITULOS: RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL**
CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS: Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 -
Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar -
Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 12/01/2021 14:58:42.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ Nº 0043530776342

040/1870/2020

Bruna de S. Oethério
Assessora Gabinete
SECONSER

943

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

049



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Bruna de S. Flethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

Página: 1/3
Data: 28/12/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

90151/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2003201246
Razão Social: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 73.509.440/0001-42
Data Registro: 18/05/2004
Endereço: AVENIDA JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 200 BL 04 SALA 104
BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22775-056

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
201-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
302-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA
501-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA
701-0 ENG SEG TRABALHO

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 15.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

O objetivo social é de: serviços de engenharia, de projetos, de construções em geral; administração de concessão de uso e de serviços públicos, por conta própria, administração e empreitada, industrialização e comercialização de materiais inerentes ao ramo, serviços de terraplenagem e outras movimentação de terra, obras viárias de rodovias, de vias férreas e aeroportos, edificações, supervisão e fiscalização de obras civis; construção imobiliária; incorporação; implantação e exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de solos; implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; construção de barragens, adutoras, poços; execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos e outros); serviços de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos; limpeza desobstrução de canais, rios e lagoas; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; edificações (construção predial e industrial); obras de alvenaria em geral, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas e revestimentos, instalações e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; serviços de contenção de encostas; construção de muros de arrimo; execução de estradas, vicinais; execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; locação de máquinas de escavação, terraplanagem, pavimentação, embarcações e veículos, construção de obras-de-arte; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de telecomunicação de redes de abastecimento de água, coletas de esgoto e construção correlatas; construção de redes de transporte por dutos;

050



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Out 10/3/2020
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete

915
Página: 2/3
Data: 28/12/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

90151/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 90151/2020)

obras de irrigação; construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação; enrocamentos; obras de dragagem e derrocagem, aterro hidráulico, barragens, represas e diques; construção de emissários submarinos, instalação de cabos submarinos; montagem de estruturas metálicas permanentes; obras de montagem de instalações industriais e construção de instalações esportivas e recreativas, manutenção de lixo industrial e domiciliar, limpeza urbana com fornecimento de mão-de-obra, limpeza e conservação predial com fornecimento de mão-de-obra, limpeza e conservação hospitalar com fornecimento de mão-de-obra, conservação e manutenção de monumentos históricos com fornecimento de mão-de-obra, administração de bens patrimoniais, manutenção de áreas verdes e execução de quaisquer atividades correlatas com o CONTRATO SOCIAL.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ANDREW DUARTE DOS SANTOS

RNP: 2018578014

Registro: 2019105056 expedido em 20/05/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 19/10/2020

Inclusão como RT: 19/10/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

DARIO CUSTODIO DE SOUZA

Carteira Nº PA-1035/D

Expedida em: 18/06/1976 pelo Crea-PA

RNP: 1507562462

Registro: 1989103961 expedido em 31/10/1968

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINÉAS)

DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINÉAS)

Inclusão como QT: 21/12/2017

Inclusão como RT: 21/12/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

FERNANDO MOREIRA DE LIMA

RNP: 2002029156

Registro: 2006130309 expedido em 21/03/2007

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições: RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 12/06/2009

Inclusão como RT: 12/06/2009

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

QUADRO TÉCNICO:

VIVIAN FERREIRA MATOS

RNP: 2014014140

Registro: 2014136013 expedido em 09/02/2015

TÍTULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuições: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22/09/2000

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Início QT: 01/11/2019

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / , OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA, ENG SEG TRABALHO por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

04/11/2020
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete

Página: 3/3
Data: 28/12/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

90151/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 90151/2020)

CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 90151/2020

Emitida às: 28/12/2020 15:50 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.2790137819874826

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

052

04/1873/2020

347

Bruna de S. Elétrico
Assessora - Gabinete
SECONSER

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.509.440/0001-42, com sede na Avenida Ayrton Senna, n.º 3.000, sala 119, bloco 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.775-005, com inscrição n.º 84.915.173, neste ato representada pela Sra. **CLARISSA OLIVEIRA VIDON**, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 134.491, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF n.º 048.307.236-29, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO**, **LUIS CARLOS BASTOS MATOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil - CREA-RJ-871067090/ D, inscrição no CPF sob o n.º 634.530.027-68, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos, de acordo com as condições a seguir:

1- Objeto:

Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

2- Duração Diária:

O profissional ora contratado prestará à Contratante carga horária de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício profissional de engenheiro e agrônomo.

3- Obrigações da Contratante:

A contratante obriga-se ao pagamento mensal, equivalente a 6(seis) salários mínimos ao Contratado pelos serviços prestados.

4- Prazo:

O prazo deste Contrato é indeterminado.

5- Cessão do Presente Contrato:

Ficam as partes cientes que a decisão de interrupção parcial ou rescisão total deste contrato, deverá ser comunicada à parte, no período mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, através de documento escrito.

Avenida Ayrton Senna, n.º 3000, sala 119, bloco 1, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro
Telefone: (21) 3328-8531 - email: licitacao@generalcontractor.com.br

053

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

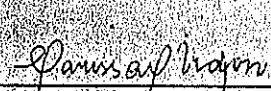
6- Foro:

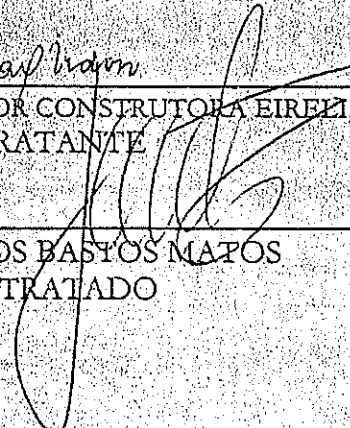
Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato que vai devidamente assinado pelas partes, em 03(três) vias com um único teor para que produza seu efeito legal.

Este Contrato de Prestação de Serviços, cancela automaticamente, todos os Contratos firmados anteriormente.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2013.


GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI,
CONTRATANTE


LUIS CARLOS BASTOS MATOS
CONTRATADO

Testemunhas:

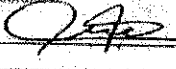

Nome: JOÃO CARLOS
CPF: 085 911.167-65

Nome:
CPF:

040/1873/2020 949

Bruna de S. Zethério
Assessora Gabinete
SECONSER

**República Federativa do Brasil**
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome		200756773-3	
LUIZ CARLOS BASTOS MATOS			
Filiação			
JOSE MATOS			
MARIA DE LOPES BASTOS MATOS			
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
634.540.927-08	RJ-871067090/D CREA-RJ		
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
11/11/1959	BAHIA	BA	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-RJ	26/09/2014	26/09/1987	
Ass. Presidente			
			
Registro no Crea			
RJ-871067090/D			



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem fé Pública (52º do art. 5º da Lei nº 11.341 de 24/12/06 e Lei nº 8.306 de 01/05/91)

18º Ofício de Notas
Luís Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº3726982
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 0886B2AF109922

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2020
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - ONS - 1487
EDOS25635(XGE)
- Consulte em notas://www3.farf.jus.br/aitopublica

Aut. 6,00 • FETJ 1,20 • Fundos 0,96 • ISS 0,00 • R\$8,16





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

04/01/2020 2020
Bruna de S. Fethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

Página: 1/1
Data: 29/12/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

90651/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2021

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	LUIS CARLOS BASTOS MATOS		
Registro:	1987106709	Data de Registro:	28/09/1987
Carteira:	RJ-871067090/D	Emitida em:	07/07/1989
CPF:	634.530.027-68		
RNP:	2007567733		

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): ESCOLA DE ENGA DA ASSOC EDUCL VEIGA DE ALMEIDA

Data colação de grau: 26/09/1987

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 90651/2020

Emitida às: 29/12/2020 18:15 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9927383544961307

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

056



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

0401873/2020
Bruna de S. Elthério
Assessora Gabinete
SECONSER

831
Página: 1/2
Data: 29/12/2020

CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS
90652/2020

Certificamos, para fins de direito, as atribuições do profissional abaixo qualificado:

Nome: LUIS CARLOS BASTOS MATOS
Registro: 1987106709
Carteira: RJ-871067090/D
CPF: 634.530.027-68
RNP: 2007567733

Data de Registro: 28/09/1987
Emitida em: 07/07/1989

TÍTULO(S):
ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: 'RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)'

Texto da Legislação referente a atribuições:

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.'

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Atribuições Profissionais nº 90652/2020

Emitida às: 29/12/2020 18:15 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9912764234552103

057



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

040/1670/2019 852
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN004701

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 73.509.440/0001-42

Endereço: AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, 200, BLOCO 04, SALA 104 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto: Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos da Construção Civil (RCC) – Classes A, B e C e Resíduos para Reciclagem, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

No seguinte local:

TUDO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - RIO DE JANEIRO - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 11 de outubro de 2024, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº PD-07/014.518/2019 e seus anexos.

Signatário: ALEXANDRE CRUZ, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 6501a6f21d8a73fe915feb3d32de38695f01fd53, Data Assinatura: 11/10/2019 09:09:30



040/1670/2020
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN004701

Condições de validade:

- 1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3 - Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15.
- 4 - Requerer prorrogação ou renovação deste documento, apresentando o relatório de evidências do cumprimento das condições de validade, assinado pelo representante legal.
- 5 - Manter atualizada a ART do Responsável Técnico pela atividade requerida, renovando sempre que vencida;
- 6 - Destinar os resíduos coletados para empresas com licença ambiental.
- 7 - Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade.
- 8 - Transportar apenas com veículo certificado pelo INMETRO portando no veículo todos os documentos relativos aos resíduos.
- 9 - Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades.
- 10 - Utilizar rótulos de identificação dos resíduos, de acordo com os modelos apresentados nas Normas Operacionais INEA, nos veículos para o transporte rodoviário e caçambas estacionárias.

Signatário: ALEXANDRE CRUZ, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 6501a6f21d8a73fe915feb3d32de38695f01fd53, Data Assinatura: 11/10/2019 09:09:30

059



04d/1873/2020
Bruna de S. Flethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN004701

11 - Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018;

12 - Manter planilha com todos os registros operacionais contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m3), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados.

13 - Cumprir a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com a Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13.

14 - Cumprir a ABNT NBR 13.221 – Transporte Terrestre de Resíduo.

15 - Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos.

16 - É proibido pernoitar nos veículos transportadores, resíduos classificados como perigosos, infectantes e com características de sólidos urbanos.

17 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

18 - Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770.

19 - Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.



Out 18/2019
Bruna de S. Fethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

955

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN004701

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 2019.

Alexandre Cruz
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 43514529

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: ALEXANDRE CRUZ, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 6501a6f21d8a73fe915feb3d32de38695f01fd53, Data Assinatura: 11/10/2019 09:09:30

061

040/1873/2020

Bruna de S. Elétrico
Assessora - Gabinete
SECONSER

230

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2

079



Nº do Pedido:
2021222211411

CERP:
df7812dd-9b0f-4666-a633-0d2a
877ede55



Para a validação deste documento
através do QR Code deverá ser
utilizado somente o aplicativo
validador e-cartorioj, disponível na
apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, CPF/CNPJ 73.509.440/0001-42**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos cinco (5) dias do mês de fevereiro (2) de dois mil e vinte e um (2021). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 159,88. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQP93253-BQY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartorioj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



040/1872/2020 258
 Bruna de 2051222211416
 Assessoria - Gabinete
 Emolumentos: Tab 16 Item 08 R\$43,70 Tab 19 Item 08 R\$44,65 (FETJ) R\$17,67 (FUNPERJ) R\$4,41 (FUNDPERJ) R\$4,41 (FUNARPEN) R\$3,53 (CG - PORTARIA 17/13) R\$0,89 (I.S.S.Q.N.) R\$4,70 = Total R\$123,96

4.º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 . º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
 Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
 Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
 (0)
 05/02/2021

C E R T I F I C A

folha: 1
 11:39:20
 DQH83474

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Fallimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
 QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CNPJ: 73.509.440/0001-42////////////////////////////////////
 REQUERIDA E EMITIDA EM 05/02/2021, RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMISSÃO OU ASSINATURA CONSIDERADA COMO MÉRITO DE ATRIBUIÇÃO DO LEVANTADO DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQH83474 CTE
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>
 - A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
 - Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
 - Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9212573468473001

CERP: 53263cd0-884b-43c1-9a72-0b18b51759c0

CONFERIDO POR:
 Marcos da Silva Goncalves

04/18/2022

Bruna de S. Flethério
Assessora Gabinete
SECONSER

N.º do Talão:1676714 CERP:0d6926e0-eda9-4894-aea5-3709c7e0e37f

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO

SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.^a DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI-CNPJ: 73.509.440/0001-42**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um. TAB_6_L= R\$32,97+ TAB_6_BUSCA= R\$70,21+ TAB_1_4= R\$11,63= EMOL.: R\$114,81+ FETJ: R\$22,96+ FUNDPERJ: R\$5,74+ FUNPERJ: R\$5,74+ FUNARPENRJ: R\$4,59+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$6,04= TOTAL = R\$159,88. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade: LICITACAO

MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQN 67722 CKI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO INCLUSIVE NO VÍDEO, NÃO TEM VALOR JURÍDICO. CONSIDERADA COMO IMPRESSÃO DE AUTENTICAÇÃO DE FOLHA DE FOLHA.

RECURSO CONTRA O CANCELO

BUSCA PROCEDE POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 00b06b36-1ee5-415b-a0ad-6e3f9e3cc60c

REQUERIDA EM: 05/02/2021

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

Bruna de S. Alethério
Assessoria - Gabinete
SECONSER

911414
00/31 Pag: 0001

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TRES DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E UM ATÉ TRES DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/02/2001 a 03/02/2021) dele(s).

NADA CONSTA.

Relativamente ao Nome de **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI** Qualificação: 73509440000142 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 08/02/2021, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

TOTAL R\$: 123.96

EMOL R\$: 88.35 - PMCMV(2%)R\$: 0.89 - FETJ(20%)R\$: 17.67 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.53 - ISS(5%)R\$: 4.70

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQV17818-FXN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

LICITACAO.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

Carla de S. F. J. J. J.
Assessora - Gabinete
CONSER

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou
assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS
VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E UM ATÉ DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS
MIL E VINTE E UM(02/02/2001 ATÉ 02/02/2021), dele(s)*****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_NADA_CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_

Relativamente ao nome de GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ:
73.509.440/0001-42*****
Rio de Janeiro, Capital em 08/02/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido.
Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 44,65, LEI 6.37
0 Art.2 §4: R\$ 0,89, FETJ: R\$ 17,67, FUNDPERJ: R\$ 4,41, FUNPERJ: R\$ 4,4
1, FUNARPEN: R\$ 3,53, ISS: R\$ 4,70. TOTAL: R\$ 123,96. EU, RICARDO DA CO
STA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDRD 67673 ION
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros
Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua
emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo
validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços
extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



040/1573/2020 502

Bruna de S. Elethério

8164750/2021-1.00

SECONSER

Modelo ESPECIAL folha 01

0903027078

Requerida em 05/02/2021

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 344adcac-77ea-46b4-9fc6-933da151917d

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

TRES DE FEVEREIRO DE DOIS MIL UM ate TRES DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/02/2001 ate 03/02/2021) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, qualificacao: CNPJ 73.509.440/0001-42 (conforme requerido)

Emitida em: 05/02/2021 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$88,35 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.89 (Lei 6.370/2012) + R\$ 17.67 (FETJ) + R\$ 4.41 (FUNPERJ) + R\$ 4.41 (FUNPERJ) + R\$ 3.53 (FUNARPEN) + R\$ 4.70 (LEI 7128/2015) valor total R\$123,96

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDQT72742 OPE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

04/18/2020

263

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
CNPJ: 27.532.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

Bruna de S. Elthério
Assessora / Gabinete
SECONSER

DATA DA CERTIDÃO: 05/02/2021

RECIBO: 350526/2021

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903027078 | 8164750/2021

Nº E-CARTORIO: 202122715191

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
2021222211415	EDOT 072742 OPE	C	RS 88,35	RS 0,89	RS 17,67	RS 4,41	RS 4,41	RS 3,53	RS 4,70

Valor Certidão: R\$ 123,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.509.440/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1993

NOME EMPRESARIAL GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIGHENG CONSTRUTORA	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO	NÚMERO 00200	COMPLEMENTO BLC 04 SAL 104

CEP 22.775-056	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTAL-CONTABIL@IG.COM.BR	TELEFONE (21) 2532-1922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.509.440/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1993

NOME EMPRESARIAL
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO	NÚMERO 00200	COMPLEMENTO BLC 04 SAL 104
CEP 22.775-056	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTAL-CONTABIL@IG.COM.BR	TELEFONE (21) 2532-1922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 09:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.509.440/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1993
NOME EMPRESARIAL GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO	NÚMERO 00200	COMPLEMENTO BLC 04 SAL 104
CEP 22.775-056	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTAL-CONTABIL@IG.COM.BR	
TELEFONE (21) 2532-1922		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 09:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

04/01/873/2020

Bruna de S. Elethério

Assessora Gabinete

Página: 1/3

Data: 10/02/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

16104/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2003201246
Razão Social: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 73.509.440/0001-42
Data Registro: 18/05/2004
Endereço: AVENIDA JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 200 BL 04 SALA 104
BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22775-056

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
201-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
302-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA
501-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA
701-0 ENG SEG TRABALHO

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 15.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

O objetivo social é de: serviços de engenharia, de projetos, de construções em geral; administração de concessão de uso e de serviços públicos, por conta própria, administração e empreitada, industrialização e comercialização de materiais inerentes ao ramo, serviços de terraplenagem e outras movimentação de terra, obras viárias de rodovias, de vias férreas e aeroportos, edificações, supervisão e fiscalização de obras civis; construção imobiliária; incorporação; implantação e exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de solos; implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; construção de barragens, adutoras, poços; execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos e outros); serviços de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos; limpeza desobstrução de canais, rios e lagoas; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; edificações (construção predial e industrial); obras de alvenaria em geral, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas e revestimentos, instalações e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; serviços de contenção de encostas; construção de muros de arrimo; execução de estradas, vicinais; execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; locação de máquinas de escavação, terraplanagem, pavimentação, embarcações e veículos, construção de obras-de-arte; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção e manutenção de estações e redes de telecomunicação de redes de abastecimento de água, coletas de esgoto e construção correlatas; construção de redes de transporte por dutos;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

040/1853/2020
Bruna de S. Flethério
Assessora - Gabinete

Página: 2/3
Data: 10/02/2021

SECONSER
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
16104/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 16104/2021)

obras de irrigação; construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação; enrocamentos; obras de dragagem e derrocagem, aterro hidráulico, barragens, represas e diques; construção de emissários submarinos, instalação de cabos submarinos; montagem de estruturas metálicas permanentes; obras de montagem de instalações industriais e construção de instalações esportivas e recreativas, manutenção de lixo industrial e domiciliar, limpeza urbana com fornecimento de mão-de-obra, limpeza e conservação predial com fornecimento de mão-de-obra, limpeza e conservação hospitalar com fornecimento de mão-de-obra, conservação e manutenção de monumentos históricos com fornecimento de mão-de-obra, administração de bens patrimoniais, manutenção de áreas verdes e execução de quaisquer atividades correlatas com o CONTRATO SOCIAL.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ANDREW DUARTE DOS SANTOS

RNP: 2018578014

Registro: 2019105056 expedido em 20/05/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 19/10/2020

Inclusão como RT: 19/10/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

DARIO CUSTODIO DE SOUZA

Carteira Nº PA-1035/D

Expedida em: 18/06/1976 pelo Crea-PA

RNP: 1507562462

Registro: 1989103961 expedido em 31/10/1968

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINERAS)

DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINERAS)

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 21/12/2017

Inclusão como RT: 21/12/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

FERNANDO MOREIRA DE LIMA

RNP: 2002029156

Registro: 2006130309 expedido em 21/03/2007

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições: RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 12/06/2009

Inclusão como RT: 12/06/2009

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

QUADRO TÉCNICO:

VIVIAN FERREIRA MATOS

RNP: 2014014140

Registro: 2014136013 expedido em 09/02/2015

TITULO: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuições: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22/09/2000

TITULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Início QT: 01/11/2019

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / , OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA, ENG SEG TRABALHO por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

040/1873/2020

Bruna de S. Fethério
Assessora Gabinete

Página: 3/3
Data: 10/02/2021

SEGONDER
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
16104/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 16104/2021)

CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 16104/2021

Emitida às: 10/02/2021 16:25 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.646170252244298

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

040/1872/2020
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

Certidão de Baixa

CNPJ/CPF 73.509.440/0001-42	Inscrição Estadual 84.915.173	Data da Baixa 23/11/2017
Nome empresarial GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI		
Endereço do estabelecimento AVN Jose Silva De Azevedo Neto 200 BLC 04 SAL 104 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22775056		
Fato motivador da baixa Outro		
Data da ocorrência do fato motivador 24/03/2017	Nº do processo de baixa Não se Aplica	
Tipo de baixa Baixa a pedido	Data do pedido 14/11/2017	

Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

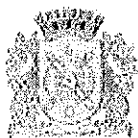
A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida para os efeitos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 29/12/2020, às 15:36:57.

084

0401/1573/2020
 Bruna de S. Elthério
 Assessora de Gabinete
 SECONSER

271



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.160.165-2	16/12/1993

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
NOME FANTASIA	HIGHENG CONSTRUTORA
CPF OU CNPJ	73.509.440/0001-42
ATIVIDADES ECONÔMICAS	260363 - CONSTRUCAO CIVIL 226297 - PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA 226742 - ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS S/USO DE PROD QUIMICOS 257010 - VIGILANCIA 258180 - CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS 258865 - COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS 261017 - TERRAPLENAGEM E ESCAVACAO 444065 - TRANSPORTE RODOVIARIO CARRO TANQUE INTERMUN/INTEREST 444200 - TRANSPORTE ROD INTERMUN/INTEREST CARGA SEM VIG SANIT 510335 - AGRICULTURA EM GERAL
RESTRICÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, 200, BL004 SALA 0104 BARRA DA TIJUCA 22775-056
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/02/2020

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 29/12/2020 às 15:34.

085

040/1873/2020

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **73.509.440/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:23 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **DC39.2AE3.B5BA.42C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

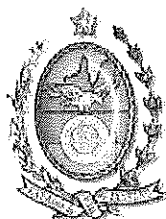
P

086

07/01/2021

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda

04/1873/2020
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1706711-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 73.509.440/0001-42	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 07/01/2021 10:43 VÁLIDA ATÉ : 07/04/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



04/11/2020
Bruna de S. Elithério
Assessora - Gabinete
SECONSER

974

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **125613/2020**, que no período de **1977** até **26/10/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: **73.509.440/0001-42** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **84.91517.3**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **U1CK.5210.9180.9400**

Esta certidão tem validade até **25/04/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **27/10/2020** às **09:28:13.6**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 28/10/2020 às 09:40:04.1

l

088



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISSE TAXAS

Nº Autenticação: **7033043252**

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: *2725/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 200

BL004 SALA 0104

BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775-056 RJ

CNPJ/CPF

73.509.440/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.160.165-2

CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43834382017 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

Processo

43905392018 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

Nota de Débito

0564056 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

Nota de Débito

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 08 de JANEIRO de 2021.

HORA:09:38

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

I - No caso de apontar apenas notas de débitos ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que as notas de débito se encontram regularizadas.

II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.

III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:

1 - parcelamento interrompido na SMF; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMF; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMF; 5 - A.I. - impugnação / recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na G / PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de preempção; 9 - recurso contra decisão preempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.

IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda internet (<http://www.rio.rj.gov.br/smf>).

V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

04/01/2021
Bruna de S. Elton
Assessora
Código de Controle
SECONSER
89C99CMMCC

Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, inscrição municipal nº 0.160.165-2, com endereço no(a) AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, nº 200 - BL 04 SL 104 - RJ Cep: 22775-056, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI - 73.509.440/0001-42						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/072616/2018-00	ISS	200.404,52	Parcelada	Amigável	Suspensa	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 08/01/2021

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 26/03/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 73.509.440/0001-42**Razão Social:** GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**Endereço:** AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850 SALA 925 BL02 / BARRA DA TIJUCA /
RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021**Certificação Número:** 2021021102553841620698

Informação obtida em 17/02/2021 09:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

010/1873/2020

278

União de S. Elethério
Assessoria Gabinete
SECONSER
Página 1 de 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.509.440/0001-42
Certidão nº: 33091042/2020
Expedição: 16/12/2020, às 16:13:08
Validade: 13/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100650-38.2016.5.01.0003 - TRT 01ª Região **
0100956-64.2017.5.01.0005 - TRT 01ª Região **
0101961-52.2016.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0100330-36.2017.5.01.0008 - TRT 01ª Região **
0000111-45.2013.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0101068-46.2016.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
0011589-70.2015.5.01.0014 - TRT 01ª Região **
0100224-63.2016.5.01.0023 - TRT 01ª Região **
0100686-11.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0100590-39.2016.5.01.0044 - TRT 01ª Região **
0100559-95.2016.5.01.0051 - TRT 01ª Região **
0101607-50.2016.5.01.0064 - TRT 01ª Região **
0101362-66.2017.5.01.0076 - TRT 01ª Região *
0101657-37.2016.5.01.0077 - TRT 01ª Região **
0100920-19.2016.5.01.0082 - TRT 01ª Região **
0013258-11.2015.5.01.0451 - TRT 01ª Região **
0100489-15.2017.5.01.0481 - TRT 01ª Região **
0100682-93.2018.5.01.0481 - TRT 01ª Região **
0100970-75.2017.5.01.0481 - TRT 01ª Região **
0100973-30.2017.5.01.0481 - TRT 01ª Região **
0100976-82.2017.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0100280-43.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100385-49.2019.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100476-76.2018.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100519-13.2018.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100790-22.2018.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0100945-59.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **

092

01/08/2020



Assessoria - Gabinete
SECONSER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0100948-14.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0101314-53.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0101334-44.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0102418-17.2016.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0102445-63.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0102513-47.2016.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0102582-45.2017.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0102604-40.2016.5.01.0482 - TRT 01ª Região **
0101505-32.2016.5.01.0483 - TRT 01ª Região **
0010674-66.2015.5.01.0581 - TRT 01ª Região **
0010798-49.2015.5.01.0581 - TRT 01ª Região **
0010971-73.2015.5.01.0581 - TRT 01ª Região **
0100521-11.2017.5.01.0581 - TRT 01ª Região **
0101126-88.2016.5.01.0581 - TRT 01ª Região **
0101311-29.2016.5.01.0581 - TRT 01ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 42.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo: 040001873/2020	Data: 25/11/2020	Rubrica: Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretária de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folhas: 280

À Secção de Compras

Para atendimento às fls. 201.

Em 22/02/2021


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

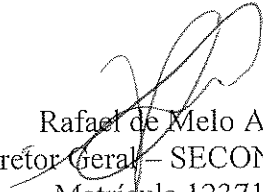


Processo: 040001873/2020	Data: 25/11/2020	Rubrica: Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 281

JUSTIFICATIVA

Em referência ao parecer PGM (fls. 196 a 200), reportando ao despacho da Secretária de Conservação (fls. 184), informamos que o preço que foi licitado em 2018 com base no orçamento EMOP em pregão eletrônico com mais de 46% de desconto e que mesmo aplicando o IGPM (que a referida empresa também abriu mão no momento) será mais vantajoso, considerando a base do orçamento na tabela EMOP, atualizada para a competência 11/2020 e mapa de apuração de preços retificado, conforme fls. 172/181 e 282, respectivamente.

Em 26 de fevereiro de 2021


Rafael de Melo Amaral
Diretor Geral - SECONSER PMN
Matrícula 1237111-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040001873/20

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	GENERAL CONTACTOR	TABELA EMOP 11/2020	LICITAÇÕES BB
			TOTAL	TOTAL	TOTAL
1	Serviço para 12 meses	Contatação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico e serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas uniformes e equipamentos de uso próprios dos funcionários.	R\$ 9.523.985,69	R\$ 14.115.827,52	Não encontrado
		TOTAL:	R\$ 9.523.985,69	R\$ 14.115.827,52	Não encontrado

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

1
Rafael Azevedo
Mat. 12.3.2.111-0

040001873/2020

28/11/20

282



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040001873/2020 25/11/20
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREVINE
NITERÓI

Processo nº 040000697/2019	Data 29/03/2019	Isabella Faria Rimoli da Silva Controladora Interna - SEPLAG Matr. 248.129-3	FLS. 154

Referência: Nota Técnica nº 394/2019/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI
INSTRUMENTO: Apostila
OBJETO: Reajuste do Contrato nº 06/18
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação

VALORES	
CONTRATO: R\$ 6.680.500,00	ADITIVO: 01/2018- R\$ 1.669.487,32 (acréscimo) 02/2019 - R\$ 8.349.987,32 (prorrogação)
PRAZO: Até 11 de março de 2020	
DELIBERAÇÃO: R\$ 809.452,66	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: novembro de 2017 a novembro de 2018	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ R\$ 809.452,66	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND: 33.90.39

010001873/2020

289



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



Processo nº 040000697/2019	Data 29/03/2019	Isabella Faria Rimoli da Silva Controladora Interna - CPFGF Matr. 241.1293	FLS. 154

2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE,

- Valor: R\$ 809.452,66

3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 394/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação da CPFGE, em 11/07/2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
17/08/2019
Dário Correa

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

285

Processo nº 040002927/2019	Data 27/11/2019	Fabrica SEPLAG/2017143.989-0	FLS. 175

Referência: Nota Técnica nº 117/2020/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 06/18 referente à prestação de serviços comuns de engenharia para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação no município de Niterói, por mais 12 meses, incluindo o reajuste de valores.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO : R\$ 6.680.500,00	Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo - R\$ 1.669.487,32 (acréscimo) 2º Termo Aditivo - R\$ 8.349.987,32 (prorrogação)
PRAZO: 12 de março de 2018 a 11 de março de 2020	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 9.523.985,69	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 077795, no valor de R\$ 6.703.146,03 - referente à prorrogação 076398, no valor de R\$ 364.545,71 (processo nº 040000030/20) - referente ao reajuste	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício de 2020	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84.00.00



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO

286

Processo nº 040002927/2019	Data 27/11/2019	Fls. 175 ✓

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☒ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
Valor do Contrato: R\$ 8.349.987,42		

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 117/2020/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação parcial da CPFGEF, em 03/03/2020.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
04/03/2020
Décio Corrêa

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



PREFEITURA
NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040000030/2020	Data 03/01/2020	Rubem D. Ribeiro Rebeca P. da CGM - Matr. 124411-90	FLS. 82

Nota Técnica nº 0127/2020/CGM

Data: 20/02/2020

Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para concessão de reajuste ao **Contrato nº 06/2018**, no montante de **R\$ 364.545,71 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, referente à prestação de serviços comuns de engenharia para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias no município de Niterói, realizada pela **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI**.

Considerando as determinações da Portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto nº 13269/2019, o órgão encaminhou o processo no dia 31 de janeiro de 2020, instruído com o Termo de Requisitos Mínimos (TRM), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada e validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta.

O TRM tem o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente.

DO CONTRATO

O Contrato nº 06/2018, fls. 05/16, foi celebrado no valor total de **R\$ 6.680.500,00 (seis milhões seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais) e prazo de 12 (doze) meses**, a contar da ordem de início, que ocorreu em **12 de março de 2018**, fls. 17.

Às fls. 21/22, consta o Termo Aditivo 01/2018, publicado em **26 de junho de 2018**, às fls. 23, referente à alteração quantitativa do objeto, no percentual de 25%, a partir de 08 de junho de 2018, ao custo total de **R\$ 1.669.487,32 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

Às fls. 24/25, consta o Termo Aditivo 02/2019, relativo à primeira prorrogação do Contrato, no valor global de **R\$ 8.349.987,32 (oito milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e prazo de 12 meses**, a partir de **12 de março de 2019**.

Às fls. 28, consta Apostila dispondo sobre a concessão de reajuste ao Contrato nº 06/2018, no montante de **R\$ 809.452,66 (oitocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, passando o contrato a perfazer o montante total de **R\$ 9.159.439,98 (nove milhões cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**.



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040000030/2020	Data 03/01/2020	Rubrica Rebecca Kohn Duarte Ribeiro CGM - Matr. 124411-90	FLS. 83

06/2018, e o presente, que trata do reajuste do mesmo contrato, recomenda-se que os autos sejam apensados, conforme já exposto na Nota Técnica nº 117/CGM/2020.

Caso o reajuste seja efetivamente concedido, recomenda-se que o termo de aditamento contemple tanto a prorrogação quanto o reajuste de valores, de modo que a renovação contratual já considere o valor atualizado do contrato para o novo período.

Saliente-se que os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ressalta-se que qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

Ante o exposto, segue para ciência e providências.

Rebecca Kohn Duarte Ribeiro
Auditor Municipal de Controle Interno
Matrícula nº: 1244.119-0

Referência: Nota Técnica nº 127/2020/CGM

À SECONSER,

Para ciência e providências, nos termos da presente Nota, bem como da Nota Técnica nº 117/CGM/2020.

Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

090001893 | 2020

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

289

FILTROS APLICADOS:
CPF / CNPJ: 73509440000142

Data da consulta: 26/02/2021 13:03:54
Data da última atualização: 25/02/2021 18:00:08

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:
CPF / CNPJ: 73509440008142

040001873|2020

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
LIMPAR

250

Data da consulta: 26/02/2021 13:06:55
Data da última atualização: 25/02/2021 18:00:08

Registre-se para poder salvar e imprimir

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

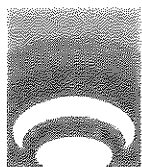
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2021 às 13:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 73.509.440/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6039.1D2C.98BA.D756 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Robson Alencar Monteiro
Assessoria Secretária de
Infraestrutura Logística
SECONSER



Processo nº 040001873/2020	Data 28.11.20	FLS. 232

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08
para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: Decreto nº 11.573/14; (X) Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: GENERAL CONTRACTOR	
Contrato nº.: 06/2018	Valor inicial do contrato: 6.680.500,00
Objeto da solicitação: SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES	
Valor do termo aditivo/apostila: R\$ 9.523.985,69 (Nove milhões quinhentos e vinte três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 03 anos	
Data final do novo instrumento: 12/03/2022	

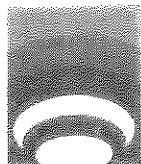
Fundamento legal da <u>PRORROGAÇÃO SOLICITADA</u> (Lei 8.666/93):	
() Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(X) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
() Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	() Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
() Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

NOTA TÉCNICA Nº ____ /CONTROLE/SETORIAL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	202



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

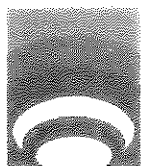
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Rubrica: Alencar Monteiro
Subsecretaria de
Planejamento e Logística
SECONSER

Processo nº 040001873/2016	Data 25.11.20	FLS. 293

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>			FLS.
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.		79-155 95
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.		51-61v 52
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	163- 183 281- 282
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	---
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	--
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	--
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	--
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	182
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	184
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	163-- 171
5	Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.		191- 192
6	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE dos respectivos aditivos.		283- 288
7	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		02-03 190
8	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		289- 290
9	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que		291

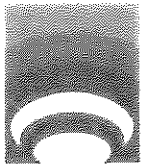


Processo nº 040001833/2020	Data 25.11.20	Rubrica: Mônica Coppe Assessora - Secretária de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 294

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
	previsto no edital de licitação.	
10	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	202
11	Declaração do ordenador de despesas de compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	185
12	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93.	186
13	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	186
14	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	196-200v
15	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	--
16	Autorização do Gestor.	02

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	202
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	02-03 190
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	163- 171

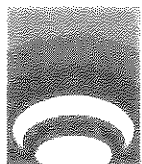


PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 04000 1873/2022	Data 25.11.22	Rubrica Mônica S. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 295
Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>			FLS.
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.		61v



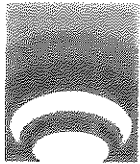
PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001873/2020	Data 25.11.20	Rubrica Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 236

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)		
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	--
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	--
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	--
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	--
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)		
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípua da administração.	--
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	--
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	--
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	--



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
04000 1873/2020	25.11.20	Wônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	297

2. OBSERVAÇÕES

DATA: 26/02/2021



RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO **Leandro Alves Gecchetti**
Controle Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:

☒ À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de prorrogação de contrato, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

☐ À/ Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse Macassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30